ANNO LXII — NUMERO 278

SEXTA-FEIRA 3 DE DEZEMBRO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$000
Por um anno dem. . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

Os Srs. Amedeè Prince & C.' de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações da França e Inglaterra.

Aviso

Aos Srs. subscriptores deste *Diario* avisa a respectiva direcção que, do 1.º de Janeiro proximo em diante, far-se-ha a arrecadação das assignaturas pela forma seguinte:

Na cidade do Recife e lugares para onde não se paga porte, 6$000 por trimestre, adiantado ou durante o 1.º mez do mesmo trimestre, 6$500 nos 2.º e 3.º mezes.

No fim do trimestre será suspensa a remessa do *Diario* aos que não tiverem satisfeito o seu debito.

Fora da cidade, nos lugares para onde se fazem as remessas pelo correio, 13$500 por semestre, pago nas mesmas condições acima.

Aos que quizerem pagar o anno adiantado, faz-se-ha o abate de 1$000, par atodos os assignantes.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LISBOA, 1.º de Dezembro, á noite.

Aqui, no Porto, em Braga e n'outras terras do Reino houve as costumadas demonstrações de regosijo pelo anniversario da restauração.

Houve cortejo popular e foram depositadas corôas sobre o monumento commemorativo em Lisbôa.

BUENOS-AYRES, 1.º de Dezembro.

Nas ultimas 24 horas deram-se em Buenos-Ayres 9 obitos de cholera, no Rosario 29 e em Cordova 5.

PESTH, 1.º de Dezembro.

A delegação bulgara votou o orçamento para o proximo exercicio.

PARIS, 1.º de Dezembro.

Foi concluido um tratado de commercio entre a França e o Mexico.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 2 de Dezembro de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA ANTIGA

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

(*Continuação*)

CAPITULO X

OS GREGOS

Na antiguidade, a Grecia propriamente dita era apenas uma região constituida por uma pequena porção de territorito do continente europêu, e pela peninsula que na bacia oriental do Mediterraneo termina o mesmo continente, entre o mar Jonio ao occidente e o mar Egeu (hoje denominado Archipelago) ao oriente.

Tambem pertenciam á Grecia as numerosas ilhas que ha nas proximidades d'aqulla região. As diversas populações que na Grecia vieram a ter importancia historica derivaram-se todas da raça aryana, da qual constituiam um grupo especial (o hellenico. Este grupo, pela brilhante civilisação que no seu seio se elaborou, constitue um dos mais nobres da historia, e formou uma individualidade distinctissima atravez dos seculos.

Na obscuridade dos primitivos tempos, parece que os primeiros habitadores da Grecia foram os pelasgos e os jonios. Os primeiros povoaram com suas tribus a Asia Menor, a Grecia e a Italia, lançaram nestes paizes os primeiros fundamentos da civilisação, e por toda a parte deixaram nos seus monumentos provas eternas da sua actividade e das suas poderosas aptidões. Desappareceram, porém, sem que sobre o seu destinc ulterior haja tradição segura.

Quando a Grecia apenas sabia do estado selvagem vieram (segundo antigas tradições) colonias dos paizes mais civilisados da Asia e da Africa trazer-lhe os conhecimentos das artes uteis e uma religião mais pura. Foi assim que Cecrops, oriundo do Egypto, desembarcou na Attica, reunindo os habitantes d'ella em diversas povoações, das quaes Athenas veio a ser a capital; ensinou-lhes algumas culturas, promulgou as leis do casamento e instituio o tribunal do Areopago, destinado a julgar os pleitos.

Do mesmo modo na Beocia, Cadmo introduzio o alphabeto phenicio e edificou Cadméa, emtorno da qual se elevou mais tarde a cidade de Thebas. Dano introduzio em Argos algumas das artes do Egypto; e Pelops, phrygio, estabeleceu-se na Elida, d'onde a sua raça se espalhou por toda a peninsula que delle tirou o nome. O acontecimento dominante d'aquella epocha foi a invasão dos Hellenos que do norte da Grecia, sua primeira habitação, se derramaram por todas as outras partes da peninsula, á custa dos pelasgos que foram absorvidos pela população invasora.

Apóz esta epocha primittiva seguiram-se os tempos heroicos, em que homens de grande valor physico percorriam a Grecia, para a libertar dos salteadores, dos oppressores e dos animaes selvagens. Passando a sua vida a combater todos os flagellos aquelles heroes recebiam dos povos agradecidos as honras de semi-deuses; mas muitas vezes abusavam da sua força e das suas vantagens pessoaes. Entre outros foram notaveis Hercules e Theseu.

Tambem ficaram nas tradições poeticas; os argonautas e a sua viagem aventurosa até á Colchida, em busca do *vellocino de ouro* os sete chefes que foram cercar Thebas, infamada pelos crimes de OEdipo e pelas dissenções entre seus filhos; o sabio Minos: etc.

Foi neste periodo que se deu a guerra de Troya. Esta cidade era a capital de um poderoso reino estabelecido no noroeste da Asia Menor e o ultimo resto do dominio dos pelasgos. O celebre Páris, filho de Pryamo (rei de Troya), fez uma viagem ao Peloponeso e d'alli furtou e levou para a sua patria Helena, mulher de Meneláo (rei de Esparta ou Lacedemonia. Pedindo-a depois o marido e os mais gregos aos troyanos, estes negaram-se a entregal-a, pelo que lhes foi por aquelles declarada a guerra. Quasi toda a Grecia com seus principes foi a esta expedição, levando por general supremo o rei Agamemnon.

A's ordens d'este principe iam Achilles (capitão de grande valor), Ajax Tellamonio, Ajax Oileu, Diomedes, Menesteu, Ulysses (rei da Itaca), e Nestor (varão de idade já muito avançada. Foi posto cerco a Troya: mas durante quasi dez annos não houve batalha decisiva. Troya defendia-se e parecia disposta e habilitada a continuar a defender-se com vantagem, não obstante a falta de Heitor, que a commandava e que morreu ás mãos de Achilles. Os gregos usaram por fim de um estratagema; fingiram retirar-se deixando no campo, como presente um gigantesco cavallo de madeira, que os Troyanos recolheram dentro de suas muralhas. Mas no corpo do animal occultava-se os mais bravos dentre os gregos, que assim se introdusiram na cidade, cujas portas abriram ao resto do exercito.

Desse modo cahio Troya, sendo Pryamo assassinado ao pé dos altares Os principes gregos que não haviam morrido na luta voltaram a caminho da suo patria; mas grandes infelicidades os esperavam. Uns morreram na viagem; outros, como Ulysses, andaram muito tempo desviados do caminho por ventos adversos; outros (como Agamemnon) ao chegarem aos seus paizes, encontraram os thronos occupados por usurpadores, de que foram victimas; outros, emfim, viram-se obrigados a ir estabelecer habitação em regiões longiquas, como Diomedes e Idomeneu.

Toda a historia desta epocha está tão eivada de fabula, que é quasi impossivel apurar-se a verdade.

Os oitenta annos que se seguiram á guerra de Troya foram todos occupados por dissenções intestinas, que derrubaram as antigas dynastias, e transferiram a preponderancia para as mãos de novos povos. Estas revoluções, e outras que mais tarde houve, deram lugar a varias correntes de emigração; e ao longo das costas da Asia Menor, da Africa, da Sicilia, e da Italia formou-se uma nova Grecia, que cresceu e prosperou, e por muito tempo foi mais rica do que a metropole. Foi assim que os gregos se estabeleceram em Smyrna, Phocéa, Epheso e Mileto (na Asia Menor); em Cyrena (na Africa); em Messina e Syracusa (na Sicilia); e em Taranto, Napoles e Sybaris (na Italia). Nas colonias da Asia, em contacto com as velhas sociedades do Oriente, começou a evolução civilisadora de que Atheaas veio a ser mais tarde o brilhantissimo fóco.

Mas, apezar de tão grande dispersão da população grega, apezar da divisão da Grecia em tantos estados, a grande familia hellenica conservou a sua unidade nacional, pela communidade da lingua e da religião, pela celebridade de alguns oraculos (o de Delphos principalmente, ao qual concorria gente de todos os pontos do mundo grego), e por algumas instituições geraes que conservavam estreitos os laços moraes das populações entre si.

(*Continua*)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

RELATORIO com que o Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, 1.º Vice-Presidente, entregou a administração da provincia, em 10 de Novembro de 1886, ao Exm. Sr. Presidente Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

(*Continuação*)

DENUNCIA DO DR. 1.º PROMOTOR PUBLICO

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do 1.º districto criminal.—O 1.º promotor publico da comarca, autorisado pelo § 1.º do art. 37 e § 2.º do art. 74 do codigo do processo criminal, vem perante V. Exc. denunciar o bacharel Eduardo de Barros Falcão de Lacerda, thesoureiro da Thesouraria de Fazenda desta provincia, suspenso do exercicio das funcções do seu cargo e administrativamente preso na Casa de Detenção desta capital, bem como os fieis do mesmo thesoureiro, Francisco de Siqueira Carneiro da Cunha e Victorino Trajano da Costa Fialho, na qualidade de principaes responsaveis pelo desfalque na importancia de 793:145$387 ultimamente verificado nos cofres d'aquella repartição, como prova-se com o inquerito, que acompanha a presente denuncia, procedido pelo chefe de policia da provincia e com o officio da presidencia, datado de 13 do corrente mez, transmittindo o officio do inspector d'aquella Thesouraria, igualmente datado do mencionado dia, acompanhado de nove documentos, por copia, para se formar culpa aos referidos responsaveis por esse enorme extravio de dinheiros publicos, como não ha exemplo igual nos annaes forenses do paiz.

O ministerio publico por seu orgão nesta instancia, offerece a presente denuncia perante V. Exc., porque, tendo jurado suspeição em referencia á causa o juiz de direito do 2.º districto criminal, como verifica-se de seu despacho á fls. 445 v. do inquerito, e mandado que a denuncia fosse apresentada perante o juiz seu substituto, houve a promotoria publica de apresentar a duvida constante de sua promoção á fls. 449 dos proprios autos do inquerito, o que deu lugar a que o juiz supplente do substituto proferisse o despacho á fls. 447 dos referidos autos, mandando que a denuncia fosse apresentada perante o juiz competente, sendo V. Exc. na hypothese dos autos a quem o ministerio publico assim considera.

Com effeito, nos crimes de responsabilidade dos empregados publicos não privilegiados, como os indiciados, quer nas comarcas especiaes, quer nas geraes, são competentes unicamente para formar-lhes culpa e julgal-os definitivamente os juizes de direito, e não os seus substitutos, como resulta da lettra e do espirito do art. 25, dos §§ 1.º e 5.º da lei de 3 de Dezembro de 1841 e do art. 200 § 1.º do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, disposições legaes estas, que não foram alteradas pela ultima reforma judiciaria.

Compete sómente aos juizes substitutos nas comarcas especiaes, como a desta capital, processar os crimes communs até a pronuncia exclusivamente, como dimana da lei de 20 de Setembro de 1871, art. 8.º § 1.º e o regulamento de 22 de Novembro de 1871, art. 15 § 20, e cooperar no preparo dos processos de outros crimes communs; mas, nunca formar culpa aos empregados não privilegiados por crimes de responsabilidade, como não compete aos supplentes dos juizes substitutos, salvo quando uns ou outros estiverem no exercicio pleno das varas de direito, que substituem.

A jurisprudencia no fôro desta cidade combina perfeitamente com a doutrina sustentada pela promotoria publica neste caso, como aconteceu nos autos contra os empregados do Consulado Provincial, iniciados em 22 de Dezembro de 1880, perante o juiz substituto do 1.º districto criminal, e posteriormente chamados á ordem pelo magistrado que então servia o cargo de juiz de direito do mesmo districto criminal, como vê-se do seu despacho á fls. 130 dos referidos autos, despacho implicitamente confirmado pelo egregio Tribunal da Relação desta capital, em gráo de recurso necessario, por occasião de confirmar o despacho de improcedencia d'aquelle processo.

Tendo o 2.º promotor publico interposto recurso voluntario do despacho que chamou á ordem aquelle processo, o Venerando Tribunal da Relação, por accordão de 9 de Julho de 1881, deixou de tomar conhecimento do mencionado recurso por terem sido apresentadas as razões do recorrente fóra do praso legal.

Eis os fundamentos da denuncia:

No dia 9 de Setembro proximo passado, pelas 10 horas da manhã, pouco mais ou menos, avisado o Dr. chefe de policia pelo thesoureiro da Thesouraria de Fazenda, de que achava se violado o cofre da mesma repartição, immediatamente para alli dirigio-se e procedeu aos exames e diligencias constantes do inquerito, que serve de base á presente denuncia.

Em vista de todos os exames e diligencias realisadas pela policia, acha-se plenamente provado, que ao abrir-se a Thesouraria na manhã do dia indicado, estavam fechadas, como haviam sido na tarde de 6, todas as portas e janellas interiores e exteriores do edificio, inclusive a porta do corredor, que dá entrada para a sala do thesoureiro, cujas chaves eram por este guardadas, em sua casa, dentro de uma carteira, que está no seu quarto de dormir, conservando sempre em seu poder a chave da carteira, apesar de ser de segredo, e que não tinha a mais ligeira suspeita de que alguem se tivesse apoderado dessa chave, pois, dormiam nesse quarto unicamente elle e seu filho Arthur, como declarou no auto de perguntas, procedido no dia 17 do mez passado.

Assim tambem foi encontrada intacta a porta do biombo ou repartimento de madeira, que divide esta sala em dous compartimentos, no primeiro dos quaes funccionavam o escrivão do caixa e os serventes, e no segundo o thesoureiro com seus fieis.

Não encontrou-se a chave, porém, da porta do biombo, a qual era de costume ficar, ou na fechadura, ou sobre uma mesa, que lhe fica em frente, ou em poder do servente Silva, para que este podesse correr e espanar o compartimento do thesoureiro, antes de principiar o expediente do dia seguinte; como já não a tinha encontrado o mesmo servente, na tarde de 6, quando se fechou a repartição, por mais que a procurasse.

Convém aqui logo referir, que o escripturario da mesma repartição, Emygdio Pinheiro da Camara, no auto de perguntas que se lhe fez, interrogado se existia a divisão de madeira que se vê na sala do thesoureiro, ha muito tempo, a razão que houve para se fazer aquella divisão, respondeu que o biombo somente fôra feito dous mezes a esta parte e não sabia o fim para que se o fizera, porque não acha-lhe utilidade alguma.

Evidencia-se tambem das pesquizas procedidas, que, apparecendo afinal a chave da porta do biombo sobre a mesa e aberto o compartimento do thesoureiro, entrou este, e encontrando aberta, não só a porta de madeira, que do mesmo compartimento dá para uma saleta, no fundo da qual acha-se a grade de ferro que dá entrada para a casa-forte, como tambem a grade alli existente, mandou incontinente avisar ao referido inspector, e ambos ao chefe de policia, cujo comparecimento aguardaram.

Chegado este, procedendo a exames e vistorias em todas as divisões do edificio, e autos de perguntas ao primeiro denunciado, seus fieis serventes, porteiro e outros empregados, declararam o thesoureiro e seus fieis que, antes de sahirem da repartição, ás 2 horas e meia da tarde de 5, fechou o thesoureiro o cofre grande da casa-forte, mandou fechar e em sua presença foram fechadas por um dos seus fieis a grade de ferro da casa-forte e a porta de madeira da saleta e verificando elle thesoureiro que ambas estas portas estavam bem fechadas, levando comsigo todas as respectivas chaves, retirara-se em companhia do outro fiel.

A porta de madeira da saleta, anterior á casa-forte, achava-se aberta por meio de uma chave falsa, encontrada sobre uma mesa ao lado, cuja chave fabricada *poucos dias antes*, só poderia têl-o sido á vista da *chave verdadeira*, sob a guarda do thesoureiro e por artista perito.

A grade de ferro da casa-forte estava igualmente aberta encontrando-se dentro da fechadura um instrumento de latão simulando uma chave; mas, procedendo-se ao mais rigoroso exame, verificou-se que este instrumento pela sua imperfeição artistica, não podia funccionar na fechadura, e, portanto, abrir a grade que só podia ter sido aberta ou com a propria chave existente em poder do thesoureiro, ou com outra feita *á vista desta*, taes eram as difficuldades de seu fabrico, sendo ainda para notar, que o orificio desta fechadura é coberto por uma chapa de ferro, que se fecha por uma mola de segredo.

Achava-se fechado o cofre grande, existente na casa-forte, encontrando-se ao lado deste duas chaves falsas, iguaes ás verdadeiras, que o thesoureiro confessou nunca terem sahido do seu poder e que nenhuma dellas podia ter sido feita por modelos tirados sobre as respectivas fechaduras.

Do exposto resulta que, como a primeira, estas chaves só podiam ter sido fabricadas em vista das verdadeiras, sendo estas fornecidas pelo thesoureiro.

Assim tambem alguns outros instrumentos encontrados no lugar, como gazúas, limas, parafusos, uma vela, duas púas e duas peças de cordas finas, nenhum prestimo tinham e nem foram e nem podiam ter sido utilisadas.

Em vista de todo este conjuncto de factos e circumstancias, além das não mencionadas na presente denuncia, porém, constantes da recapitulação do inquerito, é manifesto, que esse desapparecimento ou estupendo desfalque de cerca de oitocentos contos de réis do cofre da Thesouraria, não foi o resultado de um caso de força maior ou de um roubo, como pretende o primeiro denunciado, nem póde ser attribuido a pessoa estranha á mesma repartição e que alli tivesse penetrado nos dias 7 e 8 do mez passado, por isso que não póde-se admittir a existencia de um crime de roubo não existindo, como não encontraram se vestigios de violencia em parte alguma do edificio e nem no respectivo cofre.

A circumstancia de não poderem ser fabricadas as chaves falsas, como refere ainda a recapitulação do inquerito, sem a presença das verdadeiras, e tambem a de não servirem os instrumentos encontrados na casa forte para abrirem as portas da mesma casa e bem assim as do cofre, convence de que procurou-se simular um roubo, que realmente não commetteu-se.

Accresce que, se tivesse havido roubo, como tambem diz a recapitulação do inquerito, o criminoso não teria alli deixado todos os instrumentos do crime, o que poderia concorrer para o descobrimento do delinquente, se este fosse pessoa estranha á repartição.

Assim igualmente não comprehende-se que alguem preparando-se para o crime de que trata-se, mandando fabricar as chaves para a porta de madeira da saléta que dá para a casa forte e para ambas as portas do cofre, se esquecesse de mandar preparar outra chave para a porta do biombo, que estava fechada no dia 9, quando abrio-se a sala do thesoureiro, como consta do inquerito.—Vê-se dos autos de perguntas feitas ao thesoureiro, seus fieis, servetes Silva e Candido e ao porteiro Mendonça a fls. 9, 11, 13, 17, 19, 79, 82, 87, 89, 115, 133, 137, 154, 155, 170, 343 e 422 que, no dia 6 o thesoureiro antes de retirar-se da repartição, o que teve lugar, ás 2 horas e meia da tarde, mandou, segundo declarou, fechar pelo fiel Carneiro da Cunha as duas portas da casa forte, e recebendo delle as respectivas chaves, sahio acompanhado pelo fiel Victorino Fialho, a quem convidou para irem junto á drogaria de Francisco Manoel da Silva, comprar um medicamento de que lhe havia fallado, e quando chegaram á rua do Barão da Victoria lembrou-se de que não havia comprado aquelle medicamento, não consentindo que Fialho voltasse para ir compral-o, porque já achavam-se muito afastados da mencionada drogaria, e dirigio-se cada um para sua casa, ficando no sala do thesoureiro o fiel Carneiro da Cunha, com os dous serventes Silva e Candido para continuarem no serviço do carimbo de notas, serviço que havia sido prorogado, ultimamente, até ás 5 horas, por ordem do inspector, e que terminaram no dio 6, logo que o thesoureiro retirou-se, segundo declarou o fiel Carneiro do Cunha a fls. 116.

Como refere o fiel Fialho a fls. 13, era elle quem devia ficar assistindo ao serviço do carimbo no dia 6, mas retirou-se com o thesoureiro a chamado deste, deixando o fiel Carneiro da Cunha dentro do reservado, e os dous serventes naquelle serviço, que se fazia na sala contigua ao mesmo reservado, accrescendo que antes de retirar-se não vio o fiel Carneiro da Cunha fechar a porta de ferro da casa forte, e sómente a de madeira.

Por sua vez o fiel Carneiro da Cunha confirma a fls 115 e 137, que foi elle quem fechou as portas da casa forte, e quando retirou se o thesoureiro, depois de duas horas da tarde, elle continuou na repartição, ficando por algum tempo no reservado, lendo um romance de Julio Verne, da *Terra á Lua*, e servente Silva na sala do carimbo, cujo serviço acabou-se nesse dia, logo depois da sahida do thesoureiro, e isto porque eram 3 horas, e portanto tempo de terminar o expediente, posto que houvesse ordem da inspectoria para o serviço ir até ás 4 horas, esta sómente foi cumprida nos primeiros dias.

Assegurou tambem que quando retirou-se fechou, não só a janella do reservado, como a porta do mesmo, deixando a chave deste sobre a mesa.

O servente Silva a fls. 79, 348 e 428 declarou que o serviço do carimbo naquelle dia terminou ás 3 horas da tarde, logo que o thesoureiro retirou-se em companhia do fiel Victorino Fialho, que apenas sahiram estes da repartição entrou o fiel Carneiro da Cunha para o reservado do thesoureiro, onde esteve trancado por espaço de meia hora, mais ou menos, ficando elle na sala contigua do reservado, sentado em uma cadeira á espera que o dito fiel sahisse, afim de fechar, como costumava, a janella e a porta do reservado.

Sahindo o fiel elle perguntou-lhe se havia fechado a janella do reservado com a tranca, ao que respondeu o fiel affirmativamente, e fechando nessa occasião a porta do reservado, tirando a chave da mesma, sahio em seguida, e quando elle procurava a chave da porta, que não estava na fechadura, nem na mesa em que costumava ficar, para fazer o serviço do asseio do reservado no primeiro dia util, entrou o porteiro Alexandrino e lhe disse que fechasse as janellas e portas, afim de sahirem, por ser já um pouco tarde, ao que elle respondeu, que estava procurando a chave da porta do reservado, por não saber onde o fiel a tinha deixado e instando de novo o porteiro para que fechasse as janellas e a porta, elle assim o fez e retirou-se da repartição, entregando as duas chaves em casa do thesoureiro.

O porteiro Alexandrino a fls. 133 e 170, tendo visto sahir o fiel Carneira da Cunha, foi á porta da sala do thesoureiro indagar do motivo porque o servente Silva não tratava de fechar logo a mesma porta, e ahi chegando encontro o servente Silva junto á mesa, como quem procurava alguma cousa, dizendo-lhe que tratasse de fechar as janellas e a porta da sala, respondeu-lhe o dito servente, que estava procurando a chave do reservado, que não sabia onde o fiel a tinha deixado, e porque elle dissesse a Silva que não se importasse com a chave, tratasse de fechar a porta, assim este o fez, immediatamente, subindo ambos e sendo o edificio depois percorrido por elle, pelos serventes e quatro soldados, como era de costume.

O porteiro Alexandrino de Mendonça declarou que, no dia 9, pela manhã, ao chegar á repartição, verificou perante o cabo de esquadra e praças que o acompanhavam, que não só as portas como as janellas do edificio estavam perfeitamente fechadas como tinham sido no dia 6, e as chaves funccionando nas fechaduras, isto quanto ás portas e janellas que lhe competia abrir, como tudo assim vê-se do auto de perguntas á fls. 9 do inquerito.

O servente Silva a quem cumpria abrir a sala do thesoureiro declarou que, no referido dia 9, foi receber as chaves do thesoureiro e chegando á repartição encontrara já abertas as portas pelo porteiro Alexandrino de Mendonça menos a da secção do thesoureiro, que foi por elle aberta sem que tivesse encontrado qualquer vestigio de violencia ou signal de que ella tivesse sido aberta e que encontrando em seguida o fiel Carneiro da Cunha, elle perguntou-lhe pela chave do reservado, ao que este respondeu que a tinha deixado em cima da mesa, onde então foi encontrada, se bem que affirme o mesmo servente que, no dia 6, ella não ficara alli.

Accrescentou ainda, que, abrindo o reservado e dirigindo-se para a janella notou logo que ella apenas estava fechada com o ferrolho e sem a tranca de ferro, o que o sorprendeu, porque o fiel Carneiro da Cunha lhe havia dito, no dia 6, que a tinha fechado com a tranca; e que n'aquella occasião entrando Fialho e logo depois o thesoureiro, este deu a Fialho as chaves da casa forte, para onde dirigiu-se o mesmo Fialho que, quando procurava abrir a porta, conheceu que estava ella aberta por ter cedido á pressão que fez ao deitar lhe a mão, o que deu lugar a que elle podesse logo ver que a porta de ferro, que fica em frente, tambem achava-se aberta, e dando Fialho parte ao thesoureiro do occorrido, este mandou logo chamar o inspector, como vê-se dos autos de perguntas a fls. 11, 79 e 348 do inquerito.

As declarações do servente Silva são mais ou menos confirmadas por Fialho, que no auto de perguntas a fls. 17 accrescentou que não havia na porta de madeira vestigio de violencia, e que na fechadura da grade de ferro havia uma chave de latão.

O fiel Carneiro da Cunha disse que, quando chegou á repartição no dia 9, ainda achava-se fechado o compartimento reservado do thesoureiro e perguntando ao servente Silva a razão porque não o tinha aberto e arranjado, respondeu lhe este, que não tinha a chave, que então lhe foi mostrada por elle, retirando-se em seguida para a sala do porteiro, de onde sómente voltou para a secção do thesoureiro depois que foi chamado por este, e ahi já encontrou o inspector e mais empregados, pois já era conhecido o extravio do dinheiro, como verifica-se de seus autos de perguntas a fls. 19 133 e 155.

O inspector por sua vez declarou que, no dia 9, achava-se no seu gabinete, quando ahi entrou o thesoureiro e declarou-lhe que tinha soffrido um ataque de erysipela, e por esse motivo tinha ido a carro para a repartição, e retirou-se para a sua secção, de onde poucos momentos depois mandou chamal-o por um servente, e dirigindo-se elle para a sala do thesoureiro, encontrou-o na porta d'ella, e foi então informado de que tinham sido encontradas abertas as portas da casa forte, e encaminhando-se para alli viu que a porta de madeira estava aberta e encostada, e querendo entrar, foi advertido pelo thesoureiro que o não fizesse sem a presença do chefe de policia, a quem convinha participar o occorrido, o que elle immediatamente fez.

Resulta destas declarações que sem motivo pelo menos plausivel foi retirado do serviço do carimbo o fiel Fialho, no dia 6, para ser substituido pelo fiel Carneiro da Cunha, que em vez de mandar executar aquelle serviço foi ler no reservado um romance, e isto por espaço de meia hora, conduzindo, quando retirou-se, a chave do reservado, pois que, segundo affirma Silva, ella não ficou sobre a mesa, o que de certo modo é confirmado pelo porteiro Alexandrino de Mendonça, que declarou ter encontrado Silva junto á mesma mesa, como quem procurava alguma cousa.

Accresce ainda, que a referida chave no dia 9, sómente foi encontrada depois que o fiel Carneiro da Cunha entrou na secção do thesoureiro e mostrou-a ao referido servente, que até então a não tinha visto, apezar de ter procurado, o que faz crer, que o mesmo fiel a levou para não ver o servente, no dia 6, o que alli havia-se preparado para simular o roubo.

Nem por outra fórma póde-se explicar o facto, como tambem disse-se na recapitulação do inquerito, de ter sido encontrada aberta a porta de ferro sem chave ou instrumento com que se pudesse obter esse resultado.

Cumpre tambem notar, que o fiel Carneiro da Cunha, foi quem fechou, por ordem do thesoureiro, as portas da casa-forte e o fiel Victorino Fialho declarou, que apenas vio fechar-se a porta de madeira para a qual foi encontrada uma chave, que funccionava como verdadeira, e além das circumstancias referidas existem outras pelas quaes chega-se á conclusão, de que o desapparecimento do dinheiro, que devia existir nos cofres da Thesouraria, é o resultado de um desfalque.

Tanto assim que, tendo Olympio F. Loup, representante do empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e da estrada de Caruarú, de receber da Thesouraria a quantia de seiscentos e tantos contos, importancia de certificados por elle apresentados desde Julho e para cujo pagamento já o thesoureiro havia recebido a competente ordem, segundo declarou o inspector a fl. 162 do inquerito, e apesar de poder concluir-se em duas ou tres horas o processo para o pagamento e constar, que achava-se elle concluido, no dia 21 de Agosto, apenas pagou a quantia de *quatrocentos e dous contos*, sendo necessario para completal a dar *duzentos contos* em notas miudas, velhas e dilaceradas, que estão sendo recolhidas e que, por este motivo, não podiam ser novamente emittidas em virtude de ordem do Thesouro, como reconheceu o proprio inspector, dizendo ignorar e até reprovar o procedimento que teve o thesoureiro, fazendo pagamento com aquellas cedulas.

Entretanto, o thesoureiro affirmou que assim procedera por ordem do inspector, apezar de saber que era prohibida a sahida do dinheiro, que estava recolhido.

Assim effectuado parte do sobredito pagamento pelo modo exposto e deixando-se de pagar quantia superior a duzentos contos, disse com razão o representante d'aquelle empresario, que, a noticia do roubo no importancia de cerca de oitocentos contos sorprendeu, principalmente, tendo ficado na Thesouraria quantia superior a quatrocentos contos.

Interrogado o thesoureiro sobre a falta de pagamento dos duzentos e tantos contos, declarou que não o fez porque Loup não quiz receber algum dinheiro miudo, no dia 4 de Setembro, por occasião de perguntar o proprio Loup quando poderia receber aquella quantia, circumstancia esta que o mesmo Loup a fl. 581 contestou quando disse que, no mencionado dia 4 não foi á Thesouraria onde esteve pela ultima vez antes do acontecimento, no dia 30 de Agosto.

O facto de não ter sido paga a mencionada quantia, como ainda refere a recapitulação do inquerito e dar-se duzentos e tantos contos em notas miudas, que estavam sendo recolhidas, faz crer que já n'aquella época não existia nos cofres da Thesouraria a somma, que ahi devia existir, superior a mil contos, segundo o balanço dado no dia 9, porquanto, se existisse a referida somma, seria facil effectuar o pagamento, tanto mais quanto o thesoureiro declarou a fls. 144 v. que o inspector o tinha procurado em sua sala manifestando desejo de que esse pagamento se fizesse.

Ainda prova-se, como tambem disse-se na recapitulação do inquerito, que os cofres da Thesouraria não tinham os saldos, que deviam ter, com a declaração do proprio inspector de que pedira ao Thesouro um supprimento de dinheiro na importancia de quinhentos contos para trocos e despezas, o que não é exacto, porquanto, no officio a fls. 123, dtado de 23 de Agosto, em que foi feito aquelle pedido, disse elle, que aquella quantia devia ser applicada ao pagamento das despezas que se tinham de fazer com o prolongamento e estrada de Caruarú.

Prova-se ainda com o inquerito que o thesoureiro longe de adoptar as necessarias precauções para a segurança dos dinheiros confiados á sua guarda, facilitava o mais possivel qualquer extravio já entregando as chaves da casa-forte e do cofre a seu filho bacharel Arthur de Barros, que o substituia durante os seus impedimentos, por vezes prolongados, já mandando que o servente Silva entregasse as chaves da porta e do cadeado, que fecham a sua sala, na loja de João Bastos & C., onde eram guardadas até o dia seguinte, em que o mesmo servente ia recebel-as, senão tambem todas as chaves da secção do thesoureiro, inclusive as do cofre, e assim ficavam entregues a pessoas, que as não podiam guardar, pois, os unicos competentes para conserval-as em seu poder eram o mesmo thesoureiro ou o fiel Victorino Fialho, por elle indicado para substituil-o nos seus impedimentos.

E ao passo que isto acontecia sem mysterio, parece extraordinario que o inspector dissesse que até o dia 9 de Setembro não tinha tido conhecimento de tão grandes abusos, o que não é verdade, em vista dos autos de perguntas de fls. 131 e fls. 152 v., em que Victorino Fialho disse que o inspector sabia que o thesoureiro era substituido em seus impedimentos por seu filho Arthur, tanto que algumas vezes indo o inspector á sala do thesoureiro, sem este estar alli presente, vio o bacharel Arthur fazendo as suas vezes, e que consentia no abuso de ter este em seu poder as chaves da casa forte, e abril-a, receber dinheiros, fazer pagamentos, conferir a caixa, e exercer emfim todas as funcções de thesoureiro, menos a de assignar documentos, unica funcção, que elle Fialho exercia nos impedimentos do thesoureiro, como seu substituto.

Isto ainda prova-se com o auto de perguntas a fls. 402, em que o contador, Manoel Antonio Cardoso, declarou que o mesmo inspector tanto tinha completo conhecimento do procedimento irregular do thesoureiro e de seu filho Arthur, que disse ao inspector em conversa, por mais de uma vez que era abusivo e illegal o mesmo procedimento do thesoureiro, fazendo-se substituir por seu filho, que não era seu fiel.

Esse facto da substituição do thesoureiro pelo filho é tambem confirmado por quasi todos os empregados da Thesouraria e por muitas pessoas a ella estranhas que declaram ter mais de uma vez encontrado o bacharel Arthur de Barros alli exercendo todas as funcções d'aquelle cargo, o que até é confessado pelo proprio thesoureiro, que a fls. 141 v. declarou que está certo de que o inspector sabia, que seu filho o substituia, porque vivendo com elle na melhor convivencia não podia isso ignorar.

Desse facto illegal, como tambem refere a recapitulação do inquerito, e hoje por todos reprovado, resultaram abusos como o que relata o Barão do Limoeiro, no auto de perguntas a fls. 413 isto é, levar o bacharel Arthur de Barros cinco contos e quinhentos mil réis em notas miudas completamente novas, emassadas e lacradas, como tinham vindo da caixa de amortisação, para elle trocar por cedulas grandes, o que fez, entregando, depois de jantar, áquelle bacharel a mencionada quantia em notas de duzentos mil réis, e do que resulta, que da Thesouraria sahiam dinheiros para serem trocados, sem que alli ficasse o troco.

Consta tambem do auto de perguntas a fls. 419, feitas a Joaquim Ferreira Ramos Filho, caixeiro da firma social Mendes & C., estabelecida á rua do Cabugá desta capital, que por diversas vezes, como empregado da casa de João Bastos & C., foi portador de bilhetes do mencionado João Bastos e do bacharel Arthur de Barros, dirigidos ao thesoureiro, pedindo dinheiro e ao mesmo tempo recommendando-se-lhe todo cuidado para não serem perdidos ditos bilhetes, que sómente deviam ser entregues ao thesoureiro, a cujos bilhetes este ora respondia pessoalmente, ora por escripto fechado em enveloppe.

O mesmo empregado tambem disse no seu interrogatorio que quasi sempre o thesoureiro mandava levar dinheiro ao seu patrão, ora por intermedio de um individuo irmão de um tal Figueiredo, ora por um individuo de nome Antonio Gusmão, que é amigo e vive sempre com o dito João Bastos e o bacharel Arthur de Barros, sendo o dinheiro algumas vezes entregue no interior da loja e outras no escriptorio do pavimento superior, não podendo elle precisar as quantias assim remettidas, entretanto, que nos ultimos tres mezes os pedidos de dinheiros se amiudaram e foram sempre satisfeitos.

Estas declarações foram em parte confirmadas pelo servente Silva a fls. 422, quando disse ser exacto, que o referido empregado de João Bastos ia sempre a Thesouraria e fallava com o thesoureiro, ignorando elle, se deste recebia qualquer quantia.

Nesse mesmo auto de perguntas o servente referido declarou, que um mez pouco mais ou menos, antes da descoberta do estrondoso acontecimento, o thesoureiro ordenou-lhe, que não deixasse a chave de sua sala em casa de João Bastos, onde elle as guardava por ordem do mesmo thesoureiro e que as levasse para a sua casa, o que cumprio.

Ainda resulta da combinação das respostas do proprio inspector da Thesouraria, nos autos a fls. 149, 162 e 393 com as do thesoureiro nos de fls. 13, 106 e 140, como refere tambem a recapitulação, contradicções que não podem ser procedentemente explicadas.

O inspector declarou que nunca entrou na casa-forte, não sendo para estranhar, se o fizesse, pois, era de seu dever fiscalisar toda a repartição, entretanto; não só o bacharel Arthur de Barros, no auto de perguntas á fls 205, declarou que o thesoureiro por diversas vezes mostrou o cofre e o estado em que achava-se o dinheiro ao inspector e a outras pessoas, como ainda affirmou que, no dia 4 ou 6 de Setembro, elle fôra á sua sala, onde demorou-se por algum tempo, vendo carimbar notas, e depois até entrou na casa-forte, mandando o thesoureiro por acêno, que um dos dous fieis o acompanhasse, não porque desconfiasse do inspector, mas para que fosse com elle pessoa que podesse dar qualquer explicação.

O inspector contestou que tivesse pedido ou recommendado ao thesoureiro que fizesse o pagamento devido a Loup, e bem assim que vivesse na melhor convivencia com o mesmo thesoureiro, ao passo que este affirmou não só que aquelle lhe manifestara o desejo de que fosse feito o mesmo pagamento, e até lhe determinara que o fizesse, como vivia com elle na melhor harmonia, motivo porque assegurara que o inspector não podia ignorar que o seu filho Arthur de Barros o substituia nos seus impedimentos.

E' notavel a declaração do thesoureiro, quando, interrogado sobre a fortuna de seu filho, e a herança que deixou-lhe sua mãi adoptiva, Feliciana Maria Olympia, refere que os bens que elle herdou tinham sido poucos, porém possuia uma boa fortuna em dinheiro, não podendo precisar a quanto attingia, pois que essa fortuna tem elle augmentado em transacções a que dedica se, além de que tem sido encarregado de negocios forenses, administrativos e commerciaes de muitos de seus parentes e amigos. Tendo sido exonerado do lugar de secretario da policia, não lhe fizera isto differença, porquanto havia sido nomeado para esse emprego com o fim de esperar, e como uma transição para o cargo de presidente de provincia, que lhe pretendia destinar o seu amigo Dr. José Marianno, e que este ser-lhe-hia dado na primeira opportunidade, se não se houvesse mudado a situação politica. Não exercia o cargo publico por deficiencia de recursos, tanto assim que depois de sua exoneração tem continuado a viver da mesma forma que antes vivia, tendo até feito despezas avultadas com pessoas de sua familia, que tem sahido da provincia, por motivo de molestia. Não podia precisar a fortuna de seu filho, porque, não partindo d'elle, não julgava-se com direito para isso indagar e fiscalisar.

Causa o maior reparo o modo pelo qual, tres mezes antes do simulado roubo, fôra Francisco Carneiro da Cunha admittido ao lugar de fiel em substituição de um outro seu irmão, que até então exercicia o referido cargo, e mais ainda que ficasse elle fechado na sala reservada do thesoureiro na tarde do dia 6, depois da retirada deste da repartição, para ler o romance de Julio Verne—«Da Terra á Lua» o que deu lugar ao Dr. procurador fiscal dizer no parecer constante dos papeis juntos, que pode-se realmente deduzir d'esse procedimento ser Francisco Carneiro da Cunha o principal auxiliar do thesoureiro no grande attentado e que alli conservou-se só n'aquelle dia para preparar o ultimo quadro da scena que devia ser descortinada quando se abrisse a repartição na manhã do primeiro dia util

A affirmativa do thesoureiro de ter admittido esse fiel para corresponder ao desejo manifestado por outro seu irmão, porque tendo Francisco Carneiro da Cunha liquidado com prejuiso uma sociedade commercial que teve com outro irmão, de facto achava-se desempregado, foi em parte confirmado por este, que affirmou não ter tido prejuiso algum na liquidação da referida sociedade.

E na verdade assim parece, como tambem disse o Dr. procurador fiscal em dito seu parecer, pois que esse irmão e ex-socio foi quem pagou diversas lettras da responsabilidade de fiador do thesoureiro, de quem passou a ser commissario ou correspondente e aos quaes referio-se em dito parecer.

Admira ainda que o nôvo fiel largasse uma profissão segura, na qual não teve prejuizos, para occupar um lugar de 1:600$000 de vencimentos, quando seu irmão e o antecessor, dispondo de poucos recursos e depois de abandonar a profissão de agricultor, voltava para ella em uma quadra em que tão pequenas vantagens offerece a agricultura.

Por seu turno, Victoriano Fialho, indicado pelo proprio thesoureiro para o substituir em seus impedimentos, de conformidade com as leis e mais disposições dos regulamentos da fazenda em vigor, consentia que o bacharel Arthur de Barros, filho do thesoureiro, conservasse em seu poder as chaves da casa forte e a abrisse, recebesse dinheiro, fizesse pagamentos, conferisse a caixa e desempenhasse todas as mais funcções do thesoureiro, como acima já dissemos, e consta de seus autos de perguntas de fls. 131 a fls. 152 v., reduzindo-se *scienter* ao papel de méro instrumento de uma pessoa estranha á Thesouraria, verdadeiro intruso, e *civiliter et criminaliter* responsavel por todos os desfalques que se dessem nos impedimentos repetidos e frequentes do thesoureiro, limitando-se unicamente n'esses impedimentos á assignatura dos documentos, o que parece incrivel se tenha passado amiudadamente no seio da primeira repartição fiscal da Fazenda Nacional n'esta capital.

Tudo indica que houve um plano combinado entre os tres denunciados para esse criminoso extravio de dinheiros publicos, além do bacharel Arthur de Barros Falcão de Lacerda e de outras pessoas que, possam ter nelle tomado parte, o que é ainda um mysterio, como considera o proprio inspector, e que somente o futuro completamente poderá desvendar.

Não houve o crime de roubo, porque em vista de todas as vistorias, diligencias e autos de perguntas feitas aos empregados da Thesouraria não pode-se admittir a hypothese de que o desapparecimento de cerca de 800:000$000 fosse o resultado d'esse crime, não tendo penetrado no edificio da Thesouraria pessoa alguma a ella estranha, durante o periodo que o edificio esteve fechado, e que era impossivel dar-se o crime de roubo, conduzindo-se tão avultada quantia de dinheiro, sem que a guarda visse cousa alguma.

O inspector tambem considera o edificio da Thesouraria bastante seguro, segundo consta do seu auto de perguntas á fls. 168 v., e não podendo explicar o facto, considerou-o immediatamente como um desfalque e quer o thesoureiro, quer os seus fieis, não affirmam que n'aquelle edificio tivesse entrado pessoa alguma, no correr do periodo indicado.

O 1.º promotor publico, pois, firmado em todos os indicios referidos que formam um conjunto de provas circumstanciaes bastante para convencer a qualquer de que o thesoureiro da mesma repartição, bacharel Eduardo de Barros Falcão de Lacerda, e os seus fieis Francisco de S. Carneiro da Cunha e Victorino Trajano da Costa Fialho, são os principaes responsaveis ou co-autores pelo mencionado desfalque, os denuncia de conformidade com o art. 6 do decreto n. 657 de 5 de Dezembro de 1849, todos tres na qualidade de empregados publicos, pelo crime de peculato, previsto no art. 170 do Codigo Criminal, e nesse sentido requer que se lhes forme culpa, procedendo-se para esse fim todas as deligencias legaes.

O ministerio publico protesta pela inquirição de outras testemunhas, além das abaixo mencionadas se no correr do processo for preciso provar-se outros crimes, que accresçam do de que trata-se ou para comprehender outros delinquentes sujeitos á competencia especial de que tambem trata-se.

Requer mais que junte-se aos autos, as duas copias authenticas das portarias da presidencia da provincia, uma datada de 16 e outra de 23 do mez passado, que acompanham a presente denuncia, e em virtude das quaes, verificou-se ter sido nomeada uma commissão de syndicancia para proceder-se na Thesouraria de Fazenda a exame e averiguações relativamente ao grave attentado descoberto a 9 do mesmo mez, nos cofres d'aquella Thesouraria do qual foi victima a fazenda nacional e opportunamente depreque se á presidencia copia do trabalho da mesma commissão, afim de juramentar-se a estes autos.

O 1.º promotor publico requer ainda, que requisite-se á Thesouraria de Fazenda, pelo intermedio da presidencia, copias das actas dos balanços dados n'aquella repartição, de que fallou o inspector, em seu officio junto, sob n. 645, datado de 10 do mez passado, sendo o primeiro por occasião de findar-se o primeiro semestre do exercicio de 1885 á 1886 e os demais em Março, Maio e Julho do corrente anno.

Requer finalmente, que sejam extrahidas duas copias authenticas dos autos do inquerito, dos officios e papeis da Thesouraria de Fazenda enviados pelo intermedio da presidencia, para serem denunciados o inspector da mesma Thesouraria, administrativamente suspenso do seu cargo, e bem assim o bacharel Arthur de Barros Falcão de Lacerda, filho do thesoureiro, como de direito fôr. Nestes termos pede a V. Exc. deferimento. E. R. Mercê.

Testemunhas: Christovão Santiago de Oliveira, Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, Gedeão Forjaz de Lacerda Junior, Francisco Canuto Emerenciano, Heliodoro Cerino de Oliveira Coragem, Jovino da Silva Santiago, Alexandrino Alves de Mendonça e José de Oliveira e Silva.

Recife, 25 de Outubro de 1886.

O 1.º promotor publico—*João Joaquim de Freitas Henriques*.

ALFANDEGA

Acha-se no exercicio das funcções de inspector da Alfandega o chefe de secção José Gonçalves de Medeiros, a quem designei por portaria de 5 Junho ultimo, na conformidade do art. 76 § 1.º da consolidação das leis das alfandegas e da proposta da Thesouraria de Fazenda, para substituir o effectivo inspector, bacharel João Cruvello Cavalcante, que então entrára no gozo de licença.

A 15 e 17 do citado mez resolvi, á vista do exposto em officio da Thesouraria de Fazenda, exonerar Antonio Fernandes de Albuquerque e Cornelio Rabello Padilha dos cargos de fieis de armezem e nomear, para substituil-os, Manoel José da Costa e Manoel Estanisláo da Costa Junior, nos termos da proposta, que me foi apresentada.

Exonerei a 5 do corrente Flavio Ferreira Catão do cargo de porteiro da mesma Alfandega e nomeei no dia seguinte para substituil-o, ao cidadão Francisco José Guedes de Lacerda, proposto de acordo com o § 3.º do art. 39 da mencionada consolidação.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES

Continúa na administração da Recebedoria de Rendas Internas Geraes o bacharel Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Sob propostas annexas ás informações da Thesouraria de Fazenda de 2 de Junho e 6 do corrente, ns. 372 e 787, nomeei em taes datas, Manoel Gonçalves Ferreira e Silva Junior e Serafim Victor de Miranda para exercerem os lugares vagos de cobradores da mesma Recebedoria.

FAZENDA PROVINCIAL

Difficultosa tem sido a situação financeira da provincia, desde que, para a liquidação dos exercicios, se ha lançado mão de operações de credito emittindo-se a policiaes para pagamento n'essa especie dos vencimentos dos funccionarios provinciaes e das de mais dividas.

No corrente exercicio de 1886—1887, em que se acha prorogado o orçamento de exercicio de 1885—1886, nos termos da portaria de 4 de Agosto, parece que, si as rendas da provincia não derem para occorrer ás suas despezas, não será grande o *deficit*, não obstante já achar-se em atrazo de dous mezes o pagamento dos vencimentos dos funccionarios publicos e o de outros debitos; mas é de crer que o imposto de gyro, que agora cobra-se regularmente, produza elevação de renda, além de que algumas verbas do orçamento prorogado não terão de ser satisfeitas, porque já o foram no exercicio passado.

Pelas instrucções, que expedi a 14 de Maio do corrente anno de accordo com a lei n. 1,867 de 13 do mesmo mez e o aviso do Ministerio da Fazenda de 2 de Abril ultimo, são arrecadados actualmente pela Alfandega os impostos de gyro commercial e de exportação e bem assim, por connexão, os de cem réis por saccos de assucar e de cem réis por couro procedente de outras provincias decretados na lei n. 1,860.

Por portaria de 15 de Junho proximo preterito approvei a tabella referente a porcentagem a pagar aos empregados da Alfandega pela arrecadação de taes impostos, ficando assim alterado o art. 13 das citadas instrucções.

Por portaria de 7 de Outubro proximo passado reduzi, á vista das informações do Thesouro Provincial e da Thesouraria de Fazenda, a 2:000$000, a fiança estabelecida no art. 15 d'aquellas instrucções para garantia das rendas provinciaes, arrecadadas pelo Thesoureiro da dita Alfandega.

CONFLICTO DE ATTRIBUIÇÕES

Tendo o inspector do Thesouro Provincial me representado contra um mandado do manutenção, expedido pelo desembargador juiz dos feitos da fazenda, para impedir a apprehensão, por contrabando, de mercadorias retiradas da Alfandega por Monhard Huber & C. sem o pagamento do imposto provincial decretado no § 12 art. 2.º da lei n. 1,860 de 11 de Agosto de 1885, resolvi, depois de exigir as necessarias informações a respeito, expedir em 7 e 26 de Maio ultimos os actos abaixo transcriptos, suscitando conflictos de attribuições entre esta presidencia e aquelle juizo.

« 3.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 7 de Maio de 1886.

« O Vice-presidente da provincia em vista do officio n. 607, que, no 1.º do corrente mez, lhe dirigio o inspector do Thesouro Provincial, referindo que nesse mesmo dia, Monhard Huber & C. retiraram da Alfandega algumas caixas com fazendas e recolheram aos seus armazens, sem que fosse pago o imposto provincial, como exigio o empregado do Consulado, que não as pôde apprehender, na forma do art. 5.º das instrucções de 26 de Abril ultimo, porque o Dr. juiz dos feitos da fazenda havia expedido um mandado de manutenção, para o fim de impedir a apprehenção por contrabando; tendo mandado informar sobre o mesmo officio o referido juiz, de quem exigio as razões pelas quaes se julgou competente para expedir o referido mandado e attendendo:

« 1.º que o imposto, cujo pagamento foi exigido, está decretado pela lei provincial n. 1,860, de 11 de Agosto do anno proximo passado, art. 2.º § 12, a qual no art. 5.º autorisou o presidente da provincia a expedir as precisas instrucções para arrecadação da receita proveniente do mesmo imposto determinando a melhor forma de arrecadação, e comminando as penas que, para taes casos, são applicaveis.

2.º que, portanto, regularmente e de accordo com a lei, no art. 5.º das instrucções de 26 de Abril, se declarou que as mercadorias que sahissem, sem o devido desembaraço e antes de satisfeito o imposto provincial, dos pontos em que estivessem, constituiam se nas condições de contrabando e podiam ser apprehendidas por quaesquer empregados do Consulado ou da Alfandega.

« 3.º que o aviso expedido pelo Ministerio da Fazenda em 2 de Abril, no qual se autorisou a Thesouraria de Fazenda para mandar proceder pela Alfandega a cobrança do imposto provincial do gyro mercantil, não póde ser invocado para provar que não se deva considerar contrabando a mercadoria que não tiver pago o mesmo imposto;

« 4.º que os arts, 459 a 503 e 643 e seguintes da consolidação das leis das alfandegas referem-se exclusivamente ao contrabando pelo não pagamento do imposto geral, o que não exclue o contrabando pelo não pagamento do imposto provincial;

« 5.º que a instrucção e o julgamento do processo, no caso de flagrante delicto de contrabando, compete exclusivamente á autoridade administrativa, quer pela lei geral, quer pela provincial,—art. 742 do regulamento n. 2,647, de 19 de Setembro de 1860,—aviso n. 131 de 23 de Setembro de 1865,—art. 98 e seguintes do regulamento de 4 de Julho de 1879, e conseguintemente nenhuma applicação tem ao caso o disposto na lei de 29 de Novembro de 1841 e aviso de 12 de Janeiro de 1842;

« 6.º que a manutenção, impedindo a apprehensão das mercadorias que não tivessem pago imposto, contraria ou ainda a competencia da autoridade administrativa, tornando impossivel o unico caso em que a ella compete processar e julgar o contrabando;

« Resolve, de accordo com o art. 25 do regulamento n. 124, de 5 de Fevereiro de 1842, ordenar que cesse todo o ulterior procedimento e sejam citados os interessados para, dentro do prazo de 5 dias, contados da intimação, deduzirem o seu direito.—*Ignacio Joaquim de Souza Leão.* »

« 3.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 26 de Maio de 1886.

« O vice presidente da provincia, considerando que não procedem as allegações apresentadas por Monhard Huber & C., relativamente ao mandado de manutenção que obtiveram do Dr. juiz dos feitos da fazenda, para impedir que fossem apprehendidas as mercadorias por elles retiradas da Alfandega, sem que fosse satisfeito o imposto do gyro commercial, decretado pela lei n. 1,860, de 11 de Agosto do anno proximo passado, art. 2.º § 12; por quanto se é certo, como elles reconhecem, que verificava se o contrabando quando não era pago o imposto de consumo, *ex vi* do art. 98 do regulamento do Consulado, de 4 de Julho de 1879, é tambem certo, que, substituido este imposto pelo de gyro commercial, no art. 5.º das instrucções de 26 de Abril do corrente anno, expedidas de accordo com a cita lei n. 1,860, se estabeleceu que as mercadorias que sahissem dos pontos e que estivessem sem o devido desembaraço e antes de satisfeito o imposto provincial, se constituiam nas condições de contrabando; considerando que o crime do contrabando dá-se todas as vezes que deixam se de pagar os direitos de importação ou exportação, quér sejam devidos ao Estado, quer á provincia; considerando finalmente que a autoridade judiciaria não tem competencia para conhecer si a autoridade administrativa, nos regulamentos ou instrucções expedidas para arrecadação de impostos, procedeu bem ou mal, determinando a apprehensão de mercadorias pela falta de pagamento dos direitos a que ellas estavam sujeitas, para conceder ou negar mandados que impossibilitem a execução dos mesmos regulamentos e instrucções; resolve, de conformidade com o art. 26 do regulamento n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842, julgar incompetente o Dr. juiz de direito dos feitos da fazenda para conceder o mandado de manutenção, que expedio em favor dos referidos negociantes Monhard Huber & C., por tratar-se de arrecadação de impostos, materia da exclusiva competencia da autoridade administrativa. Remetta-se cópia d'esta portaria e da de 7 do corrente mez, das disposições provinciaes n'ellas citadas, com todos os papeis a que ellas se referem, á Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça.—*Ignacio Joaquim de Souza Leão.* »

Acha se ainda pendente de decisão do Governo o citado conflicto.

THESOURO PROVINCIAL

No cargo de inspector do Thesouro Provincial continúa o digno e zeloso bacharel Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.

A 1 de Maio concedi 30 dias de licença, sem vencimento, na forma do pedido ao procurador dos feitos da fazenda provincial, bacharel Miguel José de Almeida Pernambuco, que em data de 27 do mesmo mez reassumio o exercicio do seu cargo.

Em 28 de Maio citado concedi 2 mezes de licença com vencimentos ao carteiro Francisco Cordeiro Falcão Brasil.

Em 4 de Junho concedi ao contador bacharel Antonio Maria de Faria Neves a graticação da 3.ª parte dos respectivos vencimentos, na conformidade do art. 5.º da lei n. 683, restabelecido pelo art. 1.º da de n. 1,522, visto contar mais de 30 annos de exercicio.

Em 28 de Junho, 25 de Agosto, 1 de Setembro e 30 de Outubro proroguei por noventa dias, a licença, em cujo gozo achava-se o 3.º escripturario, bacharel Antonio Adolpho Coelho de Arruda e por 4 mezes a que obtivera o carteiro Francisco Cordeiro Falcão Brazil.

Proroguei ainda por 3 mezes em 6 deste mez, com metade do ordenado, nos termos do art. 40 da lei n. 1,860, em vigor pelo art. 3.º da de n. 1810, a licença obtido pelo 3.º escripturario acima indicado.

Continúa.

PERNAMBUCO

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL DA COMPANHIA DE TRILHOS URBANOS DO RECIFE Á OLINDA E BEBERIBE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1886.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. PRAXEDES GOMES DE SOUZA PITENGA

Ao meio dia, presentes 26 Srs. accionistas, inclusive 6 por procuração, representando 908 acções, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão de 12 do corrente.

Em seguida foi tambem lido um officio da commissão nomeada para formular os estatutos, datado de 24 de Setembro ultimo, apresentando o projecto dos referidos estatutos, contendo 34 artigos.

O Sr. presidente submettendo-o á discussão, consultou a assembléa sobre o modo mais conveniente de ser discutido, se englobadamente ou artigo por artigo. A assembléa resolveu que pelo ultimo alvitre.

O Sr. Aurelio Coimbra, pela ordem, propoz que fosse o projecto remettido á directoria, que não fôra ouvida, afim de dar o seu parecer. O Sr. Dr. Pereira Simões, tambem pela ordem, declarou que, estando o trabalho, que ia discutir-se, impresso, tendo sido distribuido ha dias aos Srs. accionistas, a directoria acha se habilitada a discutil-o. A' vista de semelhante declaração retirou o Sr. Aurelio Coimbra a sua proposta, que fôra verbal.

Foram approvados todos os artigos menos o 7º, que foi substituido pela emenda n. 2 e o 26 pela n. 11. As emendas apresentadas foram 16, sendo rejeitadas as de ns. 1, 5 e 7, approvadas as de ns. 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e ficando prejudicada a de n. 13.

Oraram os Srs.: Rego Valença e Aurelio Coimbra sobre o art. 3º; Correia de Vasconcellos e Dr. Pereira Simões sobre o 7º; Almeida Cunha e Dr. Ermirio Coutinho sobre o 14º; Dr. Pereira Simões, Borges, duas vezes, e Drs. Pereira Simões e Ermirio Coutinho sobre o 17º; Almeida Cunha e Silva Carvalho sobre o 18º; Gonçalves Netto, Silva Carvalho e Ferreira Borges sobre o 21º; Ferreira Borges e Dr. Ermirio Coutinho sobre o 24º; Silva Carvalho sobre o 26º; Almeida Cunha sobre o 27º; Dr. Pereira Simões e Ferreira Borges, duas vezes cada um, e Silva Carvalho sobre o 28º; Dr. Pereira Simões sobre o 31; não se travando discussão quanto aos outros artigos.

Eis a integra das emendas apresentadas.

N. 1.—Ao art. 3º § 2.º—Em vez de intervallo de 60 dias, diga-se: nunca inferior a 30 dias.—Valença.

N. 2.—Em vez do art. 7º, conserve-se o art. 9º dos estatutos actuaes.—Antonio Pereira Simões.—Manoel José Carneiro.—Por procuração de Laurentino José de Miranda, Antonio Correia de Vasconcellos.

N. 3.—Ao art. 14 § 3º—Em lugar de lançar, diga-se: fazer e mandar lançar, e em vez de dentro, leia-se: no fim de 15 dias.—Almeida Cunha.

N. 4.—Exclua-se do art. 17 a obrigação de ser sempre reeleito um dos directores, eliminando-se a ultima linha do artigo.—Antonio Pereira Simões.—Manoel José Carneiro.—Por procuração de Laurentino José de Miranda, Antonio Correia de Vasconcellos.

N. 5.—Ao art. 18.—Na parte que diz 9:600$ diga-se: 7:800$, divididos pela forma seguinte: ao presidente gerente 6:000$; ao director thesoureiro 1:200$; ao director secretario 600$.—Joaquim da Silva Carvalho.

N. 6. Ao art. 21. Depois de terá augmente-se a palavra tambem.—J. A. de Almeida Cunha.

N. 7. Ao art. 21. Subemenda á de n. 6. Depois de tambem, diga-se: á metade do ordenado. João Gonçalves Torres.

N. 8. Ao art. 22, § 2.º Depois da palavra effectuar, diga se: de accordo com os outros directores. O mais como se acha.—F. Ferreira Borges, Sebastião Lopes Guimarães, J. A. de Almeida Cunha.

N. 9. Propomos a substituição do § 2.º do art. 24 pelo seguinte: § 2.º Recolher ao Banco, segundo resolução da directoria, os dinheiros disponiveis ou lucros liquidos, não podendo conservar em seu poder quantia de tal natureza superior a 5:000$.—Antonio Pereira Simões, Manoel José Carneiro, por procuração de Laurentino José de Miranda, Antonio Correia de Vasconcellos.

N. 10. Ao art. 25. Na 2.ª parte, depois da palavra requisição, accrescente-se: dos outros directores ou commissão fiscal. O mais como se acha—F. Ferreira Borges, Sebastião Lopes Guimarães, J. A. de Almeida Cunha.

N. 11. Substitutivo ao art. 26. A commissão fiscal será composta de tres membros, sendo que um, pelo menos, seja profissional em escripturação mercantil, accionista ou não. O mais como está.—Joaquim da Silva Carvalho.

N. 12. Ao art. 27. Cada membro da commissão fiscal terá direito a receber, findo o seu mandato a quantia de 100$000.—J. A. de Almeida Cunha.

N. 13. Ao art. 27. A commissão fiscal será retribuida a juiso da assembléa geral, annualmente. A sua retribuição será no minimo 100$ e no maximo 300$ a cada um.—Joaquim da Silva Carvalho.

N. 14. No art. 28, depois do 1.º periodo accrescente se o seguinte § eliminando o periodo explicativo, que ao mesmo primeiro periodo se segue:

§ O fundo de reserva, porém, só começará a ser constituido quando a companhia tiver pago a sua divida e concluidas as suas obras. Sendo que até lá a porcentagem de 10 % e o saldo dos lucros liquidos taes applicações deverão ter.—Antonio Pereira Simões, Manoel José Carneiro, por procuração de Laurentino José de Miranda, Antonio Correia de Vasconcellos.

N. 15. Ao art. 29. Os dividendos serão pagos semestralmente, sendo um na primeira quinzena de Janeiro e outro na primeira quinzena de Julho.—Dr. Ermirio Coutinho.

N. 16. Ao art. 32. Em vez de 100:000$000, diga-se 500:000$900.—Antonio Correio de Vasconcellos.

O Sr. Ferreira Borges pedio e a Assembléa approvou que fosse autorisada a directoria a pagar a impressão, que a commissão mandara fazer, de diversos exemplares do projecto da reforma dos Estatutos.

O Sr. presidente designou o secretario para redigir os Estatutos approvados e designou o dia 27 do corrente para a leitura e approvação desse trabalho.

O Sr. Aurelio Coimbra lembrou a conveniencia de, em notas, serem publicados os artigos da lei e do decreto sobre as sociedades anonymas, citados nos referidos Estatutos.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

Eu, José Antonio de Almeida Cunha, secretario, da assembléa geral, fiz a presente acta que, segundo o disposto no art. 79 § 2.º n. 2 do decreto n. 8,821 de 30 de Dezembro de 1882 vai ser publicado pela imprensa.

Secretaria da assembléa geral da Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Bebeberibe, 26 de Novembro de 1886.

José Antonio de Almeida Cunha.

REVISTA DIARIA

Eleição municipal—No dia 25 de Novembro procedeu-se em Bom-Conselhos á eleição para vereadores e juizes de paz.

O resultado foi este:

Juizes de Paz	
Candido Carlos da Costa Vilella (C)	55
Antonio Pinto de Miranda (C)	54
José Alexandre de Souza Cutamba (C)	54
Antonio Ferreira Dutra (C)	58
Supplentes	
Antonio José Reneville Canuto (C)	45
José Ferreira França (C)	44
Felix de Barros Rolim (C)	43
Manoel Laurindo do Rosario (C)	42
Vereadores	
Trido Pinto Crespo (C)	20
Lourenço de Carvalho Araujo Ipyranga (L)	20
Augusto Martiniano Lopes Vilella (C)	19
Francisco de Albuquerque Hollanda Cavalcante (C)	19
Vão a 2º escrutinio	
João Tenorio Luna (L)	17
João Ferreira de Barros (C)	15
José Gonçalves da Costa (C)	16
Custodio [illegible] de Barros [illegible] (C)	5
José Emiliano Cavalcante de Albuquerque (C)	5

Caixa do Capuchinho Frei Pedro Ibiapina.—Aos Srs. Braga, Gomes & C., remettemos hontem a quantia de 68$, que recebemos de diversas pessoas para as mãos de caridade do Padre Ibiapina, e mais um pacote de retalhos grandes de chita, que com igual destino nos mandaram.

Exames primarios—Sob a presidencia do delegado litterario do districto Dr. Pedro Affonso, effectuaram-se no dia 27 de Novembro ultimo, os exames das alumnas da escola publica do Campo Verde, regida pela professora publica Anna Ignez da Silva Ramos.

Serviram de examinadores o professor Ricardo da Fonseca Medeiros e a professora da cadeira.

Foi este o resultado:

1º grão

Isabel Maria de Figueiredo e Silva.—Muito adiantada.
Henriqueta Philomena de Medeiros.—Idem.
Joanna Maria da Conceição.—Idem.
Amabelia Leal Ferreira.—Idem.
Laura Elisa da Fonseca.—Idem.

— Sob a presidencia do delegado litterario do districto, Dr. Celso Tertuliano, effectuaram-se no dia 1º do corrente mez os exames das alumnas da 4ª escola publica da Boa-Vista, regida pela professora Emma Joaquina de Lima Nunes.

Serviram de examinadores o professor publico do mesmo districto, Felix de Valois Correia, e a professora da cadeira.

Exhibidas as provas escriptas e oraes, de conformidade com as prescripções do regimento interno, deu o seguinte resultado:

1º grão

Zulmira Lambert Pereira.—Adiantada.
Leonor Rodrigues de Souza.—Idem.
Eugenia de Souza.—Idem.
Eulalia de Souza.—Idem.
Julia Mondim de Albuquerque.—Idem.
Maria Lupicina Cordeiro.—Idem.
Carolina dos Anjos Simões.—Idem.

— No dia 1º, sobre a presidencia de delegado litterario do 1º districto da Graça, Dr. José Francisco Ribeiro Machado, effectuaram-se os exames dos alumnos da escola publica da Estancia, regida pelo professor Antonio Juvino da Fonseca.

Serviram de examinadores o professor José Joaquim Borges Uchôa e o da cadeira.

Em vista das provas escriptas e oraes produzidas pelos examinandos e de conformidade com o novo regimento deu o seguinte resultado:

1º grão

José de Bittencourt Andrade, muito adiantado.
Eduardo Raymundo de Lima, adiantado.

2º grão

José Rodrigues Lima, muito adiantado.
José Cassiano da Silva, idem.
Eugenio Moreira Dias, adiantado.
Olympio Satyro da Rosa Borges, idem.

— No dia 1º do corrente, sob a presidencia do delegado litterario Dr. José Osorio de Cerqueira, prestaram exames os alumnos de ambos os sexos das escolas publicas do povoado dos Remedios, dando o seguinte resultado:

Sexo feminino

1º grão

Maria Augusta Peixoto, muito adiantada.
Lydia Augusta Ferreira, idem.
Elvira Paiva Ferreira Campos, adiantada.
Isabel Monteiro da Costa, idem.
Maria Paula Soares, idem.
Bemvinda Uchôa, idem.
Maria Ignacia da Silva, pouco adiantada.
Emilia Damaceno, idem.

2º grão

Maria Augusta Peixoto, adiantada.
Lydia Augusta Ferreira, idem.
Maria Paula Soares, idem.
Elvira Paiva Ferreira Campos, pouco adiantada.
Isabel Monteiro da Costa, idem.
Bemvinda Uchôa, idem.

Servindo de examinadores os professores, a da cadeira D. Maria Auta de Jesus Campello e Caetano Francisco Durães.

Sexo masculino

1º grão

João Hypolito Gomes Jardim, adiantado.
José Elpidio Ferreira, idem.
Manoel Peixoto, idem.
Pedro Alexandrino de Salles Menezes, idem.

2º grão

Manoel Francelino dos Santos, adiantado.

Servindo de examinadores os professores, o da cadeira Caetano Francisco Durães e Christovão de Barros Gomes Porto.

Exportação de Pernambuco — No proximo findo mez de Novembro foram exportados pela Alfandega os seguintes generos:

Algodão—Exterior		1:467:662	kil.
	Interior	308:080	»
	Total	1:775:742	»
Assucar—Exterior		14:927:703	kil.
	Interior	8:548:675	»
	Total	23:476:378	
Aguardente—Exterior		5:002	litros
	Interior	345:412	»
	Total	350:414	»
Alcool—Interior		10:050	litros
Mel—Exterior		2:650	»
Couros—Exterior		71:150	kil.
Abacaxis—Exterior		390	
	Interior	200	
	Total	590	
Borracha—Exterior		2:827	kil.
Café—Exterior		90	»
Caroços de algodão—Exterior		110:203	»
Carrapato—Exterior		25:500	»
Carvão animal—Interior		3:715	»
Cera de carnauba—Interior		1:200	»
Cigarros—Exterior		40:000	
Cocos—Exterior		5:000	
	Interior	23:500	
	Total	28:500	
Colla—Interior		420	kil.
Courinhos—Exterior		41:340	
Doces—Exterior		60	kil.
	Interior	495	»
	Total	555	»
Espanadores—Interior		1	caixa
Farinha de mandioca—Interior		1:716	saccas
Insectos—Exterior		1	caixa
Madeiras—Exterior 140 pranchões e		981	bastas
	Interior	2	taboas
Medicamentos—Exterior		88	volumes
	Interior	617	»
	Total	705	»
Milho—Interior		384	saccos
Ouro velho—Exterior		8	kil.
Polvilho—Exterior		500	»
Rapé—Interior		270,5	»
Sal—Interior		2:000	litros
Sebo—Interior		1:810	kil.
Solla—Interior		630	meios
Vassouras—Interior		40	duzias

— Calculado pelos preços medios do mez, o valor dessa exportação é o seguinte:

Algodão	716:215$910
Assucar	2.882:899$095
Aguardente	44:165$000
Alcool	2:625$000
Mel	247$500
Couros	28:329$100
Abacaxis	236$000
Borracha	1:413$500
Café	45$000
Caroços de algodão	11:020$300
Carrapato	2:550$000
Carvão animal	1:114$500
Cera de carnaúba	480$000
Cigarros	200$000
Côcos	1:710$000
Colla	168$000
Courinhos	33:072$000
Doces	1:110$000
Espanadores	50$000
Farinha de mandioca	4:633$200
Insectos	20$000
Madeiras	16:551$000
Medicamentos	9:575$000
Milho	1:450$890
Ouro velho	6:692$640
Polvilho	1:500$000
Rapé	541$000
Sal	200$000
Sebo	664$270
Solla	2:520$000
Vassouras	200$000
Total	3.766:198$935

Falleceu—A's 3 horas da madrugada, de hontem falleceu o alferes do 2º batalhão de infantaria João Ayres da Silva Moura, o qual fôra ferido com diversas facadas pela marafona Maria Francisca da Annunciação na noite de 29 de Novembro findo, no becco da Viração, canto do dos Peccados Mortaes.

Conselho Litterario—Lemos no *Seis de Outubro*, orgão da associação dos funccionarios provinciaes de Pernambuco de 30 do mez ultimo a seguinte noticia:

« Precedendo annuncio pela imprensa, reunio se no dia 25 do cadente mez, sob a presidencia do Sr. Dr. inspector geral da Instrucção Publica, a commissão encarregada de tomar conhecimento dos officios enviados pelos professores publicos, elegendo um collega que os represente no Conselho Litterario, durante o anno vindouro.

« Procedida a respectiva apuração, depois dos trabalhos preliminares, verificou-se haver sido reeleito pela 4ª vez, com 78 votos, do cargo de membro do Conselho Litterario, que tem exercido com o mais inexcedivel zelo, intelligencia e dedicação o nosso amigo professor Francisco Carlos da Silva Fragoso, digno 2º vice-presidente da Associação dos Funccionarios Provinciaes de Pernambuco.

« Os relevantes serviços prestados por esse nosso consocio á causa da instrucção em geral, e especialmente á classe dos professores, de que é um dos mais bellos [illegible], têm sido devidamente aquilatados pelos seus collegas de magisterio que por essa forma, em uma eleição inteiramente despida de caballa, como a que se verificou, dão a mais solemne prova do apreço e consideração em que tem-n'o.

« Receba o Sr. Silva Fragoso os nosso parabens. »

Paquete inglez Magellan — Segundo communicação telegraphica, hontem recebida pelos Srs. Wilson Sons & C., agentes dos paquetes inglezes da linha do Pacifico, ao paquete *Magellan* foi imposta quarentena no Rio de Janeiro, e depois della feita seguirá directamente para a Europa.

Ossos de João Fernandes Vieira—o parecer medico, apresentado ao Instituto Archeologico e Geograpico, sobre os ossos exhumados em 17 de Junho do corrente anno e suppostos serem de João Fernandes Vieira:

Nós abaixo assignados doutores em medicina pelas faculdades medicas do Brazil, medicos clinicos residentes no Recife, encarregados pelo Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano de examinar os ossos exhumados em 17 de Junho de 1886 na capella mór do convento do carmo de Olinda e analysar as substancias calcareas contidas na sepultura, depois de acurado estudo e varias pesquizas, somos levados a diversas considerações em resposta aos cinco seguintes quisitos propostos, embora a resolução de questões desta natureza seja sempre difficil, e tanto mais quanto os dados fornecidos no caso presente são em numero pequeno d'entre os que podem ser estudados e estes mesmos bastante deteriorados pelo tempo.

1.º Quesito.—Pertencem todos os ossos exhumados a um só individuo ou contém fragmentos bem caracteristicos de mais de um.

2.º Quesito.—Qual o sexo do individuo a que elles pertencem?

3.º Quesito.—Que idade podia ter approximadamente este individuo?

4.º Quesito.—Pode-se conhecer o tempo da inhumação do cadaver respectivo e saber se esta foi ha um seculo ou ha dous seculos?

5.º Quesito.—De envolta com a cal achada na sepultura d'onde foram extrahidos os ossos, existe algum metal e qual a sua natureza?

Descripção

Os dados que nos foram fornecidos, além da substancia calcarea, pregos grandes e pequenos, taxas de cobre e pequenos pedados de madeira quasi que carbonisados, resumem se nos ossos encontrados na catacumba pela maior parte em fragmentos de tamanho tão diminuto que não pode se determinar a que parte do esqueleto pertencem, sendo pequeno o numero daquelles que pode-se dizer de que osso fazem parte, e muito menor ainda o dos que permittem um estudo mais ou menos completo.

Nos fragmentos de tamanho diminuto apenas existe do tecido osseo a substancia esponjosa, tendo desapparecido a substancia compacta, ficando todos reduzidos pela pressão digital a uma substancia pulverulenta, devido a ter o esqueleto permanecido por tempo muito longo debaixo da terra e á acção lenta, continua e prolongada do calorico que desenvolvia-se no lugar.

Os fragmentos que podem ser determinados a que osso pertencem, com a parte esquerda do osso frontal, partes da diaphyse do humero, pedaços de diversas costellas e das phalanges, geralmente em todos os ossos submettidos a exame isolada e comparativamente, não mostram dous pontos ou duas partes iguaes, notando-se entretanto partes symetricas; nem a espessura deixa de ser a mesma, o que exclue, a idéa de haver ossos de mais de um individuo.

Os ossos que permittem um estudo mais ou menos completo são: a clavicula, o omoplata, os dous femures, o osso illiaco, o maxilar inferior, os parietaes e algumas phalanges, sendo que todos elles não estão em estado de completa integridade.

Clavicula.—A unica que encontramos é a direita, medindo 15 centimetros de comprimento; nota-se nella que a superficie de inserção do musculo sterno-cleido-mastoideo no terço interno da face superior e a em que se insere o musculo grande peitoral nos dous terços internos, e o musculo deltoide no terço externo do bordo anterior, bem como a superficie de inserção do musculo trapezio no terço externo do bordo posterior, são sensivelmente rugosas.

As rugosidades que existem neste osso para cima e para diante, destinadas as inserções musculares, para baixo para inserção do ligamento costo clavicular e para traz para o ligamento sterno-cleido-hyoidiano, são bastante salientes.

Omoplata.—Das duas scapulas a direita está menos deteriorada e mede do angulo superior ao inferior 16 centimetros de comprimento e 9 de largura tomada na parte media, isto é; do bordo externo abaixo da cavidade glenoide até ao ponto correspondente do bordo interno ou espinhal. Sendo este osso de forma triangular, cuja base está no bordo superior ou cervical é largo e de tamanho não pequeno.

Não apresenta a apophyse coracoide, o acromio, a espinha do omoplata e do bordo superior somente encontra-se uma pequena parte, onde vê-se o angulo superior. As suas duas superficies rugosas de forma triangular, uma na parte inferior da face anterior, onde se insere o musculo grande dentado, a outra no bordo axillar ou externo, desde o ponto em que termina a cavidade glenoide até o angulo inferior na qual se insere a longa porção do musculo triceps, são bastante asperas. A crista obliqua para baixo e para fóra, que divide a depressão da face posterior em duas partes e dá inserção superiormente ao musculo pequeno redondo e inferiormente ao musculo grande redondo, é visivelmente saliente.

Femures.—Ambos bem expessos e de igual espessura; o esquerdo bastante estragado, o direito dá lugar a uma investigação mais satisfactoria, tem 10 centimetros de circumferencia, o canal medular bastante largo, mede 30 centimetros de comprimento, sem fallar nas extremidades superior e inferior, que não existem.

Não apresenta mais superiormente a cabeça do femur, o collo anatomico, o grande e pequeno trochanter, nem o collo cirurgico, que se não faltasse esclareceria muito nossas investigações, depois das grandes discussões havidas e estudos feitos por Chassaigne, Rodet, Malgaigne, Richet e outros, sobre a differença de longitude e direcção do collo cirurgico do femur, segundo a idade e o sexo; inferiormente tambem não apresenta os dous condylos, nem o espaço poplitêo, mas deixa ver claramente a bifurcação da linha aspera, conhecida tambem por bordo posterior, com rugosidades muito proeminentes em toda a sua extensão, particularmente na parte média.

A trifurcação desta linha para extremidade superior é visivel, onde o ramo externo vai ao grande trochanter e dá inserção ao musculo grande gluteo; o médio se dirige ao pequeno trochanter e insere em sua extensão o musculo pectineo; o interno, apezar de pouco pronunciado, é ainda visivel, e vai ter ao bordo inferior do collo, dando inserção ao musculo vasto interno.

Sua curva é disfarçada e não muito convexa.

Canal.—A porção deste osso que póde ser estudada, é uma parte do illeo esquerdo, onde encontra-se a fossa illiaca interna situada ácima da superficie de articulação com o osso sacro, e a parte posterior da crista illiaca, que é bastante rugosa e insere no seu labio interno o musculo transverso do abdomen, no labio externo o musculo grande obliquo.

Se este osso estivesse completo, poder-se-ia estabelecer com segurança e clareza o sexo, attendendo ao grande numero de caracteres distinctivos; não obstante vê-se sómente que a fossa illiaca interna é concava e não achatada.

Maxillar inferior.—A parte esquerda deste osso é de pequeno tamanho e deixa só ver o começo do ramo ascendente; a direita, comprehendida desde a symphyse do mento, ponto de soldadura das duas metades do maxillar, até o ramo ascendente que vai constituir a apophyse coronoide, que falta, assim como o condylo que se articula na cavidade glenoide do osso temporal, deixa ver bem saliente o tuberculo mentoniano, o orificio do mesmo nome mais proximo do bordo alveolar que do inferior, o estado gasto deste bordo e a estreiteza do canal dentario, sendo que os 5 dentes encontrados estão igualmente bastante gastos.

Os quatro pequenos tuberculos da face posterior denominados apophyses *geni*, algumas vezes pouco distinctos, são muito salientes, sendo visiveis a linha obliqua externa e a myloidiana.

Parietaes.—De grande espessura, apresentam a sutura bi-parietal ou sagital já ossificada.

Phalanges.—As encontradas se não são de grande tamanho, tambem não são pequenas; a não ser isto nada [illegible] digno de menção.

Considerações

1.º O [illegible] de todos os ossos, a comparação [illegible] fragmentos de todos os tamanhos e dimensões, [illegible] symetricos, a igualdade de espessura e [illegible], nenhuma duvida [illegible] pertencem [illegible] individuo.

2.º São insufficientes os caracteres distinctivos quanto á idade do esqueleto inteiro; todavia nos

ossos que permittiram um estado mais ou menos completo, encontramos provas que nos autorisam a dizer com approximação que a idade do individuo a que elles pertencem é muito superior a 50 annos e mesmo 60.

Estas provas ou razões são: a ossificação das suturas cranianas, como se verifica na sutura sagital, o que tem lugar dos 50 annos em diante; o estado gasto do bordo alveolar do maxillar inferior; a approximação do orificio mentoniano do bordo superior da maxilla inferior, o que só tem lugar nas pessoas idosas, e não do bordo inferior, como nas crianças e na parte média da face anterior como nos adultos; o estado gasto dos dentes, o phenomeno da rarefação da substancia ossea, determinado sómente pelo progresso da idade, o que foi notado em todos os ossos, particularmente nos femures e clavicula; a largura do canal medular dos femures nos quaes a substancia compacta que forma sua superficie é bastante delgada.

3.ª Do mesmo modo que a idade, existem mui tos dados para distinguir o sexo no esqueleto completo, maxime na configuração e conformação da bacia, mas apezar do estado incompleto e deteriorado dos ossos, encontram-se caracteres pelos quaes pode-se dizer qual o sexo do individuo.

Em osteologia é principio corrente serem os ossos do homem mais desenvolvidos em tamanho e espessura que os da mulher, bem como todas as rugosidades, tuberculos, cristas e saliencias, geralmente fallando, mais pronunciadas no sexo forte que no fraco. Estas circumstancias em sua totalidade verificam-se nos ossos que examinamos, revelando que as inserções musculares deixaram fortes impressões, o que nos leva a affirmar serem todos elles de um individuo do sexo masculino.

Se ajuntarmos a isto o unico dos caracteres distinctivos que encontramos em todo osso coxal, isto é, o não achatamento da fossa illiaca interna que no caso presente é concava e não achatada como na mulher, e ainda mais não sendo a curva da clavicula disfarçada, como sôe ser na mulher, e sim proeminente, nem sendo a curva do femur muito convexa como na mulher e sim disfarçada, maior é a razão de nossa affirmativa. Além d'isto, attendendo-se a longitude do femur que mede 30 centimetros, faltando as extremidades superior e inferior, e dando proporcional e approximadamente 15 centimetros para as suas extremidades, temos 45 centimetros para todo femur, comprimento mais que regular e que não é o maximo.

Orfila medio em grande numero de cadaveres o comprimento proporcional do tronco e dos membros superiores e inferiores, comparativamente ao tamanho do individuo; e medindo tambem em não pequeno numero de esqueletos, procurou determinar o comprimento de cada um dos ossos dos membros superiores e inferiores proporcionalmente ao comprimento do tronco e de todo corpo.

Estas pesquizas levaram-no a organisar dous quadros ou taboas: A 1ª, resultado das medidas tomadas com exactidão em 51 cadaveres e organisada, segundo a idade e o sexo, serve para por ella determinar-se não só isoladamente o comprimento de cada um dos ossos longos dos membros superiores e inferiores, como tambem o de todo corpo, do tronco, de todo membro superior e inferior; a 2ª, resultado das medidas exactas tomadas em grande numero de esqueletos, e organisada segundo o comprimento de todo esqueleto, do tronco, dos membros superiores e inferiores, serve para por ella determinar-se o comprimento de cada osso longo dos dous membros superiores e inferiores e vice-versa.

E' assim que tendo calculado approximadamente em 45 centimetros o comprimento do femur e procurando na taboa n. 1 este comprimento, a que sexo e idade corresponde, encontramos sempre correspondendo ao sexo masculino, tres vezes a idade de 60 annos, uma a de 55, outra a de 50 e outras a idades menores entre 40 e 20 annos.

Desprezando estas idades abaixo de 50 annos, porque no caso presente temos dados que só podiam ser achados em individuos idosos e de idade superior a 50 annos, chegamos a mais uma prova em favor do sexo masculino e da idade ácima de 50 annos.

4.ª N'esta mesma taboa um femur de 45 centimetros de longitude corresponde a cadaveres de tamanhos variaveis entre 1m,64 e 1m,77; tomando a média temos approximadamente 1m,71 para altura do individuo a que pertence este femur.

Pela taboa n. 2 este osso com tal extensão corresponde a esqueletos cujos comprimentos são 1m,[illegible] e 1m,67, tomando a média d'estes dous numeros temos 1m,66 para comprimento do esqueleto da parte mais elevada do craneo até a [illegible] plantar dos pés.

Ajuntando-se a 1m,66, medida do esqueleto, 50 millimetros, média justamente da espessura das partes molles no corpo humano, temos para altura do individuo 1m,71, numero que está de accordo com o tamanho acima determinado, segundo a taboa de medidas tomadas em 51 cadaveres.

5.ª Medindo a clavicula 15 centimetros de comprimento, pode-se calcular com approximação a distancia que vai da cabeça do humero direito á do humero esquerdo em 45 centimetros e tendo a scapula 16 centimetros, desde o angulo superior ao inferior e 9 centimetros de largura na parte média, conforme descrevemos tratando d'este osso, concluimos por estas medidas que o individuo a que pertencia esta escapula e clavicula era de hombros largos.

6.ª Determinar com exactidão o tempo da inhumação de um cadaver, sómente pelo exame dos ossos é difficil, porque a molestia de que soffreu o individuo a que elles pertencem, a natureza do terreno, onde foi inhumado o cadaver, e muitas outras circumstancias podem influir para a deterioração mais ou menos rapida dos mesmos; todavia attendendo-se ao estado de pulverisação em que está a maioria dos ossos, a falta da cabeça dos humeros, e ainda a destruição da maior parte do esqueleto, é de presumir que a inhumação é de longa data, podendo ser de muito mais de seculo.

Analyse chimica qualitativa

Apesar de não haver um laboratorio apropriado para exames desta natureza, da falta de apparelhos proprios e ainda de alguns reagentes, como acido sulphydrico, sulfureto de ammonio e outros, procedemos a exame chimico na substancia calcarea sobre a qual tinha de verificar se a existencia de metal ou metaes. Ella compunha se de duas partes, uma branca pulverulenta e friavel desfazendo-se á mais leve pressão e assemelhando-se ao carbonato de cal, porém com mais densidade; a outra acinzentada e em fragmentos bastante duros com aspecto metallico e sem deixar riscar-se com a unha. Esta ultima substancia tratada pelo acido nitrico e submettida depois á acção dos differentes reagentes deu, além de outras, as seguinter reacções: com o mono-sulfureto de sodio, precipitado branco gelatinoso com pontos escuros ou cinzentos não soluvel em excesso de reativo; com a potassa caustica, precipitado branco gelatinoso, soluvel pela maior parte em excesso de reactivo; o ferro cyanureto de potassio precipitado azul de Prussia.

A parte que não dissolveu-se em excesso de potassa caustica, sendo tratada novamente por agua destillada e acido nitrico e submettida depois á acção do acido sulfurico, deu um precipitado branco perfeitamente soluvel no acido azotico; levada a chamma do alcool não tingio de purpura a luz, tratada isoladamente pelo acido oxalico e bi carbonato de soda, o precipitado obtido foi branco e abundante.

7ª Procurando interpretar estas reacções nota se evidentemente a presença de tres metaes, porquanto o precipitado branco com mono-sulfureto de sodio e a potassa caustica, que em excesso o dissolve em parte, prova a existencia de zinco, assim como as experiencias feitas sobre o resto de precipitado (não soluvel em excesso de potassa caustica) provam existir cal, do mesmo modo que o precipitado azul com o ferro cyanureto de potassio prova a presença do ferro, o que não é para admirar, não só porque de envolta com a substancia calcarea foram encontrados muitos pregos oxydados, como tambem porque no zinco do commercio ha sempre ferro, sendo que o ferro foi achado em pequena quantidade, emquanto que a cal e o zinco foram achados em proporções quasi equivalentes.

Conclusões

Tomando por base as considerações que vimos de fazer, quer sobre os ossos, quer sobre a substancia calcarea, responde nos: os quesitos que nos foram apresentados pelo modo seguinte:

Ao 1º quesito; todos os ossos são de um só individuo.

Ao 2º quesito; o individuo a que elles pertenciam era do sexo masculino.

Ao 3º quesito; o individuo [illegible] idade muito maior de 50 annos.

Ao 4º quesito; a [illegible] antiga, sendo presumivel que tenha [illegible] mais de um seculo.

Ao 5º quesito; cal, [illegible], foram os metaes encontrados na [illegible] calcarea submettida a analyse chimica.

Recife, 12 de Outubro de 1886.—Dr. Joaquim Loureiro.—Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva.—Dr. Raymundo Bandeira.—Dr. Barretto Sampaio.—Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.—Cirurgião dentista, Numa Pompilio.

Da duração e intensidade das epidemias—Parece estar demonstrando o facto do diverso grau de duração e intensidade que pode tomar uma dada forma d'infecção no curso de cada epidemia.

Em principio são ordinariamente as formas muito graves, as quaes matam ou compromettem seriamente a vida dos individuos que são atacados. Mas, em seguida, a doença começa a perder pouco a pouco a sua primitiva violencia e se reveste de formas mais brandas, que são accessiveis á therapeutica. Isto accontece na variola, na febre amarella, no cholera e em outras doenças de infecção com forma epidemica e isto não pode explicar-se em diverso modo, senão pelas frequentes metamorphoses e pelo grau de successiva declinação que soffrem os agentes infectivos ao passar de geração em geração até a sua completa extincção.

Demais não é novo o caso de um remedio util na cura d'uma dada molestia, ser adoptada com a mesma confiança a combater outras doenças d'indoles diversas da primeira.

Em outras circumstancias fica tambem immutavel o methodo de administração. E o que parece mais admiravel é, que a uniformidade de acção de certos remedios, tornados hoje populares, está demonstrada igualmente efficaz sobre as enfermidades que atacam o corpo humano como n'aquellas que se encontram nos vegetaes.

Assim, por exemplo, o enxofre que se emprega felizmente para combater a sarna, applicado tambem contra a cryptogamia dos vinhos, tem dado os explendidos resultados que todos sabem.

Este facto demonstra como não é inteiramente impossivel que todas as doenças de natureza parasitaria podem ser subjugadas por um tratamento unico, como pretendemos mostrar em outro artigo.

Rei Umberto soberano de França e Hespanha—Parece que Jaime, filho de Dom Carlos está melhor; mas se morresse, eis o que succederia, segundo escreve o correspondente parisiense da *Independance Belge*:

« Alguns genealogista teem descoberto que depois da morte de Dom Jaime, o herdeiro actual dos seus direitos seria o rei Umberto, o qual veria a ser o soberano legitimo de França e Hespanha. Haveria a União Latina em toda a sua belleza. »

Adeus ao mundo—Os jornaes parisienses referem que o Sr. Oliveira, tenente de marinha, jovem de vinte e cinco annos que se distinguio no Annam em Tonkim na China e o primeiro no assalto de Hué e condecorado com a Legião de Honra pelo bombardeamento de Fux Teheu, disse adeus ao mundo e se fez frade Benedictino.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 6, de toalhas felpudas e diversas fazendas.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua Vidal de Negreiros n. 7, do hotel ahi sito.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto ás 11 horas, em Fora de Portas, do cavername de um navio.

Pelo agente Silveira, ás 11horas, na rua estreita do Rosario n. 24, de predios.

— Segunda-feira:

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, no Caxangá, da taberna ahi sita.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Segunda-feira:

A's 7 1/2 na matriz da Bôa-Vista, por alma de Henrique Soares de Andrade Brederodes.

Asylo de Mendicidade — O movimento d'este estabelecimento de caridade no mez de Novembro, foi o seguinte:

	Homens	Mulheres
Existiam	60	110
Entraram	5	4
	65	114
Sahiram	5	4
Existem	60	110
Nas enfermarias:		
Existiam	23	38
Entraram	7	4
	30	42
Tiveram alta	13	15
	17	27
Falleceu	0	1
Existem:		
Nas enfermarias	17	26
Nos dormitorios	43	84
	60	110

Total 170.

— Escolas de instrucção primaria no Asylo:

Foram frequentadas por 12 alumnos, inclusive 2 na dos cegos.

Casa de Detenção—Movimento dos presos do dia 1 de Dezembro:

Existiam presos 340, entraram 13, sahiram 14, existem 339.

A saber:

Nacionaes 308, mulheres 6, estrangeiros 12, escravos sentenciados 5, processado 1, ditos de correcção 7.—Total 339.

Arraçoados 309, sendo: bons 296, doentes 13—Total 309.

Não houve alteração na enfermaria.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 81 rezes para o consumo do dia 2 de Dezembro.

Sendo: 64 rezes pertencentsa Oliveira Castro, & C., e 17 a diversos.

Mercado Municipal de S. José—O movimento deste Mercado no dia 2 do corrente foi o seguinte:

Entraram:	
32 bois pesando 5,128 kilos.	
767 kilos de peixe a 20 réis	15$340
82 cargas de farinha a 200 réis	16$400
17 ditas de fructas diversas a 300 rs.	5$100
3 taboleiros a 200 réis	600
15 Suinos a 200 réis	3$000
Foram occupados:	
26 columnas a 600 réis	15$600
24 compartimentos de farinha a 500 réis.	12$000
23 ditos de comida a 500 réis	11$500
67 1/2 ditos de legumes a 400 réis	27$000
16 ditos de suino a 700 réis	11$200
11 ditos de fressuras a 600 réis	6$600
10 talhos a 2$	20$000
4 ditos a 1$	4$000
A Oliveira Castro & C.:	
54 talhos a 1$ réis	54$000
2 talhos a 500 réis	1$000
Deve ter sido arrecadada neste dia a quantia de	203$340
Rendimento do dia 1 de Dezembro	205$560
Foi arrecadado liquido até hoje	403$900

Preços do dia:

Carne verde de 320 a 480 réis o kilo.
Carneiro de 720 a 800 réis idem.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Farinha de 200 a 320 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 560 a 640 idem.

Loteria da provincia.—Segunda-feira 13 de Dezembro, as 4 horas, se extrahirá a 13ª parte da 1.ª loteria em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, pelo novo plano approvado.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares será feita a extracção pelo systema da machina Fichet.

Loteria—A 13ª parte da 1ª loteria da provincia, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, pelo novo plano, cujo premio grande é 100:000$000 será extrahida no dia 13 de Dezembro.

Os bilhetes garantidos acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março numero 23.

Tambem acham-se á venda na Casa Felis, praça da Independencia ns 37 e 39.

Grande loteria da provincia—A 5ª serie desta loteria em beneficio dos ingenuos da Colonia Isabel, cujo premio grande é 240:000$000, será extrahida no dia 8 de Dezembro.

Os bilhetes acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O 4.º e ultimo sorteio das 4.º e 5.º series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahida no dia 16 de Dezembro.

Acham-se expostos á venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

[illegible] será extrahida no dia .. de Dezembro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará—A 8ª serie da 2ª loteria desta provincia, cujo premio grande é de ... 200:000$000 será extrahida no dia .. de Dezembro.

Os bilhetes acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Loteria da côrte—A 3ª parte da 201ª loteria da côrte, cujo premio grande é de 100:000$ será extrahida no dia 4 de Dezembro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

O Dr. Lobo Moscoso, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, continúa no exercicio de sua profissão. Consultas das 10 ás 12 horas da manhã. Especialidade: operações, parto e molestias de senhoras e meninos. Rua da Gloria n. 39.

Dr. Barreto Sampaio dá consultas de meio-dia ás 3 horas no 1.º andar da casa a rua do Barão da Victoria, n. 51. Residencia á rua Sete de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

O Dr. Castro Jesus tem o seu consultorio medico, á rua do Bom-Jesus n. 23, sobrado.

Dr. Gama Lobo medico operador e parteiro, residencia rua do Hospicio n. 20. Consultorio: rua Larga do Rosario n. 24 A. Consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. Especialidade: molestias e operações dos orgãos genito-urinarios do homem e da mulher.

Advogado

O Dr. Henrique Millet tem o seu escriptorio de advogacia á rua do Imperador n. 22, 1.º andar.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Serraria a Vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes do Capibaribe n. 28. N'este grande estabelecimento, o primeiro da provincia n'este genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapina por machina e por preços com competencia.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41

PUBLICACOES A PEDIDO

Relação do Recife

Recorrente o promotor publico de Olinda—Recorrido o juizo de direito

Recapitulação do inquerito policial

Dos autos de perguntas das fls. 2ª e 3ª e dos depoimentos das testemunhas das fls. 5ª e 6ª verifica se, que Francisco José Temotheo no dia 1º do corrente, pelas 9 horas da noite, entrando pelo interior do estabelecimento de Francisco Nigro & Irmão, lançara mão de um clavinote carregado com polvora e chumbo, e o disparára para dentro de um dos quartos, onde se achava uma cachorra presa com corrente de ferro, cuja carga se empregou na referida cachorra, sendo isto na occasião que um dos caxeiros corria á esconder-se dentro de outro quarto do mesmo estabelecimento, temendo que aquelle tiro fosse propositalmente disparado em sua pessoa.

O escrivão remetta o presente inquerito ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca, offereço as testemunhas.

Olinda, 20 de Dezembro de 1885. O subdelegado.—Francisco de Lacerda Cavalcante de Albuquerque.

Despacho

Remettido ao Dr. promotor publico, que requererá ao Dr. juiz substituto.

Olinda, 10 de Janeiro de 1886.—Tavares de Vasconcellos.

Parecer do promotor

No presente inquerito não ha materia para denuncia. O que se deu na hypothese foi o crime previsto no art. 266 do Cod. Crim., que não tem procedimento official.

Compete ao offendido promover, os termos da accusação.

Olinda, 19 de Janeiro de 1886. O promotor publico.—Manoel Maria Tavares da Silva.

2º Despacho do juiz de direito

« O crime de damno da 1ª parte do art. 266 » do Cod. Crim. « é sempre policial, e nelle cabe denuncia e procedimento official » na fórma dos arts. 12, § 7, 37 e 205 e 206 do Cod. do Proc., 47, 48 e 49 n. 2 do Reg. de 22 de Novembro de 1871. Entretanto o damno causado pela morte da cachorra no interior da casa do offendido, tendo sido commettido á noite, como consta do mesmo inquerito, não póde deixar de ser capitulado na 2ª parte do citado art. 266 do mesmo Cod. Crim., e por isso—é um crime particular, do qual cabe ao offendido queixar-se, visto não ter sido o delinquente preso em flagrante. Mas, se o réo não póde ser punido deste crime por denuncia ou ex officio, póde e deve o Dr. promotor denuncial-o « por crime de entrada na casa alheia de noite », sem consentimento de quem nella morava, art. 209 do Cod. Crim., « que é policial, e no qual cabe denuncia « e até procedimento official da propria autoridade ».

Olinda, 19 de Março de 1886.—Tavares de Vasconcellos.

2º Parecer do promotor

Diz o art. 214 do Cod. Crim.—as disposições sobre a entrada na casa do cidadão, não comprehendem as casas publicas de estalagem, e de jogo, e as lojas de « bebidas, tavernas » e outras semelhantes, em quanto estiverem abertas.

Ora, se é certo, em vista dos autos de fls. 2 a 7, que a casa de Francisco Nigro & Irmão, offendidos neste inquerito, é uma « taverna » e a hora (9 da noite) que Francisco José Temotheo, offensor, nella entrou, estava aberta, é incontestavel que, *ex vi* da disposição supra, não se deu na presente hypothese o crime do art 209 do Cod. Crim. Mas, quando mesmo assim não fosse, e quando ainda não se presuma, como parece mais natural pelas circumstancias descriptas nas diversas peças deste inquerito, que a entrada de Timotheo na casa de Nigro foi um meio para matar uma cachorra, pertencente a este, e neste caso, constitua apenas a aggravante do art. 16 § 14, ainda assim, não me é dado offerecer denuncia contra o referido Temotheo, porque o crime previsto no art. 209 acha se comprehendido na 3ª parte do Cod., e como tal é particular. E para que os autores de crimes particulares possam ser processados por denuncia, ou mesmo por queixa do promotor publico, não ha negar, é necessario que se verifiquem certas e determinadas circumstancias, como por exemplo: ser o delinquente preso em flagrante; ser o offendido pessoa miseravel; ser o crime inaffiançavel; ser praticado contra empregado publico em acto de exercicio de suas funcções etc. etc. (Cod. do Proc. Crim., arts. 73 e 74, §§ 1 e 6, lei de 1 de Setembro de 1860, art. 2º e lei de 20 de Setembro de 1871, art. 15), e nenhuma destas circumstancias existe no presente caso. O conceito emittido no respeitavel despacho de fl. 9 v., *data venia*, é absolutamente inexacto, e tem por causa, segundo me parece, a confusão de cousas bem distinctas em face de nossa actual organisação judiciaria, quaes são—crimes de alçada policial, e crimes policiaes. Aquelles são todos os comprehendidos no art. 12, § 7º do Cod. do Proc. Crim.; mas, estes não são sómente os de que trata o Cod. Crim. na parte 4ª, arts. 276 a 307. (Paula Souza, Cod. Crim. (Olegario, Pratica das Correições; J. Vicente, reforma judiciaria).

E assim, dizem todos os criminalistas, não é a penalidade, que sem mais nem menos, torna os crimes publicos, particulares ou policiaes, visto exhuberantemente se vê, attendendo-se a que são *publicos* os crimes dos arts. 100, 128 do Cod., cuja penalidade, no maximo, não excede a 6 mezes de prisão e multa correspondente a metade do tempo; a que são *particulares* os crimes dos arts. 192 e 193, cuja penalidade no maximo é a morte e galés perpetuas; e finalmente, a que são *policiaes* os dos arts. 278 e 300, cuja penalidade é de 4 mezes a um anno. Terminando a presente promoção, seja-me licito transcrever aqui as textuaes palavras de um eminente jurisconsulto brazileiro, emittindo opinião sobre a presente hypothese, opinião esta até hoje seguida por todos os tribunaes e juizes do Brazil: Crimes ha que cabem na alçada, mas não são policiaes, e « não podem ser processados por « denuncia ou ex-officio; » a esta classe pertencem os de que tratam os arts. 191 e—209—do Cod. Crim, estes e outros crimes da mesma natureza « são particulares », e como taes deixam de estar sujeitos a denuncia ou procedimento da justiça (arts. 262 e 263 do reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842) « para só serem processados » por queixa apresentada pela parte offendida—(Olegario, Prat. das Correições, pag. 375).

Olinda, 13 de Abril de 1886. O promotor publico.—Manoel Maria Tavares da Silva.

3º Despacho do juiz de direito

Voltem os autos ao Dr. promotor publico para cumprir o meu despacho ultimamente proferido, não obstante o seu arrasoado, noto que, trata-se de entrada na casa alheia, sem consentimento de seu dono e fóra dos casos marcados nas leis, pois que, esse crime é processado e julgado policialmente na fórma dos arts. 12, § 7, 205 e 206 do Cod. do Proc., 4 e 17, § 2 da lei de 3 de Dezembro de 1841, 3, § 4 e 64 do reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, 37, § 1 do Cod. do Proc., e ainda na fórma do art. 47 do reg. de 22 de Novembro de 1871, que se inscreve—do preparo dos processos nos crimes policiaes—, que como taes capitulam os crimes, cuja pena não excede de 6 mezes e multa correspondente a metade do tempo, como é o crime de entrada na casa alheia de noite.

Não é exacto como allega o Dr. promotor, que a entrada fosse na venda, quando dos proprios depoimentos das testemunhas neste processo consta, que a entrada foi nos quartos ou quarto interior da casa, onde moravam e habitavam os empregados da casa.

Sendo a taverna na sala da frente, o penetrar esta e ainda os quartos interiores, é, segundo opinião da promotoria publica, penetrar na taverna somente, e não no interior da casa, como se a taverna, que é sabido occupa somente a sala da frente, occupasse toda casa, e como, se os que moram na taverna, não tivessem em seu interior um asylo inviolavel como qualquer outra habitação.

Olinda, 20 de Outubro de 1886.—Tavares de Vasconcellos.

3.º parecer do promotor

Pelos motivos constantes de meus officios de fl. 8 v. e fls. 11 a 12, não me é dado offerecer a denuncia exigida pelo respeitavel despacho de fl. 14, e penso ter assim cumprido o meu dever.

Olinda, 22 de Outubro de 1886.—O promotor publico,—Manoel Maria Tavares da Silva.

4.º despacho do juiz de direito

Na forma do art. 15, § 5· da lei de 20 de Setembro de 1871, multo o Dr. promotor publico em cem mil réis.

O escrivão officie ao inspector da Thesouraria Geral communicando esta multa e remetta este processo ao Sr. juiz substituto supplente para proceder ex-officio.

Olinda. 29 de 1886.—Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.

Razões do recorrente

Senhor.—Para V. M. I. recorre o promotor publico da comarca de Olinda, fundado no art. 57, § 3 do reg. n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, da decisão do juiz de direito da mesma comarca, que lhe impoz a multa de *cem* mil réis (!), por não ter cumprido os seus despachos constantes de fl. 9 v. e fl. 14 do inquerito policial junto por cópia, mandando ao mesmo tempo que—« O escrivão officiasse ao inspector da Thesouraria Geral communicando a referida multa! »

Antes de entrar no desenvolvimento das razões justificativas do presente recurso, seja-me licito invocar a attenção de V. M. I. para o facto de ter deixado o juiz a *quó* de datar dito despacho, indicando assim ao menos, açodamento indisculpavel no uso da attribuição que lhe é conferida pelo art. 15, § 5 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, e infringindo terminantemente o disposto na Ord. do L. 1, tit. 1, § 13, tit. 6, § 16. e Decreto de 25 de Fevereiro de 1823.

Deixando, porém, de parte esta questão de fórma, passo a analysar o despacho recorrido, limitando-me a relatar como, e porque elle se deu, pois é isto sufficiente para conhecer-se a procedencia do recurso.

O facto de que se occupa o alludido inquerito é o seguinte:

Francisco José Timotheo ás 9 horas da noite de 1 de Dezembro de 1885, entrando na taverna de Francisco Nigro & Irmão, que estava aberta, alli encontrou uma clavina da qual se servio para ferir, ou matar uma cachorra pertencente a Nigro, conta a vontade deste.

Ora, se assim é (como o proprio juiz a *quó* o reconhece), do simples enunciado do facto se vê, que este unicamente pode ter a qualificação do art. 266 do Cod. Crim., como opinei na promoção de fl. 8 v; e sendo tal crime particular, e não existindo nenhuma das circumstancias exigidas para que em crime particular officiasse o promotor publico, ou lei que tal determinasse, não denunciei o delinquente.

Indo então os autos ao juiz a *quó*, que já me os havia remettido para requerer perante o Dr. juiz substituto, proferio elle o despacho de fl. 9 v. dizendo, ora, que o crime de damno *é sempre policial*, ora, que sómente é tal, quando capitulado na 1.ª parte do art. 266 do Cod. Crim. (como se um mesmo crime podesse participar de duas naturezas distinctas, e para o effeito de, quando o seu autor fôsse possivel de pena maior, ficar em melhores condições do que quando sujeito á pena menor); mas concluindo por impor me o dever de denunciar o autor d'aquelle facto, não mais como previsto no citado arte 266, mais sim no art. 209 do Cod.!

Então, se apezar das distincções *creadas* pelo digno juiz a *quó* sobre as hypotheses do art. 266 do Cod., acima alludidas, e que se leem a fl. 9 v. e fl. 14, não me era licito na hypothese—sem proceder criminosamente— offerecer denuncia, muito menos o poderia fazer tratando se do crime previsto no art. 209 do Cod., e assim offereci a promoção de fl. 10 v. a fl 13

Deu causa esta segunda promoção a que o Dr. juiz substituto da comarca, a quem foram conclusos os autos, no fim de tres longos mezes os restituisse ao escrivão sem despacho, por occasião de deixar o exercicio do cargo!

Mais tarde, por intermedio já do juiz substituto supplente subiram os autos *mais uma vez* ao juiz *quó*, que insistio novamente, seja-me permittido dizer, na sua desarrasoada e illegal pretenção como se vê a fl. 14; e simplesmente porque ainda não me conformei com o seu modo de pensar, por parecer-me que se o fizesse, commetteria um crime, fui severa e injustamente multado e somente em cem mil réis (100$000) porque a lei limitou nesta quantia o *maximo* das multas que os juizes de direito podem impor aos promotores publicos.

Somente o que venho de dizer, e é a pura expressão da verdade, como se vê, attendendo se ao que consta do inquerito junto, me parece sufficiente para demonstrar a evidencia, que o despacho recorrido não se justifica.

A omissão do promotor em apresentar queixa ou denuncia, depois de esgotados os prasos legaes somente autorisa a multa, quando deixa elle de offerecer motivos justificativos do seu procedimento, como a lei terminantemente prescreve; no caso presente, porém, a recusa da denuncia imposta recusa de commetter o crime de prevaricação, previsto no art. 129 do Cod. Crim.

Terminando, lembrarei para tornar mais saliente a injustiça de que sou victima, que ainda quando pela mais absurda das hypotheses, se considere policial o crime do art. 209 do Cod. Crim, e que neste crime incorreu Francisco José Timotheo, para que fosse devidamente punido, bastava que o juiz *quó* usasse a seu respeito do direito que expressamente lhe é conferido pelo mesmo art. 15, em que se baseou para proferir o despacho recorrido, sem ter assim a mais leve necessidade de impor multa a quem quer que fosse; salvo se a sua pretenção não se limitava á *justa* punição do criminoso, mas visava antes reduzir o promotor publico desta comarca a posição de seu simples instrumento, e o que mais é, a posição de instrumento com imputabilidade pelos actos que nessa qualidade pratiesse.

De feito, se o citado artigo 15, principio, expressamente dispõe que nos crimes policiaes cabe o procedimento *ex-officio* dos juizes formadores da culpa, é forçoso convir que exigir uma denuncia para processar os autores de taes crimes é, ao menos, uma inutilidade.

Em vista do exposto, o recorrente espera e confia que V. M. I. se dignará, de reformar o despacho recorrido para releval-o da multa, que lhe foi imposta sem fundamento algum.

Justiça e C.

Olinda, 4 de Novembro de 1886.

O promotor publico,
Manoel Maria Tavares da Silva.

Sustentação

Senhor.—Todo este inquerito em seus depoimentos de fl 6 a fl. 11, e despachos de fl. 14 v., 15 e 19, para o qual chamo a attenção de V. M., dá os fundamentos de meu despacho recorrido.

De feito, trata-se de crime de entrada na casa alheia de noite, sem consentimento de quem nella mora, artigo 209 do codigo criminal, e fóra dos casos permittidos por este mesmo artigo §§ 1 á 4: cuja pena é de 6 mezes de prisão e multa correspondente á metade do tempo.

Desde que essa é a pena, o crime é policial e policiamente processado na fórma do artigo 47 do regulamento de 22 de Novembro de 1871, cabendo denuncia a promotoria publica.

Deixo de citar toda legislação em que me fundei para assim pensar, porque está ella citada nos meus despachos referidos, evitando assim repetições.

O promotor publico entendeu não denunciar deste crime apezar do inquerito e de minhas admoestações, como já o fez no processo de Maria Lourença, indiciada em crime de roubo, que correu *ex-officio* e a sua revelia, não obstante ter arranjado pessoa que por ella interpozesse recurso da pronuncia, que contra ella proferi.

Para evitar lutas e desagrados entre pessoas que devem viver em harmonia para o bom andamento da administração da justiça; nesse processo recorrido, a que me referi, pedi a esse Tribunal, que me esclarecesse e declarasse se era licito ao promotor publico desta comarca, insurgir-se contra os despachos que proferi, ordenando a denuncia por ser caso della.

Ainda na appellação *ex-officio* que interpuz, por occasião da improcedencia do processo da menor Maria, co-ré de Maria Lourença, pedi esse esclarecimento.

Entretanto, dá-se agora a mesma recusa de denunciar em processo de crime policial e policialmente processado.

Por isto, multei-o fundado no artigo 15, § 5 da lei de 20 de Setembro de 1871, visto que se recusava a denunciar em crime, que era sua obrigação fazel-o.

Quanto a censuras que se dignou fazer-me o Dr. promotor publico, basta ponderar que não póde ser motivo dellas a falta de declaração do mez em que foi dada o despacho recorrido; porque é este um puro esquecimento a que só não está sujeito o Sr. promotor publico, e que em nada prejudica, porque a certidão a fl. 21 logo abaixo do termo de publicação do despacho, declara ser a data da publicação de 30 de Outubro deste anno.

Poderia, Senhor, ter sanado esse descuido, se costumasse indireitar os despachos, depois de publicados, ou pedir aos escrivães para recebel-os com ante data, afim de salvar os prasos legaes e campar de pontual.

A censura de açodamento de meu despacho recorrido, a que attribue a promotoria publica o descuido, acima referido, cahe por terra, em vista da conclusão feita em 22 de Outubro a fl. 20 e a data de meu despacho de 29 do dito mez e anno a fl. 21, e certidão a fl. 21, de modo que intermediou entre a conclusão e o despacho alludido sete dias.

Senhor, tendo servido com innumeros juizes substitutos, municipaes e promotores, e até hoje não tive occasião de multar, reprehender ou responsabilizar a qualquer delles.

Se alguma falta tenho commettido é a da equidade ou mesmo tolerancia.

Mas, se agora sou desarrasoado e procuro tornar a promotoria publica meu instrumento: então compraso-me de estar na boa companhia de 3 a 4 juizes de direito das comarcas onde tem o Dr. promotor publico servido, e com os quaes esteve sempre em desaccordo, motivando-lhe isto, continuas remoções, a bem da harmonia do fôro e das reclamações dos povos, cuja felicidade elle fazia.

Ainda ha pouco de Jaboatão para aqui, a pedido dos povos daquella comarca.

Olinda, 8 de Novembro de 1886.

Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.

Accordão

Accordão em Relação etc., etc.

Que feito o sorteio, expostos e discutidos estes autos de recurso crime, em que é recorrente o promotor publico da comarca de Olinda, bacharel Manoel Maria Tavares da Silva, e recorrido o respectivo juiz de direito:

Considerando que do inquerito policial por traslado de fl. 6 a fl 12, remettido pelo recorrido ao recorrente, para denunciar a Francisco José Thimoteo, consta que o crime por este commettido, na noite de 1 de Dezembro de 1885, foi o de damno, por ter entrado na taverna de Francisco Nigro & Irmão, e morto um cão alheio com um tiro, recusando-se o recorrente, pelas razões expendidas em seu parecer a fl. 13 v., a dar a denuncia, visto que tratava-se de crime particular e affiançavel, não se tendo dado a prisão em flagrante, como se vê do artigo 74. §§ 1 e 6 do codigo do processo criminal;

Considerando, que não obstante a opinião corrente e verdadeira, expendida pelo recorrente, e até hoje não contestada, o recorrido pelo despacho de fl. 140, de novo ordenou-lhe que désse a denuncia, não pelo crime da 1ª parte do artigo 266 do codigo criminal, com quanto policial e ter lugar o procedimento official, como entendia, nem na 2ª parte, onde estava o damno classificado por se ter dado a circumstancia aggravante da noite, e ser nesta hypothese particular e só caber queixa do offendido, mas pelo crime de entrada na casa alheia contra vontade de seu dono, e previsto pelo artigo 209 do mesmo codigo, que o recorrido entendeu tambem, que era crime policial, e tinha lugar o procedimento official;

Considerando a illegalidade de semelhante despacho, já quando divide o crime de damno em particular e policial, já na parte em que classifica de crime policial a entrada na casa alheia para o fim de commetter-se o de damno, quando na hypothese não passava de circumstancia aggravante do mesmo crime, cujo julgamento é da competencia do jury, avisos de 2 de Setembro de 1849 e 22 de Maio de 1860;

Considerando que ainda ao cumprimento de semelhante ordem do recorrido, recusou-se o recorrente a fl. 16, dando as razões porque não denunciava pelo crime de entrada na casa alheia contra vontade de seu dono;

Considerando que o recorrente procedendo por tal modo, nada mais fez do que cumprir com seu dever de orgão da justiça publica, visto como o crime de entrada na casa alheia contra vontade de seu dono é particular, e não policial, e não tinha o recorrente competencia para denuncial-o, não se tendo dado prisão em flagrante;

Considerando que dito crime é particular, porque está classificado no Cod. Crim., debaixo desta epigraphe, e não policial por ser de julgamento definitivo, como pensa o recorrido, havendo além disto crimes policiaes, cujo julgamento é da competencia do jury;

Considerando que o art. 47 do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871, que deu regulamento a lei n. 2,033 de 20 de Setembro do mesmo anno, não mudou, nem podia mudar a classificação dos crimes feita pelo Cod. Crim., para se considerar policiaes todos os crimes de alçada, e pelo contrario no art. 10 da lei citada se vê a confirmação do que está disposto a respeito no art. 12, § 7 do Cod. do Proc. Crim.;

Considerando que, do mesmo modo, já foi explicado aquelle art. 47 do regulamento citado, pelo aviso da justiça de 17 de Julho de 1878;

Considerando que ás disposições legaes, e nas quaes bem se baseou o recorrente para não dar a denuncia ordenada pelo recorrido, o collocariam em responsabilidade se por elle fossem infringidas, e nem della se livraria, por ter sido a denuncia ordenada pelo recorrido, art. 142 do Cod. Crim.;

Considerando que o recorrente deixando de dar a denuncia pelos motivos expostos, exerceu um direito seu, não podia ser compellido a dál-a, como pretendeu o recorrido, sem ficar reduzido a simples instrumento do mesmo recorrido;

Considerando que não foi omisso o recorrente em dar denuncia no praso legal, caso de imposição de multa, e antes offereceu razões juridicas, e motivos por demais justificativos para não dál-a;

Considerando finalmente que, se o crime de entrada na casa alheia contra vontade de seu dono fosse policial, como entendeu o recorrido, sua competencia para instaurar o processo *ex officio*, não dependia da omissão do recorrente, e multa que lhe fosse imposta; dão provimento ao recurso, e absolvem o recorrente da multa de cem mil réis, que lhe foi imposta, e condemnam a municipalidade nas custas.

Recife, 23 de Novembro de 1886.

Quintino de Miranda, Presidente.
Pires Ferreira.
Pires Gonçalves.
Queiroz Barros.

Illustrado Sr. redactor. – Os moradores da circumvisinhança da fatal fabrica Apollo, agradecem sinceramente a attenção de V. S. em reclamar já por duas vezes, no seu conceituado *Diario* contra o nauseabundo e pestilento fumo devido ao celebre oleo *vegetal*.

Entretanto, como a referida fabrica continua, contra lei, e caprichosamente a torturar os desventurados moradores, é evidente que as autoridades competentes não deram a menor providencia em favor da saude publica, por isto rogamos o obsequio de enserir ainda estas linhas, cujos fim é simplesmente prevenir ao publico que neste canto da cidade não ha garantia de saude; que existe a famosa fabrica Apollo, que se propõe especialmente a produzir o enjôo, as violentas colicas, o desespero, a peste!

E' muito natural que o Sr. Cunha diga: « os encommodados que se mudem. » Mas cumpre nos lembrar ao *grande industrial*, que o progresso marcha sempre, mas não a custa da saude e da vida humana.

* * *

Prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

Não podemos deixar passar despercebidos os grandes melhoramentos que temos alcançado depois que voltou a exercer o cargo de chefe do trafego e locomoção do Prolongamento da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco o Dr. João José Dias de Farias.

Ha pouco tempo deparamos com um artigo publicado neste *Diario* em que se pedia ao mui digno Dr. director que pozesse termo a demora que em viagem para o interior soffriam as mercaderias na estação de Una.

Felizmente, porém, graças a energia, intelligencia e zelo do illustrado Dr. Faria acha-se, hoje removida aquella difficuldade, como a suppressão do trem de carga que em cousa alguma aproveitava ao commercio e agricultura do interior, resultando dessa acertada medida uma consideravel economia para os cofres do Estado.

A regularidade do serviço, o respeito, aceio e actividade dos empregados dessa estrada, como quem, outr'ora, se tornava quasi impossivel fallar, são outros tantos attestados da restricção com que cumpre os seus deveres o mencionado Dr. Farias, em beneficio do publico e do Estado.

Assim pois, fazemos sinceros votos pela conservação do illustrado Dr. Farias, no lugar para que tão acertadamente foi escolhido, certos de que serão attendidos os interesses da agricultura e do commercio do interior.

Os prejudicados do interior.

Prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

Pedimos o Exm. Sr. ministro da agricultura, que mande pôr em execução a diminuição da tarifa do Prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

As vantagens que dessa convenção resultam para o Estado e para o commercio do interior, são tão conhecidas que dispensam-nos de quaesquer considerações.

Os negociantes do interior.

Por telegramma de 1· do corrente soube que o deputado geral Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, o que mais manifestou-se a favor de nossa provincia (sem côr politica), embarcára no vapor nacional *Manáos*, o qual chegará a este porto a [illegible] do andante, convido ao povo pernambucano para irmos a seu desembarque no caes da Lingueta pelas 7 horas da manhã, cumprimentar o distincto patriota.

Um brazileiro.

Ao Illm. Sr. Dr. Barreto Sampaio

Faltaria a um dos deveres mais sagrados, se não viesse por meio deste jornal manifestar minha gratidão ao Illm. Sr. Dr. Sampaio, pelo feliz resultado obtido na extracção de uma catarata em um de meus olhos, que estava completamente cego, pelo qual agora escrevo e leio perfeitamente.

Recife, 30 de Novembro de 1886.

Carlos Antonio de Araujo.

AO AMIGO
ADOLPHO CORDEIRO DE MORAES CAMPELLO
comprimenta
ela sua formatura
em 1 de Dezembro de 1886.
A. Travassos.

Eleição

da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora do Rosario, em sua capella na povoação de Tracunhãem, para o anno de 1886 a 1887

Juiz
Professor Gaspar Antonio dos Reis.
Secretario
Francisco Tertuliano Fernandes Lima.
Procurador geral
Vicente Barbosa de Lima.
Thesoureiro
Manoel Francisco de Barros.
Procurador do patrimonio
Tertuliano Turybio dos Prazeres Lima.
Procuradores
José Blandino Gonçalves da Luz.
Antonio Luiz Pereira.
Definidores
José Ferreira da Cunha.
Manoel Pinheiro da Silva.
Antonio Alves de Moraes.
José da Silva Cardoso.
Antonio Januario dos Prazeres Lima.
Severino Correia de Mello.
João Walfredo dos Prazeres Lima.
Manoel Felix de Mello.
João Nepomuceno da Silva.
João José dos Santos.
Liberato da Silva Cardoso.
José Luiz de Andrade.

Eleição dos devotos que teem de festejar Nossa Senhora do Rosario, na povoação de Tracunhãem, no anno de 1887

Juiz por eleição
O Rvdm. Sr. vigario Basilio Gonçalves da Luz.

MUTILADO ILEGÍVEL

Juiza por eleição

A Exma. Sra. D. Joanna, esposa do Illm. Sr. capitão Joaquim Ignacio Gonçalves da Luz.

Juizes por devoção

Os Illms. e Exms. Srs.:
Barão de Tracunhãem.
Barão de Nazareth.
Dr. Felippe de Figueirôa Faria.
Dr. Herculano Bandeira de Mello.
Dr. Augusto da Costa Gomes.
Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante.
Professar Sabino Romão de Luna Freire.
Dr. Augusto Lopes d'Assumpção Pessoa.
Professor João Polycarpo Soares Rosas.
Tenente Antonio José de Souza e Silva.
Professor Manoel Americo.
Eugenio Antonio da Costa Siqueira.
Professor Simplicio da Silva Barbosa.
Professor Ludgero Lopes Lima.
Padre Valeriano d'Alleluia Correia.
Capitão João Gonçalves da Silva Brasil.
Vigario Anisio de Torres Bandeira.
Capitão Manoel Barroso de Moraes.
Capitão Lourenço de Mello Cavalcante.
Dr. Nereu Gonçalves Guerra.
Dr. Manoel Cabral.
Dr. José Soriano de Souza Filho.
Padre Marcolino Alves dos Prazeres Lima.
Dr. Olympio Marques da Silva.
Desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel.
Dr. Candido Sodré da Motta.
Dr. Francisco Gomes Parente.
Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.
Antonio Xavier Carneiro de Moura.
Dr. José Maria Cardoso.
Major Francisco Emygdio de Souza Magalhães.
Rodrigo Carvalho da Cunha.
Tenente Joaquim Ambrosio do Rego Pacheco.

Juizas por devoção

A Exma. Sra. D. Anna, esposa do Illm. Sr. Dr. Ermirio Cesar Coutinho.
A Exma. Sra. D. Guilhermina Amalia Carneiro de Araujo.
A esposa do Illm. Sr. Dr. Carlos Augusto Vaz de Oliveira.
A esposa do Illm. Sr. Mariano de Figueirôa Faria.
A Exma. Sra. D. Felippa, esposa do Illm. Sr. Francisco Antonio Correia Cardoso.
A Exma. Sra. D. Augusta, esposa do Illm. Sr. Eduardo Correia de Mesquita Cardoso.
A Exma. Sra. D. Anna, esposa do Illm. Sr. capitão Luduvico Gomes da Silva.
A esposa do Illm. Sr. major Domingos José da Costa Braga.
A esposa do Illm. Sr. Dr. Joaquim Francisco de Mello Cavalcante.
A Esposa do Illm. Sr. Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.
A esposa do Illm. Sr. major Joaquim Nunes Machado Coutinho.
A esposa do Illm. Sr. Hugolino Machado da Cunha.
A esposa do Illm. Sr. Manoel Reginaldo de Albuquerque Mello.
A esposa do Exm. Sr. Dr. José Maria de Albuquerque Mello.
A Exma. Sra. D. Maria, esposa do Illm. Sr. alferes Severiano Gomes de Araujo.
A esposa do Illm. Sr. Dr. José Antonio d'Almeida Cunha.
A Exma. Sra. D. Idalina, esposa do Sr. capitão João Ignacio Vieira de Albuquerque.
A Exma. Sr. D. Anna Augusta Mesquita Cardoso.
A esposa do Illm. Sr. tenente Francisco Pinto de Souza Neves.
A Exma. Sra. professora Mariana Pereira do Carmo e Silva Pinto.
A esposa do Illm. Sr. capitão Elysio Tavares de Mendonça Pugas.
A esposa do Illm. Sr. Dr. Matheus Vaz de Oliveira.
A esposa do Illm. Sr. tenente Herculano Daniel da Silva Loureiro.
A esposa do Illm. Sr. professor Cyrillo Augusto da Silva Santiago.
A esposa do Illm. Sr. tenente João Vieira de Mello.
A Exma. Sra. D. Olindina, esposa do Illm. Sr. professor Amaro Joaquim do Espirito Santo.
A Exma. Sra. D. Anna, esposa do Illm. Sr. capitão Diogo Lins Carneiro de Albuquerque.
A Exma. Sra. D. Maria, esposa do Illm. Sr. Bellarmino de Aguiar.
A esposa do Illm. Sr. capitão Domingos da Costa Azevedo.
A Exma. Sra. D. Candida, esposa do Illm. Sr. tenente Manoel Marçal de Moura Coutinho.
A Exma. Sra. D. Candida, esposa do Illm. Sr. Antonio José Lopes de Albuquerque.
A esposa do Illm. Sr. Antonio José Lopes de Albuquerque Filho.
A esposa do Illm. Sr. Agostinho Jacome Bezerra Pessoa.
A Exma. Sra. professora Minervina Feitosa Brandão.
A Exma. Sra. D. Joanna, esposa do Illm. Sr. Leonillo Lins Carneiro de Albuquerque.
A Exma. Sra. D. Irias Braziliana da Silva.
A esposa do Illm. Sr. Fabricio de Albuquerque Cardozo.
A Exma. Sra. D. Capitulina Cavalcante Vieira de Mello.

Escrivães por eleição

Os Illms. senhores:
Abdon, filho do Illm. Sr. Silvino Sacerdote Mendes de Azevedo.
Manoel Gomes Ventura.
Joaquim José Lopes de Albuquerque.
Tenente Amaro José Lopes Coutinho Neto.
Francisco Barreto Coutinho.
Fabricio de Albuquerque Cardoso.
Alipio Barreto Coutinho.
Quintino Urengue.
Capitão Pedro Alexandrino Maia e Silva.
Professor Marcelino Cleto.
Capitão Manoel Torquato de Araujo Saldanha.
Dr. Candido José Lisbôa.
Dr. Joaquim Candido Lisbôa.
João Salvino de Souza Peixe.
João Alfredo Machado Guimarães.
Professor Manoel Gregorio Vieira Lima.
José Floripes de Aguiar.
José Lopes de Albuquerque.
Alferes Emilio Antonio Soares.
Professor João Borges.
Manoel Verissimo Guedes.
Antonio Araujo Gonçalves Guerra.
Antonio Gomes.
João Baptista do Amaral e Mello Filho.
Francelino Libanio Tenorio.
Antonio Pinto de Moraes Tartaruga.
Manoel Brito de Araujo Novaes.
Lydio P. Santiago de Oliveira.

Escrivãs por eleição

A esposa do Illm. Sr. Jacintho da Costa Braga.
A Exma. Sra. D. Argentina, filha do Illm. Sr. major Francisco Villar Barreto Coutinho.
A esposa do Illm. Sr. João Bezerra.
A Exma. Sra. D. Guilhermina, esposa do Illm. Sr. professor Gaspar Antonio dos Reis.
A Exma. Sra. D. Francisca de Paula.
A Exma. Sra. D. Maria Carolina Vieira de Mello.
A Exma. Sra. D. Guilhermina, esposa do Illm. José Martins do Sacramento.
A Exma. Sra. D. Ursulina Olympia Lopes Lima.
A Exma. Sra. D. Francisca Amelia de Araujo Pontes.
A esposa do Illm. Sr. Sebastião Marques Pessoa.
A Exma. Sra. D. Herundina Adena Lopes Lima.
A Exma. Sra. D. Herundina Mirandolina de Mello.
A Exma. Sra. D. Fausta Maria Pereira de Mello.
A Exma. Sra. D. Eufrosina Rosa da Silva Reis.
A Exma. Sra. D. Maria Tila dos Prazeres Lima.
A Exma. Sra. D. Felicia Maria dos Prazeres Lima.
A Exma. Sra. D. Maria Rosa Vieira de Mello.
A Exma. Sra. D. Maria Angelica Monteiro de Lima Botelho.
A Exma. Sra. D. Maria Rosa Machado da Cunha.

Escrivães por devoção

Os Illms. senhores:
Samuel Monteiro de Lima Botelho.
Capitão Deodato Pinto dos Santos.
Professor Luiz Eleuterio.
João Filismino.
José Felismino.
Fructuoso Thomaz de Aquino.
João Estebão,
Germiro de Souza Mafra.
Alferes Guarino de Souza Peixe.
José de Souza.
Thiago Victor Pereira.
Tenente Maximiano de Oliveira.
Ignacio Vieira de Mello.
Tenente Francisco Oroncio de Araujo Lima.
João Clementino.
Alferes Felippe Eneas da Costa.
Professor Manoel Victor de Mello.
Paterniano Barroso.
Professor Gabriel Archanjo.
Professor Santino Carneiro.
Tenente Maximiano Ribeiro de Araujo.
Thiago Victor Pereira.
Damião Antonio da Costa.
Theopazio Laurio Rodrigues de Azevedo.
Manoel dos Santos Bessone.

Escrivãs

A Exma. Sra. D. Maria, filha do Illm. Sr. Geroncio Ferreira Machado.
A Exma. Sra. D. Olindina, filha do Illm. Sr. Francisco Ignacio da Cruz Mello.
A Exma. Sra. D. Anna, filha do Illm. Sr. Luiz Antonio Pereira.
A Exma. Sra. D. Eliza Rachel de Albuquerque Gama.
A Exma. Sra. D. Etelvina Duarte Carneiro da Cunha Gama.
A Exma. Sra. D. Francelina Bertholeza da Silva Nazareth.

Mordomos todos os devotos que concorrerem para a festa da mesma Senhora.

Tracunhãem, 14 de Novembro de 1886.

— —

Todos sabem que o remedio indicado contra as nevralgias e enxaquecas, as febres intermittentes, perniciosas e rheumaticas, as molestias do figado e do baço, é a quinina, a descoberta immortal de Pelletier. E' preciso, porém, que a quinina seja pura. Tenha se, pois, o cuidado de exigir as Capsulas de Sulphato de Quinina de Pelletier, que são transparentes, conservam-se indefinidamente e digerem se com a maior rapidez.

Estas capsulas, marcadas com o nome do inventor—Pelletier,—contém dez centigrammas de sulfato crystallisado em toda a sua pureza, e curam, dentro de pouco tempo, as molestias acima mencionadas, transmittindo aos nossos orgãos rara energia e extraordinaria força vital.

— —

O figado de todos os bacalhãos da Terra-Nova, conteem um elemento medicinal de inestimavel valor

396

E debaixo da fórma do oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, possuimos este balsamo maritimo em toda a sua excellencia nativa, com todas as suas propriedades curativas, puras e sem alteração, tal qual nos foi transmittido pelo Creador. As curas que esta preparação está fazendo, quer no paiz, quer no estrangeiro, e nos casos de tysica, escrofulas, affecção da figado, assim como todas as mais molestias agudas e chronicas a que os orgãos da respiração se acham expostos; são as suas melhores credenciaes. Tantas fraudes se teem commettido com o oleo de figado de bacalhão; tão extensa e vergonhosamente tem sido diluido, adulterado e falsificado, que o publico e a autoridade medica; saúdam com jubilosa alegria, uma preparação hygienica pura, na qual se póde confiar com toda a segurança.

Os que desejam obter um artigo de superior excellencia, adaptado á todos os climas e sem rival para a cura da tosse, resfriamentos é enfermidades conseguintes devem pedir o oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, e reparar bem se no letreiro e na capa se acha estampapa a firma desta casa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Foster & C., rua do Commercio n. 9.

— —

A Agua Florida de Barry. Esta esplendida agua florida é tão superior a todos os outros artigos da sua classe hoje no mercado, que quando uma pessoa a usa uma vez, não póde conformar-se com nenhum outro perfume. E' feita pela formula original empregada pelo inventor ha mais de 50 annos. Tem uma fragrancia opulenta, forte, suave, deliciosa, sem igual e a que nada se approxima em nenhuma outra, e é tanto mais refrescante e fortalecente que meia garrafa della no banho tem mais acção e é mais agradavel do que uma garrafa inteira de qualquer outra.

— —

Olinda

Diversas pessoas que não podem ser indifferentes ás grandezas que ainda restam, embora em estado de ruinas, nesta cidade, reuniram-se na casa da residencia do Exm. e Rvm. Sr. conego Dr. Luiz Francisco de Araujo, para o fim de combinarem nos meios de reparar o magestoso templo de N. S. do Carmo hoje tão arruinado.

Estudados os reparos e senciaes pelo intelligente e pratico engenheiro architecto, Dr. A. Pereira Simões, que de boa vontade a isto se prestou, e está prompto a dirigir a parte technica do trabalho, foram eleitas duas commissões: uma geral, composta do Dr. H. S. Tavares de Vasconcellos, presidente, tenente Manoel J. de Castro Villela, secretario, padre Julio Maria do Rego Barros, thesoureiro; e outra de esmolas, composta do desembargador João Francisco da Silva Braga, presidente, Antonio Estevão de Oliveira, secretario, conego Manoel João Gomes, e conego Dr. Joaquim Graciano de Araujo.

As commissões trabalham com esforço para obter os recursos necessarios á effectividade do intento, que emprehenderam e é de esperar que encontrem apoio e animação da parte de todos aquelles, aos quaes recorrerem para fim tão piedoso.

Nesse sentido vão dirigir circulares.

— —

N. 9. A Emulsão de Scott fortifica e desenvolve o systema osseo e nervoso das crianças debeis e rachiticas, e não ha nada que possa se comparar á este remedio tão agradavel e reconstituinte para a cura das doenças devidas a má condição de sangue e debilidade do corpo.

— —

Quatro illustres medicos brasileiros residentes na importante cidade de Pelotas

Dr. Miguel Rodrigues Barcellos, vice presidente da provincia, medico da Santa Casa de Misericordia, condecorado pelos governos da Allemanha, de Portugal e da Italia.

Dr. Vicente Cypriano da Maia, medico da Camara Municipal, commissario vaccinador da mesma, capitão cirurgião-mór do commando superior da guarda nacional do municipio, delegado da saúde publica, etc.

Dr. Serafim José Rodrigues de Araujo, ex-medico da Camara Municipal, ex-delegado da saude publica, cavalleiro da imperial ordem da Rosa, etc.

Dr. Octacilio Aristides Camará, medico homeopatha, cirurgião honorario da armada nacional, etc.

— Attesto que o xarope *Peitoral de Cambará*, preparado pelo Sr. José Alvares de Souza Soares, estabelecido nesta cidade, goza de propriedades emolientes e facilita a despectoração, e o considero como um excellente meio para alliviar e curar a tosse quando é convenientemente prescripto.

O referido é verdade e o affirmo sob fé de meu grão.

Pelotas, 27 de Fevereiro de 1884.—*Dr. Miguel Rodrigues Barcellos.*

— Attesto que o *Peitoral de Cambará* do Sr. José Alvares de Souza Soares, preparado de uma arvore aromatica denominada—CAMBARA'—que vegeta na Serra dos Tapes, desta provincia, é um excellente balsamico e expectorante, e como tal o tenho expregado sempre com bom resultado nos affecções pulmonares.

O o referido verdade e o juro sob a fé de meu grão.

Pelotas, 28 de Fevereiro de 1884.—*Dr. Vicente Cyprirno da Maia.*

— Attesto que o *Peitoral de Cambará*, preparado pelo Sr. José Alvares de Souza Soares, é um excellente medicamento empregado com muito bons resultados nas molestias broncho pulmonares.

E por ser verdade passei o presente que assigno em fé de meu grão.

Pelotas, 38 de Fevereiro de 1884.—*Dr. Serafim José Rodrigues de Araujo.*

— Attesto que o *Peitoral de Cambará*, preparado pelo Sr. José Alvares de Souza Soares, tem uma acção especial sobre a mucosa das vias respiratorias, curando ou alliviando muitas molestias destas mesmas vias, o que prova cabalmente a sua crescente procura e aceitação, que ainda não teve producto algum official nesta provincia.

O referido é verdade, o que affirmo em fé do meu grão.

Pelotas, 28 de Fevereiro de 1884.—*Dr Octaclio A Camará.*

Unicos agentes e depositos geraes em Pernambuco

FRANCISCO MANOEL DA SILUA & C.

Rua Marquez de Olloda n. 23

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de meio dia ás 3 horas da tarde, no 1.º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados. Residencia rua Sete de Setembro n. 34 Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Dr. Coelho Leite

Medico, parteiro e operador

Residencia á rua Barão da Victoria n. 15, 1º andar

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 59.

Dá consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Attende para os chamados a qualquer hora telephone n. 449.

ADVOCACIA

O conselheiro Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella continúa no exercicio de sua profissão de advogado podendo ser encontrado em seu escriptorio a rua do Imperador n. 65, 1.º andar, das 12 ás 3 da tarde.

Dr. Fernandes Barros

Medico

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30.
Consultas de meio dia ás 3 horas.
Residencia rua da Aurora n. 127.
Telephone n. 450

Clinica medico cirurgica do Dr. Alfredo Gaspar

Especialidade—Partos, molestias de senhoras e crianças.

Residencia — Rua da Imperatriz n. 4, segundo andar.

EDITAES

Circular n. 2[illegible]

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 1 de Dezembro de 1886.—O contador, servindo de inspector, tendo em vista o officio da presidencia da provincia de 26 do corrente, tratando da providencia tomada no sentido de não serem homologados pelos juizes de direito e municipaes os accordãos ou arbitramentos caprichosos, sobre os preços dos escravos libertandos por conta do fundo de emancipação, visto haver se verificado, pelo emprego da 7ª quota, que, em alguns municipios da provincia, os collectores geraes accordão com os senhores de escravos sobre os maximos preços da tabella do § 3º do art. 1º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro do anno passado, sem attenderem a que esses preços são simplesmente os permittidos para a nova matricula, mas não podem nem devem ser admittidos em absoluto; quer porque o § 7º do art. 3º da citada lei, determina que continuem em vigor as providencias do art. 37 e seguintes do regulamento n. 5,135 de 13 de Novembro de 1872, quer por ser indeclinavel a necessidade de reconhecer-se, por inspecção ocular as condicções physicas e quaesquer defeitos dos libertandos, de acordo com a ordem circular do Thesouro Nacional n. 44, de 16 de Julho de 1883; chama a attenção dos senhores collectores das rendas geraes da provincia para a observancia escrupulosa e fiel do que fica exposto, ficando, porém, na intelligencia de que procederá com todo o rigor, de accordo com a mencionada circular, contra aquelle ou aquelles dos senhores collectores que olvidarem ou transgredirem a citada recommendação, que é feita com tanto maior empenho quão vantajoso é o emprego justo e equitativo do fundo de emancipação, em favor dos escravos.

Manoel Antonio Cardoso.

Edital n. 7

O administrador do Consulado Provincial faz publico a quem interessar possa, que na fórma do respectivo regulamento será effectuado por esta repartição, no espaço de 30 dias uteis, contados da data deste, a cobrança independente de multa, dos impostos de decima urbana e 25 0/0 sobre a renda dos bens de raiz, pertencentes á corporações de mão morta, relativos ao 1º semestre do exercicio de 1886 87.

Consulado Provincial de Pernambuco, 1 de Dezembro de 1886.

F. A. de Carvalho Moura.

Monte de Soccorro de Pernambuco

LEILÃO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 15 de Dezembro proximo, por intermedio do agente Martins, á rua do Bom Jesus n. 32, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, das seguintes cautellas, a dinheiro de contado.

Estarão em exposição tres dias antes.

11.632—Um annel de ouro com brilhante, uma pulseira, uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
11.683—Um par de rosetas e um annel com brilhantes.
11.645—Uma pulseira de ouro com brilhantes.
11.705—Um relogio ouro de lei.
11.978—Uma corrente para relogio ouro de lei, um relogio de ouro e um paliteiro prata de lei.
11.981—Uma pulseira ouro de lei.
11.988—Um annel de ouro e tres botões com brilhantes, uma volta de ouro com medalha, duas correntes, duas medalhas para relogio, um par de brincos e seis moedinhas de ouro em botões.
12.010—Um par de rosetas de ouro com brilhantes.
12.022—Uma pulseira ouro de lei.
12.025—Um annel de ouro com brilhantes, uma pulseira, um broche, um par de brincos, um dedal ouro de lei, uma pulseira, um broche, um par de brincos, ouro baixo.
12.167—Uma pulseira de ouro com brilhantes, quatro anneis com ditos, um correntão de ouro para relogio, uma gargantilha, uma pulseira, dous broches, dous pares de brincos ouro de lei, um relogio de ouro.
12.168—Uma cruz de ouro com brilhantes.
12.202—Um annel de ouro com brilhantes e trancelim, ouro de lei.
12.302—Um annel de ouro com um brilhante, duas corôas de ouro de lei, uma moeda de ouro com laço, um cordão e um coração de ouro, ouro baixo.
12.306—Cinco anneis ouro de lei.
16.219—Duas pulseiras, tres broches, um par de brincos, dous ditos argolões, um dedal, quatro anneis, ouro de lei, um broche, dous pares de brincos, um par de argolões, um de botões e um annel, ouro baixo, uma salva, um esplendor, uma concha para sôpa e 17 colheres de prata.
12.324—Uma volta de ouro com medalha, ouro de lei.
12.329—Um annel de ouro com brilhante, um rosario e uma corôa de ouro, um cordão, um par de brincos e uma cruz, ouro baixo.
12.335—Um trancelim, uma volta de dito, uma cruz uma figa, uma moedinha de ouro, dous anneis e tres rozetas, ouro de lei.
12.336—Um annel de ouro com brilhante.
12.346—Um broche, cinco pares de rozetas, uma medalha, tres anneis e um loneto, ouro de lei.
12.349—Um annel com brilhantes.
12.360—Um relogio ouro de lei.
12.361—Um trancelim e uma medalha, ouro de lei.
12.362—Um cordão e uma medalha, ouro de lei.
12.370—Um trancelim e um annel ouro de lei.
12.371—Um relogio, ouro de lei.
12.376—Dous trancelins, duas medalhas e duas cruzes, ouro de lei, 13 colheres para chá, e um maracá prata baixa.
12.381—Um relogio, ouro de lei.
12.387—Um relogio ouro de lei.
12.391—Um trancelim e uma cruz ouro de lei.
12.392—Uma volta de trancelim e tres teteias, ouro de lei.
12.394—Uma pulseira ouro de lei.
12.402—Uma corrente e medalha, para relogio, ouro de lei.
12.405—Um par de brincos de ouro com brilhantes
12.406—Uma pulseira, um alfinete, um par de brincos de ouro com perolas e esmeraldas, ouro de lei.
12.407—Uma salva prata de lei.
12.408—Uma pulseira de ouro com brilhante, uma volta de ouro com laço e uma medalha, ouro de lei.
12.409—Um broche para retrato com brilhantes.
12.411—Uma corrente de ouro, e um relogio ouro de lei.
12.412—Uma corrente dupla para relogio ouro de lei,
12.416—Dous pares de brincos, dous ditos de rozetas.
12.431—Uma corrente para relogio ouro de lei.
12.438—Um cordão ouro de lei.
12.439—Uma redoma ouro de lei.
12.441—Uma corrente e medalha para relogio, ouro e platina, uma dita ouro de lei.
12.449—Uma corrente dupla com medalha e um relogio, ouro de lei.
12.462—47 moedas de prata de differentes valores.
12.463—Duas pulseiras, um par de brincos, uma volta de trancelim, uma moedinha de ouro com laço, e dous anneis, ouro de lei.
12.467—Um par de rozetas de ouro com brilhantes.
12.472—Um annel de ouro com um brilhante.
12.473—Um trancelim, uma medalha, um alfinete e dous anneis, ouro de lei.
12.486—Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
12.497—Um trancelim ouro de lei.
12.501—Uma corrente dupla com medalha para relogio, duas pulseiras, tres pares de brincos, duas medalhas, duas moedinhas de ouro com laço, tres anneis, uma volta de contas de ouro com cinco teteias, ouro de lei.
12.505—Tres anneis de ouro com brilhantes, um trancelim, ouro de lei, um cordão e um annel ouro baixo.
12.510—Uma corrente e medalha, ouro de lei.
12.511—Um alfinete e um par de brincos ouro de lei.
12.517—Duas lunetas de ouro, um trancelim, quatro voltas de ditos, um alfinete, duas medalhas, dous pares de brincos, quatro ditos de rozetas, um par de botões, dous dedaes, dous anneis, um ponteiro e oito teteias ouro de lei; uma salva, um paliteiro, um maracá, 25 colheres para sôpa e chá e duas conchas de prata.
12.521—Um annel de ouro com um brilhante e um par de rozetas com ditos.
12.524—Dous pares de rozetas de ouro, e anneis, um par de botões com brilhantes, tres correntes, duas medalhas para relogios, uma dita para senhora, um par de botões, ouro de lei, e um relogio de ouro.
12.525—Uma cruz com brilhantes e uma volta de trancelim, ouro de lei.
12.531—Uma medalha, um emblema do Espirito-Santo e 4 anneis, ouro de lei.
12.532—Uma corrente e um relogio ouro de lei.
12.533—Dous anneis de ouro com brilhantes e um par de rozetas, um bracellete com requififes, ouro baixo e um par de rozetas ouro diamantes.
12.538—Uma pulseira, dous alfinetes, dous anneis, ouro de lei.
12.551—Uma volta de ouro para senhora.
12.552—Duas correntes e uma medalha para relogio e tres botões, ouro de lei.
12.561—Uma volta de perolas e uma cruz cravejada de diamantes.
12.583—Uma pulseira e dous botões, ouro de lei.
12.584—Dous castiçaes com angelicas um paliteiro, 18 colheres para sôpa, 28 ditas para chá e uma dita para arros, prata de lei.
12.594—Tres voltas de trancelim ouro de lei, uma moeda de ouro de cinco mil réis, tres ditas, dollars e um cordão ouro baixo.
12.595—Uma corrente para relogio (incompleta), ouro de lei.
12.596—Um par de botões para punho, ouro de lei.
12.603—Um par de esporas de prata.
12.614—Um oculo de ouro, uma volta de trancelim, uma moedinha, um par de rozetas, ouro de lei, um fio de contas de ouro, um emblema do Espirito-Santo, e um par de botões ouro de lei.
12.621—Um annel de ouro com um brilhante grande.
12.622—Um annel de ouro com brilhantes e uma pulceira, ouro de lei.
12.628—Um trancelim ouro de lei.
12.630—Uma redoma e um cordão ouro baixo.
12.633—Dous botões de ouro com brilhantes e um annel com dito.
12.636—Uma escrivania, prata baixa.
12.669—Uma pulceira, ouro de lei.
12.672—Um par de rozetas de ouro com dous brilhantes, dous anneis com ditos, um dito com dito e rubins.
12.684—Dous anneis de ouro com brilhantes.
12.693—Um annel de ouro com brilhante.
12.694—Um annel de ouro com um brilhante, um par de rozetas cravejadas de diamantes, uma pulceira ouro de lei.
12.697—Um alfinete e um par de rosetas, ouro de lei.
12.704—Um par de rozetas de ouro com dous brilhantes e uma cruz com ditos.
12.714—Uma pulseira, um alfinete, uma medalha, um par de brincos, um dito de rozetas ouro de lei.
12.717—Uma corrente para relogio, e um relogio, tudo prata de lei.
12.719—Uma volta de trancelim um cordão, uma cruz, um par de brincos, um dito de rozetas, dous alfinetes e uma redoma e dous anneis de ouro.
12.724—Um trancelim e uma cruz ouro de lei.
12.726—Uma medalha ouro de lei, duas cruzes ouro baixo, um calix com colher, um paliteiro e uma salva de prata.
12.742—Uma corrente para relogio e 4 anneis ouro de lei.
12.744—Uma cruz e tres botões de ouro com brilhantes.
12.746—Um alfinete quatro botões, um trancelim, dous cordões ouro de lei e seis moedinhas de ouro em botões.
12.747—Um par de rozetas de ouro cravejadas de brilhantes pequenos e perolas, um annel com um pequeno brilhante, uma pulseira ouro de lei.
12.749—Um relogio de ouro para senhora.
12.750—Um medalhão de ouro cravejado de brilhantes, uma pulseira de ouro com brilhantes e diamantes, duas medalhas de ouro com ditos, uma volta de ouro para senhora, um medalhão ouro de lei, dous fios de perolas.
12.755—Um trancelim, uma volta de dito, duas medalhas, um cordão e um annel ouro de lei.
12.757—Um cordão ouro de lei.
12.764—Uma medalha ouro de lei.
12.765—Um relogio ouro de lei.
12.771—Uma cruz de ouro com brilhantes.
12.771—Uma pulseira, um par de brincos e uma figa, ouro de lei.
12.779—Um relogio ouro de lei.
42.786—Um annel de ouro com brilhante, uma pulseira, um alfinete e um par de brincos, ouro de lei.
12.787—Uma medalha e um par de argolas ouro de lei.
12.788—Um relogio de ouro.
12.790—Um par de brincos e uma medalha ouro de lei.
12.792—Dous pares de brincos, um alfinete pequeno, um castão, dous anneis com pedras e uma figa de ouro de lei; um alfinete, um castão ouro baixo.
12.793—Uma corrente para relogio (incompleta) e um relogio, ouro de lei.
12.794—Um relogio ouro de lei.
12.802—Uma pulseira ouro de lei.
12.809—Um annel de ouro com brilhante, um dito de ouro e uma volta do trancelim ouro de lei.
12.841—Uma corrente e medalha para relogio e um annel, ouro de lei.
12.847—Um annel ouro de lei com brilhante.
12.850—Uma pulseira, um volta de trancelim, um par de brincos e uma cruz ouro de lei.
12.855—Um par de rozetas de ouro com brilhantes.
12.870—Dous relogios ouro de lei.
12.871—Um trancelim e uma cruz, ouro de lei.
12.873—Um par de rozetas e quatro botões ouro de lei, e um paliteiro de prata de lei.
12.878—Uma medalha de onix, contendo brilhantes.
12.888—Um par de brincos, um alfinete, uma volta de trancelim e um cordão, ouro de lei.
12.889—Um annel de ouro com brilhantes, uma corrente para relogio, um trancelim pequeno e um par de brincos, ouro de lei.
12.895—Uma pulseira ouro de lei, treze colheres para chá, prata baixa.
12.912—Dous botões de ouro com brilhantes.
12.914—Uma pulseira ouro de lei.
12.918—Um paliteiro prata de lei, treze colheres para sôpa, dezeseis ditas para chá, prata baixa.
12.922—Um alfinete e tres rozetas, ouro de lei, uma pulseira ouro baixo.
12.924—Duas pulseiras e um trancelim, ouro de lei.
12.935—Uma corrente para relogio, um par de rozetas e um annel, ouro de lei.
12.936—Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
12.937—Uma pulseira e um trancelim, ouro de lei.
12.949—Um trancelim, dous pares de botões para punhos e um relogio, ouro de lei.
12.950—Uma corrente para relogio e um relogio de ouro de lei.
12.953—Dous anneis de ouro com brilhantes, uma moeda de ouro lb, uma dita de 20 francos, uma dita de 10$ e quatro dollars.
12.955—Um relogio ouro de lei para senhora.
12.960—Duas correntes e duas medalhas para relogio e duas pulseiras, ouro de lei.
12.965—Uma corrente para relogio, ouro de lei, um relogio de ouro.
12.966—Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
12.978—Um trancelim ouro de lei, uma cruz ouro baixo.
12.980—Um annel de ouro com brilhante.
12.987—Um par de brincos de ouro e um annel com brilhantes.
12.988—Uma medalha, um par de brincos e um dito de botões, ouro de lei.
12.989—Um alfinete de ouro com brilhantes, uma veronica, um dedal, uma cruz, ouro de lei.
12.994—Uma corrente com porta-relogio para senhora e um alfinete, ouro de lei.
12.995—Uma volta de ouro, uma medalha e uma pulseira, ouro de lei.
12.999—Um annel de ouro com um brilhante e dous rubins.
13.004—Uma volta de ouro, um alfinete e um par de brincos, ouro de ouro de lei.
13.005—Uma volta de cordão, ouro de lei.
13.006—Um annel de ouro com brilhante.
13007.—Uma fivella de ouro, um annel cravejado de diamantes, um par de rozetas com brilhantes pequenos, ouro de lei.
13013.—Uma corrente e medalha para relogio e um relogio, ouro de lei.
13014.—Um par de rozetas e um annel contendo brilhantes, uma pulseira, ouro de lei, um relogio, ouro de lei.
13016.—Uma pulseira, uma corrente e medalha para relogio, uma volta de ouro, um trancellim, uma medalha, uma dita pequena, um par de brincos, ouro de lei.
13017.—Um par de brincos, uma medalha, dois anneis, ouro de lei; sete ditos, ouro baixo.
13018.—Um cordão, ouro de lei.
13019.—Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
13024.—Um relogio, ouro de lei.
13026.—Um alfinete para retrato, uma medalha, um trancellim, dois pares de brincos, um annel, ouro de lei.
13038.—Tres alfinetes, um par de brincos, um de rozetas, ouro de lei; uma pulseira, um par de rozetas, ouro baixo: um maracá e um grampo de prata.
13040.—Duas pulseiras, dois trancellins, ouro de lei; um cordão, ouro baixo.
13044.—Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
13045.—Duas pulseiras, dois pares de brincos, um dito de rozetas e um dedal, ouro de lei.
13058.—Um trancellim, um alfinete, dois pares de brincos, tres anneis e uma cruz, ouro de lei.
13061.—Um cordão e uma cruz, ouro baixo.
13067.—Uma volta de ouro com medalha, dois trancellins pequenos, dois pares de brincos, um dito de rozetas, uma moeda de 5$, com laço um emblema do Espirito Santo, um annel, um e meio par de botões, ouro de lei.
13069.—Uma volta de ouro e uma medalha, ouro de lei.
13073.—Um relogio, ouro de lei.
13076.—Uma volta de trancellim, ouro de lei.
13079.—Uma corrente para relogio, ouro de lei.
13080.—Um par de brincos de ouro com brilhantes pequenos e tres anneis com ditos.
13088.—Uma corrente, medalha e um relogio, ouro de lei.
13091.—Um annel de ouro com pequeno brilhante, uma corrente e sinete para relogio, seis botões, ouro de lei.
13092.—Um cordão e um redoma, ouro de 16 kilates.
13095.—Uma corrente e medalha, ouro de lei.
13096.—Uma corrente dupla com medalha para relogio, ouro de lei.
13097.—Uma pulseira, um alfinete e um par de brincos, ouro de lei.

Recife, 27 de Novembro de 1886.

O gerente e guarda-livros,
Felino D. Ferreira Coelho.

COMMERCIO

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 2

Bahia e escala—6 dias, vapor nacional *Jacuhype*, de 380 toneladas, commandante Joaquim José Esteves Junior, equipagem 30, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Observação

Não houve sahida.

VAPORES ESPERADOS

Bahia	do norte	hoje
Gironde	da Europa	amanhã
Principe do Grão Pará	da Bahia	a 5
Auctor	de Liverpool	a 6
Ville de Maranhão	do sul	a 6
Ville de Maceió	do Havre	a 6
Magellan	do sul	a 7
Manáos	do sul	a 7
Advance	do sul	a 9
Elbe	da Europa	a 10
Pará	do norte	a 13
Finance	de New-Port-News	a 13
Rio	de Hamburgo	a 16
Pernambuco	do sul	a 17
Patagonia	da Europa	a 21
Espirito Santo	do norte	a 23
Neva	da Europa	a 24
Bahia	do sul	a 27

DECLARAÇÕES

Imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do respeitavel irmão director, convido a todos os nossos irmãos a reunirem-se em nossa séde domingo 5 do corrente, pelas 11 horas da manhã, afim de ter lugar a assembléa geral do mez proximo passado, que deixou de funccionar no dia aprasado por falta de numero, devendo esta ter lugar com o numero que comparecer.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 3 de Dezembro de 1886.—O 1º secretario,

José Castor.

Confraria de N. S. da Soledade da Boa-Vista

Para cumprimento dos arts. 38 e 42 e seus §§, são convidados todos os irmãos a comparecer em nosso consistorio ás 11 horas da manhã do dia 5 do corrente, para em mesa geral proceder a eleição dos novos funccionarios que teem de reger a nossa confraria.

VENERAVEL IRMANDADE DE

Santa Cecilia

De ordem da mesa regedora, convido a todos os irmãos professores para se reunirem em assembléa geral segunda-feira 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de proceder se a eleição dos novos funccionarios para o anno compromissal de 1886 a 1887.

Consistorio da veneravel irmandade de Santa Cecilia, 2 de Dezembro de 1886.

O secretario,
Amaro J. do Espirito Santo.

Companhia de Edificação

Communica-se aos Srs. accionistas, que por deliberação da directoria foi resolvido o recolhimento da quinta prestação, na razão de 10 por cento do valor nominal das respectivas acções, a qual deverá realisar se até o dia 5 de Dezembro proximo futuro, no escriptorio da companhia á praça da Concordia n. 9.

Recife, 5 de Novembro de 1886.

Gustavo Antunes,
director secretario.

S. R. J.

Sociedade Recreativa Juventude

Sarão bimestral em 5 de Dezembro

Scientifico que os convites para este baile acha-se a disposição dos senhores socios na secretaria da sociedade, assim como os ingressos em mão do Sr. thesoureiro, os quaes deverão ser procurados até o dia 4 de Dezembro. Previne-se que não se admitte aggregados.

Recife, 25 de Novembro de 1886.

José de Medices,
2º secretario.

Estrada de ferro do Recife a Caruarú

Horario dos trens de suburbios

DIAS UTEIS

MANHÃ

Estações	Chegada	Partida	*Estações*	Chegada	Partida
S. 1.			S. 2.		
Recife	.....	7.00	Jaboatão	.....	6.00
Tigipó	7.18	7.20	Tigipió	6.15	6.17
Jaboatão	7 35	.....	Recife	6.35	.....
S. 3.			S. 4.		
Recife	.....	9.00	Jaboatão	.....	[illegible]
Tigipió	9.18	9.20	Tigipió	8.15	8.17
Jaboatão	9.35	.....	Recife	8.35	.....
			S. 6.		
			Jaboatão	.....	10.00
			Tigipió	10.15	10.17
			Recife	10.35	

DE TARDE

Estações	Chegada	Partida	*Estações*	Chegada	Partida
S. 5.			S. 8.		
Recife	.....	4.30	Jaboatão	.....	10 00
Tigipió	4.48	4.50	Tigipió	10.15	10.17
Jaboatão	5.5	.....	Recife	10.35	.....
S. 7.			S. 10.		
Recife	.....	6.30	Jaboatão	.....	5.30
Tigipió	6.48	6.50	Tigipió	5 45	5.47
Jaboatão	7.5	.....	Recife	6 5	.....
S. 9.					
Recife	.....	8.30			
Tigipió	8.48	8.50			
Jaboatão	9.5	.....			

DIAS SANTIFICADOS

MANHÃ

Estações	Chegada	Partidas	*Estações*	Chegada	Partida
S. 1.			S. 2.		
Recife	.....	7.00	Jaboatão	.....	6.00
Tigipió	7.18	7.20	Tigipió	6.15	6.17
Jaboatão	7.35	.....	Recife	6.35	.....
S. 3.			S. 4.		
Recife	.....	9.00	Jaboatão	.....	8.00
Tigipió	9.18	9.20	Tigipió	8.15	8.17
Jaboatão	9.35	.....	Recife	8.35	.....
			S. 6.		
			Jaboatão	.....	10.00
			Tigipió	10.15	10.17
			Recife	10.35	.....

DE TARDE

Estações	Chegada	Partida	*Estações*	Chegada	Partida
S. 5.					
Recife	.....	2.30			
Tigipió	2.58	2.50			
Jaboatão	3.5	.....			
S. 7.			S. 8.		
Recife	.....	4.30	Jabotaão	.....	3.30
Tigipió	4.48	4.50	Tigipió	3.45	3.47
Jaboatão	5 5	.....	Recife	4.5	.....
S. 9.			S. 10.		
Recife	.....	7.00	Jaboatão	.....	6.00
Jaboatão	7.18	7.30	Tigipió	6.15	6.17
Tigipió	7.45	.....	Recife	6.35	.....
S.			S. 12		
Recife	.....	8.30	Jaboatão	.....	7.45
Tigipió	8.48	8.50	Tigipió	8.00	8.2
Jaboatão	9.5	.....	Recife	8.20	.....

NOTA—Nos dias de festa nacional regulará o horario dos dias uteis.

Estrada de Ferro do Recife a Caruarú

De ordem do Illm. Sr. director engenheiro chefe, faço publico que no dia 2 de Dezembro será entregue ao trafego a estação de Cascavel, vigorando, provisoriamente, d'aquella data em diante, os horarios seguintes.

As tarifas poderão ser consultadas nas estações, pelos interessados.

Recife, 30 de Novembro de 1886.

O secretario,
Manoel Juvencio de Saboia.

E. F. R. C.

HORARIO DOS TRENS DA SERRA

A' vigorar do 2º do Dezembro

Manhã			Tarde		
ESTAÇÕES	*Chegada*	*Partida*	ESTAÇÕES	*Chegada*	*Partida*
P. 1.			**Todos os dias—P. 2.**		
Recife	—	9.20	Cascavel	—	2.42
Jaboatão	9.55	9.58	Pombos	3.7	3.10
Morenos	10.25	10.30	Victoria	3.25	3.46
Tapera	10.52	10.55	Tapera	4.12	4.15
Victoria	11.21	11.30	Morenos	4.37	4.42
Pombos	11.56	12.	Jaboatão	5.5	5.8
Cascavel	12.25	—	Recife	5.43	—
TARDE			**Só nos dias uteis**—MANHÃ		
M. 1.			**M. 2.**		
Recife	—	3 30	Victoria	—	6.
Tigipió	3.50	3.55	Tapera	6.30	6.35
Jaboatão	4.11	4.16	Morenos	7.3	7.8
Morenos	4.43	4.47	Jaboatão	7.35	7.40
Tapera	5.14	5.19	Tigipió	7.56	8.
Victoria	5.50	—	Recife	8.20	—
C. 1. (*)			**C. 2.—(*)**		
Victoria	—	7.	Cascavel	—	9.
Pombos	7.40	7.45	Pombos	9.36	9.41
Cascavel	8.21	—	Victoria	10.25	—
MANHÃ			**Facultativo**—TARDE		
C. 3.			**C. 4.**		
Recife	—	11.	Victoria	—	3.
Jaboatão	11.40	11.50	Tapera	3.40	3 50
Morenos	12 23	12.30	Morenos	4.23	4.50
Tapera	1.3	1.10	Jaboatão	5.30	5 40
Victoria	1.50	—	Recife	6 20	—

(*) Os trens **C 1** e **C 2** só serão feitos duas vezes por semana; nas terças e sextas-feiras.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco

Aviso

Pelo presente são convidados os senhores accionistas desta companhia a virem receber na estação das Cinco Pontas o 46º dividendo concernente ao semestre findo em 30 de Junho do corrente anno.

Escriptorio da superintendencia, no Cabo, 1· de Dezembro de 1886.—O superintendente,
Wells Hood.

Hospital Portuguez de Beneficencia

Assembléa geral

De ordem do Illm. Sr. provedor, convido os senhores socios deste hospital a reunirem-se em assembléa geral no proximo domingo, 5 de Dezembro, ás 11 horas da manhã, na séde social, afim de dar se cumprimento á disposição dos estatutos no art. 18 e § 3· do art. 17 que tratam da eleição da nova junta admi istrativa para o anno de 1887.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia, 29 de Novembro de 1886.
Feliciano de Azevedo Gomes,
1· secretario.

Lycêo de Artes e Officios

De ordem do respeitavel irmão director, faço publico a quem interessar possa, que em vista de alguns expositores não terem podido acabar os productos que tencionavam expor, e pedirem a esta directoria a transferencia da abertura da sexta exposição artistico-industrial, marcada para o dia 21 do corrente, e como a directoria visse que d'ahi traria bem não só aos expositores, como tambem á exposição, que se enriquecerá de mais productos, houve por bem não só a exposição, como tambem o anniversario, designar para o dia 12 de Dezembro futuro, esperando que os seus esforços sejam coroados do melhor exito possivel.

Secretaria da imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 19 de Novembro de 1886.—O 1· secretario,
José Castor de A. Souza.

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1 DE DEZEMBRO DE 1886

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Alberto Ferraz.
Alexandre Francisco da Silva.
Amaro Gomes da Silva Ramos.
Agripino T. C. Branco.
Antonia Thereza de Jesus.
Antonio Culimode.
Antonio Cardoso do Rego.
Antonio Furtado Bezerra de Menezes.
Antonio Joaquim da Costa.
Antonio Lopes Ferreira.
Brautjes & C.
B. Schwob (3).
Carolina Maria do Bomfim.
Constantino de Almeida.
Cesario Clementino dos Santos.
Casimiro Francisco de Araujo.
Claudino da Incarnação do Verbo.
Clementino Monteiro Duarte (2).
Caetano Prats.
Candido Valeriano de Mello.
Estephania da Silva Lima (3).
Fontes & Gomes.
Fabiana Amaro Lopes.
Firmino Antonio de Farias.
Felix Francisco de Souza Magalhães.
Fernando Moura.
Francisco Antonio Salgado.
Francisco das Chagas Falcão.
Francisco José Silverio.
Francisco Soares Monteiro.
Guilhermina S. Santos Neves.
Gratien Milliet.
Herculano Alves da Silva.
Isabel Soares do Rego Barros.
Ignacio Ribeiro Guimarães.
Jorge José Marques.
João José de Araujo (2).
João Moraes.
João da Motta.
João dos Prazeres.
Joaquim Bibiano.
Joaquim Ferreira de Souza.
Joaquim Pereira Freire.
José Bernardo Gomes.
José Francisco de Souza.
José da Costa Dourado.
José Olympio da Rocha Santos.
João Vieira de Mello.
Libania Benedicta da Conceição.
Luiz Antonio das Chagas Craveiro.
Luiz Urbano da Cunha A.
Maria Ciryaca.
Maria Magdalena da Conceição.
Maria das Mercês Miranda.
Maria Rosa da Assumpção.
Magalhães.
E. Zuler.
Marcelino Augusto de Macedo.
Marques de Carvalho.
Miguel Archanjo d Barros.
Manoel Feliciano Vavon.
Manoel Mendes da Silva.
Manoel Paulino Cavalcante de Albuquerque.
Manoel Pereira de Araujo.
Manoel da Silva.
Olinda Augusta de Miranda.
Pedro Celestino de Azevedo.
Rita Joanna D. A.
Rita Rosa de Castro.
Raymunda Maria Joaquina.
Sebastião Cavalcante de Menezes.
Sebastião Antonio Vidal.
Sebastião Passollo.
Tyrso José Maria de Souza.

O 1º fficial,
Deodato Pinto dos Santos.

Monte Pio Popular Pernambucano

Assembléa geral domingo 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, para ter lugar a leitura do relatorio do ultimo semestre, e a posse do novo conselho que tem de administrar esta sociedade no anno social de 1886 a 1887. São pois convidados para esta sessão não só os novos eleitos como todos os demais socios.

Secretaria da sociedade Monte Pio Popular Pernambucano, 3 de dezembro de 1886.
O 1· secretario,
Regino F. de Carvalho.

MARITIMOS

Companhia Brasileira de navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor Manáos

Commandante 1· tenente Guilherme Waddington

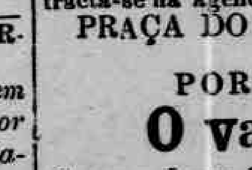

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de Dezembro, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTO N. 9

PORTOS DO SUL

O vapor Bahia

Cammandante Silverio Antonio da Silva

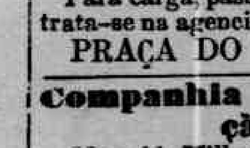

E' esperado dos portos do norte até o dia de 3 Dezembro e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santa Catharina, Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, frete modico.

Para carga, passgens, encommendas e valores trata-se na agencia

PRAÇA DO CORPO SANTO N 9.

Companhia Bahiana de navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Principe do Grão-Pará

Commandante J. F. Teixeira

E' esperado dos portos acima até o dia 5 de Dezembro e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na agencia

7—*Rua do Vigario*—7

Domingos Alves Matheus

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

O vapor Jacuhype

Commandante Esteves

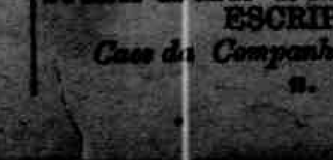

Segue no dia 7 de Dezembro, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 6

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

CO. PANHIA DOS MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete Gironde

Commandante Minier

Espera-se da Europa no dia 4 de Dezembro seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se ao senhores recebedores de mercadorias que só se attenderá as reclamações por faltas nos volumes que forem reconhecidas na occasião da descarga.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 - RUA DO COMMERCIO —9

United States & Brasil Mail S. S. C.

O vapor Advance

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 de Dezembro depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

AGENTES

O paquete Finance

Espera-se de New-Port-News, até o dia 13 de Dezembro o qual seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO N.—8

1· andar

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer Ville de Maranhão

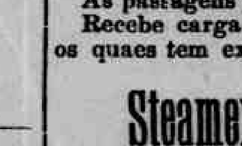

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 de Dezembro seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre.**

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer Ville de Maceió

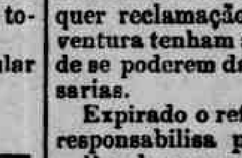

E' esperado da Europa no dia 6 de Dezembro, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

AGENTES

42 RUA DO COMMERCIO —42

Pará

O navio *Sarah*, esperado do Rio de Janeiro, contrata alguma carga para o porto acima; trata-se com os consignatarios Fonseca Irmãos & Companhia.

Lisboa

Segue com brevidade a barca portugueza *Pereira Borges*: para o resto da carga que falta, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

LIVERPOOL, VIA CEARA'

O vapor inglez *Paranhense* sahirá para os portos acima no sabbado 4 do corrente ás 6 horas da tarde.

Para frete trata-se com Johnston, Pater & C., consignatarios. Rua do Commercio.

LEILOES

Sexta-feira 3, ás 10 e meia horas em ponto da armação e balcão da loja do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 31.

A's 11 horas o de fazendas, camisas, bicos, calçados para meninos, existentes no armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6.

Sabbado 4, o de uma catraia forrada de cobre por occasião do leilão do cavername do navio.

Ao meio dia o da armação e pertences da loja da rua do Barão da Victoria n. 42.

Leilão

De 32 duzias de sapatos de charlote para homens e senhoras, com e sem saltos.

24 ditas de ditos de castor para homens e senhoras, com e sem saltos.

6 pelles de vaqueta da Russia para carros.

66 duzias de botinas para meninos.

Dous ricos espelhos todo de crystal.

Hoje, 3 do corrente

A's 11 horas

Agente Brito

Rua do Marquez de Olinda n. 6

Por occasião do leilão de fazendas, miudezas, moveis, serveja, cognac e manteiga

A entrega e pagamento effectuar-se-hão em acto continuo, por ter o mesmo agente de effectuar a entrega da chave do mesmo armazem.

Leilão

De uma armação de amarello envidraçada e envernisada e um balcão com tampo de pedra, servindo de base a offerta obtida.

Sexta-feira, 3 do corrente

A's 10 1/2 horas em ponto

O agente Pinto levará a leilão a armação e pertences da loja do Sobrado á rua do Marquez de Olinda n. 31.

A's 10 1/2 horas em ponto, por ter um outro leilão de fazendas na mesma dia.

Leilão

De toalhas felpudas, sargelim, cretones, flanela, veludo, bicos e rendas pretas, e camisas de linho para homens.

Sexta-feira 3 de Dezembro

A's 11 horas

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6

O agente Pinto levará a leilão, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, em virtude do requerimento do curador fiscal e depositario da massa fallida de Caetano Ramos & C., 5 volumes com fazendas de lei, ultimamente tiradas da Alfandega e existentes no armazem da rua do Marquez de Olinda n. 6.

Em continuação

Venderá o mesmo agente differentes caixas com mariposas, baptista, calçados para meninos e 2 caixas com calçados para meninas.

Leilão

Do hotel denominado—Rocambole—sito á rua Vidal de Negreiros, antiga Pateo do Terço n. 7.

Sexta feira, 3 do corrente

A's 11 horas

Constando:

De mesa elastica de 5 taboas, aparadores, 1 fiteiro grande, quadros, etageres, jarros, 1 mesa grande, espelhos, louças, vidros, diversas bebidas, trens de cosinha e muitos outros utensilios. Em seguida será vendida uma mobilia de amarello.

O agente Gusmão autorisado fará leilão do hotel acima mencionado, em um ou mais lotes á vontade dos compradores.

Garante-se as chaves da casa.

Leilão

Da armação envidraçada, balcão, espelhos dourados, candieiros a gaz, carteiras, cadeiras, mesas, repartimento de escriptorio, mesa com machina de copiar cartão, e mais pertences da armação da loja da rua do Barão da Victoria n. 52.

Sabbado 4 do corrente

Ao meio dia

O agente Pinto levará novamente á leilão a armação e mais objectos acima mencionados, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, em virtude do requerimento do curador fiscal e depositario da massa fallida de Caetano Ramos & C.

Leilão

De uma catraia forrada de cobre
Sabbado 4 de Dezembro

Agente Pinto

Por occasião do leilão do cavername de um navio, em Fóra de Portas.

Leilão DE PREDIOS

Sabbado, 5 do corrente

A's 11 horas

A' rua estreita do Rosario n. 25

O agente Silveira, devidamente autorisado levará á leilão um sobrado de 2 andares, n. 6, á rua da Lapa, freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, em terreno proprio.

Uma casa terrea á mesma rua n. 4, em terreno proprio.

A chave do primeiro andar do sobrado póde ser procurada na casa terrea n. 4.

Os senhores pretendentes desde já podem examinar.

Leilão

De um completo cavername de um navio, todo eintado de madeira de sicupira e amarello, faltando-lhe sómente o taboado de costado, tendo as seguintes dimensões: 33,m44 de roda a roda, 31,m35 de quilha, 3,m24 de pental e 7,m10 de bocca.

Sabbado 4 de Dezembro

A's 11 horas

Na officina de carpinteiro da repartição das Obras do Porto em Fora de Portas

O agente Pinto, legalmente autorisado levará a leilão no dia e lugar acima mencionados o cavername de um navio tal qual ahi se acha.

Leilão

Do 14 barris de 5º com vinho commum
Segunda feira 6 do corrente

A's 11 horas

No Largo da Assembléa, trapiche do Barão do Livramento, administrador José Luiz de Souza

O agente Modesto Baptista fará leilão por conta e risco de quem pertencer dos barris acima declarados.

LEILÃO

Da casa terrea de taipa coberta de telha n. 11 em Caxangá, e dos generos, armação e utencilios.

Segunda-feira 6 do corrente

A's 11 horas

O AGENTE SILVEIRA por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, e á requerimento de Franco Ferreira & C., contra Amaro Affonso Baudeaux, levará a leilão a casa terrea de taipa coberta de telha n. 11, em Caxangá perto da estação e os generos, armação e utencilios existentes na referida casa.

Leilão

DE BONS MOVEIS

1 piano de Pleyal, 1 espelho oval e quadros.

Terça feira 7 do corrente

No 3.º andar do sobrado da rua do Livramento n. 6

Pelo agente Martins

No *Diario* d'amanhã sahirá o annuncio detalhadamente.

Exposição Japoneza

Grande e importante Leilão

De ricos jarros, vasos, pratos de porcelana, objectos de bronze para ornamento de sala, entre elles os grandes jarros de forma e de execução original, o templo Japonez, cloisonnès, obras de charão, de bambae, bordados, biambas, e muitos outros artigos de apurado gosto.

Terça-feira 7 de Dezembro

A's 11 horas

Na rua do Barão da Victoria n. 67

Bender tendo de retirar-se para o sul fará leilão por intervenção do agente Pinto dos objectos acima mencionados que fizeram parte da Exposição Japoneza á rua do Barão da Victoria n. 67, 1º andar.

Em consequencia do leilão acima avisado, foi á vista do publico a exposição dos objectos durante os dias precedentes excepto domingo.

Constando que ha pessoas que espalham opiniões erroneas a respeito da qualidade e originalidade dos objectos, estão os mesmos franqueados ao exame dos conhecedores, e desmontado para este fim um dos grandes jarros de bronze para appreciar a qualidade do mesmo.

Garante-se a authenticidade e origem dos objectos. Provando-se o contrario retoma-se o objecto comprado e volta-se duas vezes a importancia paga por elle.

O mesmo refere-se aos objectos até agora comprados.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Aluga-se a casa n. 4 da rua da Princeza Isabel, bairro da Boa-Vista, com commodos para grande familia, contendo pavimento terreo, primeiro andar e sotão, muito fresca, tem despejo, gaz e agua: chaves á rua da Aurora n. 85.

— Aluga-se duas casas na povoação da Torre: a tratar na rua Primeiro de Março n. 25 A.

— Aluga-se a casa terrea n. 42 da rua da Matriz da Boa-Vista, com 2 quartos, sotão, quintal e cacimba; a tratar na rua do Pilar n. 56, taverna, depois das 4 horas da tarde

— Precisa-se de um criado para vender em taboleiro, que seja de boa conducta; na rua da Matriz da Boa-Vista n 3.

— Aluga-se os andares superiores do predio n. 51 á rua do Imperador, com excellentes accommodações para familia: a tratar com N. I. Lidstone, rua do Commercio n. 10.

— Vende-se o estabelecimento de molhados sito á praça do Conde d'Eu n. 15; a tratar no mesmo.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 á 16 annos, e que tenha pratica de molhados; a tratar na rua de Marcilio Dias n. 124.

— Prepara-se bandejas para casamentos, e qualquer encommenda para chá; na entrada da rua de Christovão Colombo n. 3.

— Aluga-se o 3· andar da rua do Barão da Victoria n. 52; a tratar na mesma casa no primeiro andar.

— Quem precisar de uma ama com bom e abundante leite, dirija-se á rua de Hortas n. 18.

— Vende-se uma taverna bem localisada, propria para principiante, ou tambem se admitte um socio com algum capital; a tratar na rua do Bartholomeu n. 33.

— Quem precisar de uma professora para ensinar primeiras lettras, francez, italiano e flores, dirija-se ao Caminho novo n. 128, que achará com quem tratar, até as 9 horas do dia, e deixará cartas no caso de não estar ahi a pessoa depois dessa hora.

Non plus ultra

Surprendente e nunca vindo a este mercado do vinho puro de uva sem a minima composição, denominado

Maduro

proprio para mesa; e escolhido especialmente pelo socio na ultima viagem que fez aos lugares vinhateiros de Portugal.

Chegou tambem o acreditado

Malvazia

vinho proprio para constituições debeis, especialmente para senhoras. Este vinho que tanta approvação tem tido, á ponto de haver falta, demos as ordens precisas afim de chegar-nos remessas, tantas quantas forem necessarias para consumo.

Recebemos tambem

em todos os vapores sementes novas de hortaliças; assim como:—**grão de bico**—**ervilhas**—e—**favas da India.**

Obras de vime

Nova remessa em CESTAS PARA COMPRA.

Condeças e assafates

Balaios para roupa suja

Cadeiras e berços.

Poças Mendes & C.

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 9

Attenção

A Loja das Estrellas

A' rua Duque de Caxias n. 56

Querendo liquidar diversos artigos para não entrarem em balanço, resolven vender por menos 50 °/ₒ de seu valor.

Como sejam:

Damasco de algodão a 320 rs. o covado.
Casemira Othomana a 320 rs. o covado.
Zephyr de uma só côr e quadros a 100 e 120 rs.
Alpacas de todas as cores a 240 rs. o covado.
Brin de cores a 320 rs.
Algodão com duas larguras a 700 rs. o metro.
Bramante com 10 palmos de largura a 1$500 o metro.
Merinós de todas as cores, 2 larguras a 800 rs. o covado.
Fustão branco muito fino a 400 rs. o covado.
Plissés finissimos a 400 e 500 rs. o metro.
Panno fino preto, 2 larguras a 1$200 rs. o covado.
Percalles finas a 240 rs.
Nansuk lindos desenhos a 160 rs. o covado.
Toalhas alcoxoadas a 2$200 a dusia.
Atoalhado com lindos desenhos a 1$300 o metro.
Guardanapos pequenos e grandes a 2$500 e 4$ dusia.
Meias inglezas para homem a 4$000 a duzia.
Assim como grande quantidade de retalhos de sedas, setinetas, lans casemiras, chitas, etc., que se vendem pela terça parte de seu valor.

Para engenhos

Grande sortimento de algodão da Bahia, Rio, Americanos, brancos e de cores, que se vendem liquidos e com desconto.

Para a festa

Novidades recebidas pelos ultimos vapores.
Córtes de etamyon ricamente bordados de 30$ a 60$000 um.
Mantas andaluzas para soirée.
Setim mulsumano de todas as cores a 1$000 e 1$200 o covado
E muitos outros artigos que se vendem sem competencia.

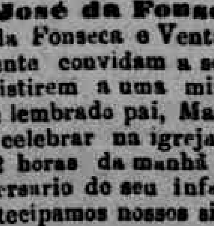

Manoel José da Fonseca

Joaquim José da Fonseca e Ventura José da Fonseca, pelo presente convidam a seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que por alma de seu sempre lembrado pai, Manoel José da Fonseca, mandam celebrar na igreja do Espirito Santo, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 4 do corrente, 1· anniversario do seu infausto passamento, pelo que antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

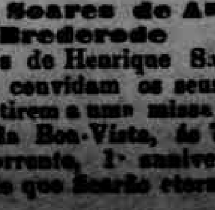

Henrique Soares de Andrade Brederode

A viuva e filhos de Henrique Soares de Andrade Brederode, convidam os seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que mandam resar na matriz da Boa-Vista, ás 7 1/2 horas da manhã de 6 do corrente, 1· anniversario do seu fallecimento; pelo que ficarão eternamente agradecidos.

A Alcôva das Princezas e Rainhas

POR

JULIO BAUJOINT

TRADUCÇÃO DE J. C. DA COSTA

A obra, verdadeiramente notavel, que vamos dar é estampa, será de certo bem recebida pelos nossos assignantes, porque, além das innumeras *aventuras galantes* que encerra, aventuras cujas protogonistas foram testas coroadas, contém a descripção historica dos usos e costumes dos povos dos diversos paizes em que se deram os episodios que constituem este livro, desde o tempo da velha Roma dos Cesares até quasi a actualidade, e prova que a immoralidade e a devassidão em tempo algum foram apanagio exclusivo das classes proletarias.

Esta vasta galeria, em que figuram Cleopatra, Messalina Joanna, rainha de Jerusalém, Catharina II, da Russia; Leonor Telles, de Portugal; Maria Stuart, Maria de Médicis, Anna d'Austria, e tantas outras rainhas, e que revelando os terriveis mysterios da torre de Nesle, termina em Maria Antonietta, cuja cabeça embranquecida na prisão n'uma noite de angustia, cahio no cesto da guilhotina, pode afoitamente denominar-se:

Distribuição do 1º volume no dia 4 de Dezembro.

EMPRESA NOITES ROMANTICAS

Editor—Francisco N. Cellares

Obras publicadas

PAULO DE KOCK

O Barbeiro de Paris, 2 volumes illustrados 2$400
A Mulher de 3 Caras, 2 volumes illustrados 2$400
O João, 2 volumes illustrados 2$400
André o Saboyano, 2 volumes illustrados 2$400
A Leiteira de Montfermeil, 2 volumes 2$400
O Amante da Lua, 5 volumes 5$000

PAULO FEVAL

O Rei dos Mendigos, 5 volumes illustrados 5$000

PONSON DU TERRAIL

O Juramento dos Homens Vermelhos, 2 volumes illustrados 2$400
Os Subterraneos de Roquey, 2 volumes illustrados 2$400
O Cavalheiro Negro, 1 volume illustrado $500
A Volta de Rocambole, 4 volumes illustrados 4$000

JULES LERMINA

As Mil e Uma Mulheres, 4 volumes illustrados (esg.) 4$000

FERNANDEZ Y GONZALEZ

Os Desherdados, 5 volumes illustrados 5$000
Os Filhos Perdidos, 5 volumes illustrados 5$000
O Pasteleiro de Madrigal, 5 volumes illustrados 5$000

HECTOR MALOT

Padres e Beatos, 6 volumes illustrados 6$000

CONSTANT GUÉROULT

As Novas Proezas de Rocambole, 4 volumes illustrados 4$000

LUIZ D'ARÉNE

Favorita de Bou Amema, 5 volumes illustrados 5$000

CAMILLE BONHEUR

O Rei do Crime, 4 volumes illustrados 4$000

XAVIER DE MONTEPIN

Os Ciganos da Regencia, 5 volumes illustrados 5$000

F. L. PARRENO

A Inquisição, o Rei e o Novo Mundo, 5 volumes illustrados 5$000

VIAGENS MARAVILHOSAS AOS Mundos conhecidos e desconhecidos

GRANDE EDIÇÃO POPULAR DAS OBRAS DE

JULIO VERNE

Preços—800 réis um volume brochado e 1$200 encadernado.

ASSIGNATURAS PERMANENTES NA

LIVRARIA CORAZZI

DE

Soares Quintas & C.

Largo do Conselheiro Saldanha Marinho n. 4 (antigo da Matriz de Santo Antonio)

PERNAMBUCO

Oleo para machinas

Em latas contendo cinco galões, a 9$000; vende-se nos depositos da fabrica Apollo.

Ama

Precisa-se de uma ama que bem cosinhe e engomme; a tratar na rua da Praia n. 11.

Vende se

um deposito com poucos fundos, bem afreguezado, proprio para principiante; a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 91. O motivo da venda se dirá ao comprador.

Remedios que curam!

Sem dieta e sem modificações de costumes

Laboratorio central, rua do Vicônde do Rio-Branco n. 14

Esquina da rua do Regente—Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de hygiene da Côrte Republicas do Prata e academia de industria de Pariz.

Elixir de imbiribina

Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove as ejecções difficies.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado

Para os chloro-anemicos, debella a hypoemia intertropical, reconstitue os hydropicos e beriberícos.

Xarope de flor de arueira e mutamba

Muito recommendado na bronchite, na hemoptyse e nas tosses agudas ou chronicas.

Oleo de testudus ferruginoso e cascas de laranjas amargas

E' o primeiro reparador da fraqueza do organismo, na tysica.

Pilulas ante-periodicas, preparadas com pererina, quina e jaborandy

Cura radicalmente as febres intermittentes, remittentes e perniciosas.

Vinho de jurubeba simples e tambem ferruginoso, preparados em vinho de cajú

Efficazes nas inflammações do figado e baço agudas ou chronicas.

Vinho tonico de capilaria e quina

Applicado nas convalescenças das parturientes e estado antefebril.

Francisco Manoel da Silva & C.

—RUA MARQUEZ DE OLINDA—

Tonico Oriental.

—PARA—

Augmentar, Suavisar e Aformosear

O CABELLO

DELICIOSAMENTE PERFUMADO.

Aluga-se

para recolher algodão ou outro qualquer genero o predio da rua da Moéda n. 35; a tratar na rua Primeiro de Março n. 20.

Aluga-se

a casa n. 3 em Beberibe; a tratar com J. I. de M. Rego.

Aluga-se

o segundo andar da casa á rua da Aurora n. 81, junto a estação da estrada de ferro de Olinda; a tratar na rua do Commercio n. 15, escriptorio de Sebastião de Barros Barreto.

Aluga-se

predio n. 140 á rua Imperial, proprio para estabelecimento fabril: a tratar na rua do Commercio n. 34, com J. I. de Medeiros Rego.

Aluga-se barato

Rua do Bom Jesus n. 47, 1.º andar.
Rua de Lomas Valentinas n. 4, com sotão.
Largo do Mercado n. 17, loja com agua.
As casasda rua do Coronel Suassuna n. 141
Largo do Corpo Santo n. 13, 2.º andar.
Rua da Palma n. 11.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se barato

O 1º e 2º andares do sobrado á rua do Brum n. 36, cada qual com bastantes commodos para familia, vista aprasivel e muito arejado, aluguel razoavel; trata-se na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Aluga-se

o 2º andar da rua estreita do Rosario n. 32, com commodos para familia, tem agua; a tratar na rua da Imperatriz n. 16, 1º andar.

Ama

Precisa-se de uma cosinheira para casa de pequena familia; a tratar na estrada nova de Caxangá, no sitio do Sr. Valença, ou no escriptorio d'este *Diario*.

Menino perdido

Desappareceu no dia 29 do corrente, da casa de Manoel José da Costa, o seu caixeiro de nome Antonio José da Silva; pede-se ás pessoas que delle tiver noticia mandar dizer em sua casa á rua Imperial n. 232, ou leval-o á mesma casa, ou á rua da Imperatriz n. 42.

Ao publico

Telephone n. 348

Os abaixo assignados proprietario da refinaria á rua do Coronel Suassuna n. 7, avisam ao publico e aos Srs. freguezes que em seu modesto estabelecimento encontrarão sempre assucar refinado de 1ª, 2ª, 3ª, especial e candy, assim como assucar de caroço de todas as qualidades.

Além de sinceridade e agrado em seus tratos, encontrarão tambem muita modicidade em preços.

Recife, 25 de Novembro de 1886.

Viuva Barros & C.

PINHO DE RIGA

de 3X9, 4X9 e 3X12; vende-se na serraria a vapor de Climaco da Silva, caes Vinte Dous de Novembro n. 6.

Peitoral de Cambará (3)

Descoberta e preparação de Alvares de S. Soares. de Pelotas

Approvado pela Exma Junta Central de Hygiene Publica, autorisado pelo governo imperial, premiado com as medalhas de ouro da Academia Nacional de Paris e Exposição Brasileira Allemã de 1881, e rodeado de valiosos attestados medicos e de muitos outros de pessôas curadas de: tosses simples, bronchites, asthma, rouquidão, tisica pulmonar, coqueluche, escarros de sangue, etc.

Preços nas agencias:—Frascos 2$500, meia dusia 13$000 e dusia 24$000.

Preços nas sub-agencias:—Frasco 2$800, meia dusia 15$000 e dusia 28$000.

Agentes depositarios geraes nesta provincia FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C., rua Marquez de Olinda n. 32

Ao commercio

Os abaixo assignados participam ao respeitavel corpo commercial, que compraram á viuva de Luiz Ferreira de Almeida o estabelecimento de seccos e molhados, sito á rua do Visconde de Inhaúma n. 69, livre e desembaraçado de todo e qualquer debito; se alguem se julgar com direito ao mesmo apresente-se no praso de tres dias.

Recife, 30 de Novembro de 1886.

Ramos & Santos.

Professora

Uma senhora que ensina primeiras lettras, desenho, piano, flores, bordados e todos os trabalhos de agulha, propõe-se a leccionar em casas particulares por modico preço, garantindo grande adiantamento de suas discipulas: quem desejar utilisar-se de seus serviços, queira dirigir-se á rua do Caldeireiro n. 2, 1º andar, onde achará com quem tratar.

Para quem precisar de banhos salgados e ares salitrosos

Aluga-se por preço barato uma casa em Olinda, rua de S. Francisco, concertada de novo, caiada e pintada, com 4 quartos, 2 salas e cosinha fóra, é muito fresca e com linda vista para o mar, fica muito perto dos banhos e tambem da estação do Carmo: a tratar na rua do Imperador n. 31, armazem do gaz, e as chaves estão na taverna junto a estação do Carmo.

Luz brilhante, sem Fumo

OLEO AROMATICO

Hygienico e Economico

PARA LAMPARINAS

MARTINS & BASTOS

Pernambuco

NUMERO TELEPHONICO: Nº 33

Agua florida.—Extrahida de flores brasileiras pelo seu delicado perfume, suavidade e suas propriedades beneficas, excede a tudo que neste genero tem apparecido de mais celebre.

Tonico americano.—E' a primeira das preparações para a conservação dos cabellos. Extingue as caspas e outras molestias capillares, faz nascer os cabellos, impede que embranqueçam e tem a grande vantagem de tornar livres de *habitantes* as cabeças dos que os usam.

Oleo vegetal.—Composto com vegetal innocente, é preparado para amaciar, fortificar e dar brilho aos cabellos.

Agua dentifricia.—Excellente remedio contra a carie dos dentes, fortifica as gengives e faz desapparecer o máo halito.

Vende-se nas principaes casas desta cidade e na fabrica de oleos vegetaes á rua da Aurora n. 161.

TELEPHONE N 33

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Bazar de passaros

Rua do Bom Jesus n. 28

Neste estabelecimento encontra-se sempre grande sortimento de especiaes passaros e gaiolas, nacionaes e estrangeiras, fructas de diversas qualidades, balainhos para ninhos de canarios do imperio, jarros e cestos de timbó, trabalho muito aperfeiçoado, a saborosa pimenta em conserva em lindos frasquinhos vindos da America, pelo barato preço de 120 rs. cada um, e outros muitos generos, que se tornam enfadonho mencionar, tudo por preços modicos.

Attenção

Aluga-se a casa sita na travessa do Corpo Santo n. 16, com uma boa armação envidraçada, faz se qualquer negocio; a tratar na rua de Mariz e Barros n. 14, armazem de fumos.

Perdeu-se

a cautela do Monte de Soccorro d'esta provincia n. 12.067; quem encontral-a e quizer restituir, póde dirigir-se á rua do Vigario n. 5.

Costureira

Precisa-se de uma costureira, prefere se que já tenha trabalhado em alguma fabrica de chapéos; a tratar na rua da Cruz, no Recife n. 51, terceiro andar.

Aviso

As pessoas que se julgarem credores do fallecido Luiz Ferreira de Almeida ou de sua viuva, apresentem suas contas no escriptorio do Dr. Gomes Parente para serem pagas.

Ao commercio

Antonio Martins Gomes, avisa ao corpo commercial desta praça, e a quem mais possa interessar, que nesta data comprou ao Sr. Francelino Barbosa de Oliveira, seu estabelecimento, sito á rua Vidal de Negreiros n. 2, livre e desembaraçado de qualquer onus, cujo estabelecimento gyrava sob a firma de Oliveira & C., e se alguem se julgar credor do mesmo queira apresentar suas contas no praso de 8 dias a contar da data deste, á rua do Nogueira n. 1.

Recife, 24 de Novembro de 1886.

FERRO GIRARD

Approvado pela Academia de Medicina de Paris.
Approvado pela Junta Central de Hygiene publica do Brazil.

O Professor Hérard encarregado do Relatorio á Academia demonstrou «*que é facilmente aceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloro-anemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre a qual combate, e elevando-se a dóse, obtêm-se dejecções numerosas.*»

O FERRO GIRARD cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite, regulariza as regras e combate a esterilidade.

Deposito em Pariz, 8, rua Vivienne e nas principaes Drogarias e Pharmacias

Aos 1.000:000$000

200:000$000

100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel

DA

PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Extracção a 15 de Dezembro de 1886

O thesoureiro—Francisco Gonçalves Torres

CAPSULAS

MATHEY-CAYLUS

Preparadas pelo DOUTOR CLIN Premio Montyon

As **Capsulas Mathey-Caylus** com *Envolucro delgado de Gluten* não fatigão nunca o estomago e são recommendadas pelos Professores das Faculdades de Medecina e os Medicos dos Hospitaes de Paris, Londres e New-York, para a cura rapida dos: **Corrimentos** antigos ou recentes, a **Gonorrhea**, a **Blennorrhagia**, a **Cystite du Collo**, o **Catarrho** e as **Molestia da Bexigas** e dos *orgãos genito urinarios*.

1124 *Uma explicação detalhada acompanha cada Frasco.*

Exigir as **Verdaderas Capsulas Mathey-Caylus** de **CLIN & Cie, de PARIS**, *que se achão em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

Cozinheira

Precisa-se de uma ama para cozinhar; no 3.º andar da rua Duque de Caxias n. 42, por cima da typographia do Diario.

Engommadeira

Precisa-se de uma preta engommadeira para casa de pequena familia, dando-se preferencia sendo escrava, a tratar no Caes da Companhia n. 2.

Para passar a festa

Aluga-se uma optima casa na Boa-Viagem, perto dos banhos e com excellentes accommodações para familia, preço razoavel; trata-se na rua larga do Rosario n. 34, pharmacia.

Portas e janellas

No escriptorio deste Diario se dirá quem precisa comprar 2 portas de 12 1|2 palmos de altura e 18 janellas de 8 palmos, tudo de louro ou amarello.

Criado

Precisa-se de um criado de 12 á 15 annos de idade, que saiba ler e escrever alguma cousa, e que dê conhecimento de sua conducta; na rua do Bom Jesus n. 28.

Cuidado com as Falsificações.

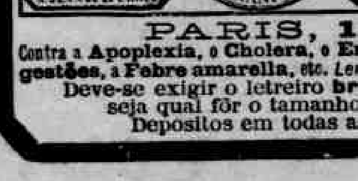

AGUA DE MELISSA

dos Carmelitas

BOYER

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a Apoplexia, o Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro. Deve-se exigir o letreiro **branco** e **preto**, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*: Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

Boyer

Um sacerdote

Precisa-se de um sacerdote para celebrar uma missa de Natal no engenho S. Miguel, distante da estação de Cuyambuca legoa e meia, offerece-se a joia de 70$000, dando-se conducção da mesma estação para o engenho. O sacerdote que não estiver compromettido e quizer aceitar a offerta, escreva para o mesmo engenho, ao Sr. Antonio Pedro da Costa, estação de Cuyambuca, até o dia 10 de Dezembro.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro, prefere-se que tenha pratica de refinação, e dê fiador de seu comportamento; na rua do Visconde de Inhaúma n. 43.

Criado

No largo do Corpo Santo n. 19, 2º andar, precisa-se de um criado que saiba ler e escrever.

Marca CAL VIRGEM DE Jaguaribe V. N RECIFE Registrada

Cal virgem de Jaguaribe

Abrio-se á rua do Bom Jesus n. 23 um armazem onde se vende constantemente a superior cal virgem de Jaguaribe, acondicionada em barricas proprias para o fabrico do assucar.

Esta cal, em nada inferior á que nos vem do estrangeiro, é vendida pelo preço fixo de 6$000 a barrica por contracto que fez o Sr. Vicente Nascimento com o Sr. José Costa Pereira proprietario do engenho Jaguaribe, cujas pedreiras lhe dá o nome.

E' encarregado da venda unicamente nesta cidade o Sr. Sebastião Bezerra, com escriptorio á rua do Bom Jesus n. 23.

Trabalhador

Precisa-se de um preto para ajudar em um sitio em trabalho de enxada, dando-se preferencia sendo escravo, a tratar no Caes da Companhia n, 2.

Ama

No becco da lingueta n 6, precisa-se de uma ama para casa de pequena familia.

Pilulas purgativas e depurativas de Campanha

Estas pilulas, cuja preparação é puramente vegetal, teem sido por mais de 20 annos aproveitadas com os melhores resultados nas seguintes molestias: affecções da pelle e do figado, syphilis, boubões, escrofulas, chagas inveteradas, erysipelas e gonorrhéas.

Modo de usal-as

Como purgativas: tome-se de 3 a 6 por dia, bebendo-se após cada dóse um pouco d'agua adoçada, chá ou caldo.

Como reguladoras: tome-se um pilula ao jantar

Estas pilulas, de invenção dos pharmaceuticos Almeida Andrade & Filhos, teem *veridictum* dos Srs. medicos para sua melhor garantia, tornando-se mais recommendaveis, por serem um seguro purgativo e de pouca dieta, pelo que podem ser usadas em viagem.

ACHAM-SE A' VENDA

na drogaria de Faria Sobrinho &

41 - RUA DO MARQUEZ DE OLINDA 41

Olinda

Aluga-se na rua Vinte Sete de Janeiro uma boa casa com bons commodos para familia, achando-se caiada e pintada, com agua e gaz canalisados; a tratar no pateo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira para casa de pequena familia: a tratar na rua do Bom Jesus (antiga Cruz) n. 32.

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O quinium Labarraque é um Vinho eminentemente tonico et febrifugo destinado á substituir todas as outras preparações de quina.

O quinium Labarraque contem todos os principios activos dos vinhos mais generosos.

O quinium Labarraque é prescripto com vantagem aos convalescentes de doenças graves, as parturientes e á todas as pessôas fracas ou debilitadas por uma febre lenta.

Tomado com as verdadeiras pilulas de Vallet, são rapidos effeitos que produz nos casos de *chlorose, anemia*, côres pallidas.

Em razão da efficacia do Quinium Labarraque, é preferivel tomal-o em copo de licor, no fim da refeição e as pilulas de Vallet antes.

Vende-se na mor parte das pharmacias sobe a assignatura: *Alfred Labarraque & C.*

Fabricação e atacado: Casa L. FRERE — 19, rue Jacob, Paris.

MEDALHA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, sem incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS
21 rua do Faub^e-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRAO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalleiro da Legião de Honra.—Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

DIPLOMA DE HONRA

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO BRAZIL.

EMULSAO

DE

SCOTT

DE OLEO PURO DE

Figado de bacalhão

COM

Hypophosphitos de cal e soda

Approvada pela Junta de Hygiene e autorisada pelo governo

E' o melhor remedio até hoje descoberto para a **tisica bronchites, escrophulas, rachitis, anemia, debilidade em geral, defluxos, tosse chronica e affecções do peito e da garganta.**

E' muito superior ao oleo simples de figado de bacalhão, porque, além de ter cheiro e sabor agradaveis, possue todas as virtudes medicinaes e nutritivas do oleo, além das propriedades tonicas reconstituintes dos hypophosphitos. A' venda nas drogarias e boticas.

Deposito em Pernambuco

Tintura indiana

PARA TINGIR A

barba e os cabellos

Esta tintura tinge a barba e os cabellos instantaneamente, dando-lhes uma bonita côr preta e natural, é inofensivo o seu uso simples e muito rapido.

Vende-se na BOTICA FRANCEZA E DROGARIA de Roquegrol Freres, successores de A. CAORS, rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz n. 22.

Capunga

Aluga-se uma boa casa, pintada de novo, com sitio, na travessa das Pernambucanas n. 1; a tratar na rua do Sebo n. 52.

Cosinheira

Precisa-se de uma preta cosinheira para casa de pequena familia, dando-se preferencia sendo escrava, a tratar no Caes da Companhia n. 2.

Molestias das Creanças

XAROPE DE RABAO IODADO

de GRIMAULT e Cª, Pharmaceuticos

Approvado pela Junta d'Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Este Xarope que, pela sua reconhecida efficacia, figura na Pharmacopêa franceza (*Edição de 1884*), goza da melhor reputação entre os medicos de todos os paizes. Substitúe o oleo de figado de bacalhão pela intelligente combinação intima do iodo com o succo de plantas antiscorbuticas, como o agrião, o rábão e a cochlearia, bem conhecidas na medicação dos adultos e das creanças pelo iodo e o enxofre que ellas contém. Este xarope convém ás creanças pallidas, fracas, sem appetite, predispostas a certas molestias, como a ozagra, as crostas de leite, o engorgitamento das glandulas do pescoço, que desapparecem debaixo da sua acção.

Essensialmente depurativo e inoffensivo, não é caustico como o iodureto de potassio e o iodureto de ferro, mas como estes é empregado para fortificar os temperamentos debeis e para combater a tisica, as tosses catarrhaes, o infarte das glandulas, os máos humores, as molestias da pelle e todas as que são devidas a corrupção do sangue.

Deposito em PARIS, 8, Rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

NOVA

LOTERIA DO CEARÁ

A 8ª serie da 2ª loteria corre no dia..... de Dezembro

200:000$000

Esta loteria está a cargo de um novo thesoureiro, que prestou uma grande fiança para garantia dos premios.

O portador de dous vigesimos d'esta importante loteria está habilitado a tirar

20:012$000

Logo que chegue o telegramma da extracção são pagos, immediatamente, os premios.

BILHETES Á VENDA

RODA DA FORTUNA

36—Rua Larga do Rosario—36

Exigir o sello Francez. **SOLUÇÃO COIRRE** *Exigir o sello Francez.*

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da Europa na *Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Doenças dos ossos, Crescimento difficil das crianças, Fastio, Dyspepsias.*

Paris, COIRRE, Phᶜᵒ, 79, rua do Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

Jaboatão

Vende-se uma casa em Jaboatão, em terreno proprio, com 2 salas, 9 quartos, cosinha e um bom terreno, pela quantia de 3:400$; a tratar na rua do Hospicio n. 4.

Por 22:000 rs.

Aluga-se o 2º andar e sotão á rua de Lomas Valentinas n. 50; a tratar na rua Primeiro de Março n. 7-A, livraria.

Vende-se

o hotel e hospedaria Estrella do Norte, na Lingoeta. O proprietario deste hotel tendo de retirar-se para fóra desta cidade, vende o seu estabelecimento por preço bastante commodo; trata-se no mesmo, á rua Thomé de Souza n. 8.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro; a tratar na rua do Paysandú n. 19, Passagem da Magdalena,

Compra-se

uma armação para fazendas; na rua do Rangel n. 10, preço modico.

Aluga-se

a casa terrea da rua Augusta n. 274, com bastantes commodos; a tratar na rua do Apollo n. 51.

Criado

Precisa-se de um criado, dando fiador; na rua da Imperatriz n. 1, 1º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de refinação; a tratar na rua do Hospicio n. 57.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua Nova n. 15.

—O Sr. Dr. João Alves Pereira França que morou ou mora na rua do Hospicio queira vir ao escriptorio deste *Diario* a negocio.

MUTILADO ILEGÍVEL

VENDAS

A Revolução
N. 48

A' rua Duque de Caxias, resolveu vender os seguintes artigos com 25 % de menos do que em outra qualquer parte.

Zephiros finos, lindos padrões, a 500 rs. o covado
Lãs de quadros, a 400 réis o covado.
Ditas lavradas a 400 reis o dito.
Ditas com bolinhas a 500 e 600 réis o dito.
Ditas com listrinhas de seda a 560 réis o dito.
Ditas mescladas de seda a 700 réis o dito.
Cachemira de côr a 900 e 1$200 o dito.
Ditas pretas a 1$200, 1$500 e 2$000 o dito.
Ditas de cor bordada de seda a 1$500 o dito.
Linhos escossezes a 240 rs. o covado.
Zephiros de quadrinhos e lisos a 200 réis o covado.
Linhos lisos a 100 réis o covado,
Setim macáo a 800 e 1$200 o dito.
Dito damassé a 320 rs. o dito.
Setinetas de quadrinhos a 320, rs. o dito.
Ditas escocezas a 440 rs o dito.
Ditas matizadas a 360 rs. o dito.
Cretones finissimos a 360, 400 e 440 réis o covado.
Chitas escuras e claras 240, 280, 300 e 320 réis o covado.
Nansue finas a 300 réis o dito.
Enxovaes para baptisado de 9$000 um.
Colchas bordadas a 4$, 5$, 7$, e 8$000 uma.
Seda crua a 800 rs. o covado.
Colchas brancas a 1$500, e 1$800 uma.
Cobertas de ganga a 2$800 uma.
Fechús prateados a 2$500 e 3$000 um.
Ditas, de pellussia a 6$000 um.
Ditos de lã a 1$000, 2$000, 3$000, 3$500 4$000, e 5$000 um.
Panno preto fino a 1$000 o covado.
Cortes de casemira a 3$000, 5$000 6$000 um.
Crepe para coberta a 1$000 o covado.
Cretone para coberta a 400, 500 rs. o covado.
Lençoes a 1$800 um.
Bramante de linho a 2$000 a vara.
Dito de algodão a 1$200 a dita.
Dito de 3 larguras a 900 réis a dita.
Panno da costa a 1$400 e 1$300 o covado.
Dito adamascado a 1$800 o dito.
Espartilhos de couraça a 4$000, 5$000, 5$500, 6$000 e 7$500 um.
Cortinados bordados a 6$500, 7$500 e 9$000 o par.
Ditos de crochet a 24$000 o par.
Lenços de 1$200 a 2$000 a duzia.
Velludilhos lisos e lavrados a 1$000 e 1$200 o covado.
Anquinhas a 1$800 rs. uma,
Panno de crochet para cadeiras e sofá a 1$000, 1$200, 1$600 e 2$000 um.

Henrique da Silva Moreira.

O Snr RAPHAEL de VASSON
Licenciado em Direito
Rua do Cherche-Midi, 4bis, em PARIZ
ENCARREGA-SE DE QUALQUER NEGOCIAÇÃO
Processos — Heranças — Recebimento de Fundos
Compra de dividas e Cobranças por Junta
Gerencia de fortunas — Gerencia de propriedades.
NÃO SOMENTE
em FRANÇA como na ALGERIA
Para as informações dirija-se ao Escriptorio deste Jornal.

Serraria a vapor
Caes do Capibaribe n. 28

N'esta serraria encontrarão os senhores freguezes, um grande sortimento de pinho de resina de cinco a dez metros de comprimento e de 0,08 a 0,24 de esquadros Garante-se preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Francisco dos Santos Macedo.

Liquidação

Chpéos modernos. palmas, plumas flores e fitas tudo por preço muito barato.

Mme. Miquelina
Rua das Cruzes n. 39

Vende-se

O estabelecimento de molhados sito á rua de D. Maria Cesar n. 9, proprio para principiante por dispor de poucos fundos, ou admitte-se um socio com capital, o motivo é o dono precisar de retirar-se por incommodo de saúde.

Cocheira á venda

Vende-se uma cocheira com bons carros de passeio, bem localisada e afreguezada, por preço muito modico, em razão de seu dono não poder administrar por ter de fazer uma viagem: os pretendentes acharão com quem tratar á rua Duque de Caxias n. 47.

PILULAS do Dr CRONIER
de IODURETO de FERRO e de QUININA!
TRINTA ANNOS de bom Exito tem demonstrado a efficacia incontestavel d'estas Pilulas, que encerram todos os elementos precisos para a regeneração do sangue.
Pelas suas propriedades tonicas e reparativas,
O IODURETO de FERRO e de QUININA
é o medicamento mais activo contra as
Dôres de Estomago — Chlorose — Anemia
Perda de Appetite
Cansaço—Empobrecimento do Sangue
Affecções escrofulosas, etc.
Deposito Geral: 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, PARIS
Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca

Tecidos de linho
A 500 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um bonito sortimento de fazendas de linho para vestidos, tendo largura de chita franceza, com muito bonitas côres e palminhas bordadas, é pechincha a 500 reis o covado, na loja de Pereira da Silva.

A' Florida
Rua Duque de Caxias n. 103

Chama-se a attenção das Exmas. familias para os preços seguintes:

Luvas de seda preta a 1$000 o par.
Cintos a 1$500.
Luvas de pellica por 2$500.
2 caixas de papel e envelopes 800 rs.
Luvas de seda côr granada a 2$, 2$500 e 3$ o par.
Suspensorios para menino a 500 rs.
Idem americanos para homem a 3$.
Meias de Escossia para criança a 240 rs. o par.
Fitas de velludo n. 9 a 600 rs, n. 5 a 400 rs. o metro.
Albuns de 1$500, 2$, 3$, até 8$.
Ramos de flores finas a 1$500.
Luvas de Escossia para menina, lisas e bordadas, a 800 e 1$ o par.
Porta-retrato a 500 rs., 1$, 1$500 e 2$.
Pentes de nikel a 600 rs., 700 e 800 rs. um.
Rosetas de brilhantes chimicos a 200 rs. o par.
Guarnições de idem idem a 500 rs.
Anquinhas de 1$500, 2$, 2$500 e 3$ uma.
Plissés de 2 a 3 ordens a 400, 500 e 600 rs.
Espartilho Boa Figura a 4$500.
Idem La Figurine a 5$000.
Idem estreitinhos com 10 metros a 800 e 1$000 a peça.
Pentes para cocó com inscripção.
Babadores com pintura e inscripções a 500 rs.

Para toilet

Sabão de areia a 320 rs. um.
Idem phenicado a 500 rs. um.
Idem alcatrão a 500 rs.
Idem de amendoa a 300 rs.
Idem de alface a 1$000.
Agua celeste a 2$000.
Agua divina a 1$500.
Agua Florida a 1$000.
Maceços de seda a 100 rs.
Meias brancas para senhora a 3$ a duzia.

Estojos para crochet a 1$000 rs.

Linhas para crochet cor de creme 200 rs.
Linhas para crochet de seda mesclada 300 rs.

Bico de cores 2, 3, e 4 dedos
de largura a 3$000, 4$000 e 5$000 a peça.

BARBOSA & SANTOS

WHISKY
ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil.

BROWNS & C., agentes

LIQUIDAÇÃO
PARA
ACABAR
AU BOM MARCHÉ
Rua Duque de Caxias n. 81.

Completo sortimento de fazendas por metade de seu valor.

Aproveitem!!!

AO N. 17

Vende-se na rua de Hortas n. 17, generos por preços sem competencia, além de muitos outros:

O fino cognac.
O fino vermouth.
Vinhos finos do Porto.
Dito Bordeaux.
Dito do Porto fino, a retalho.
Dito Figueira.
Dito especial puro engarrafado.
Cervejas das melhores marcas.
Maças para sôpas.
Conservas novas.
Azeitonas.
Ameixas.
Passas.
Doces finos.
Vellas finas.
Chocolate novo.
Leite condensado.
Farinha de araruta verdadeira.
Copos finos a 2$650 a duzia, só na rua de Hortas, esquina ao voltar para o largo de S. Pedro.

AGUA SALLÊS
Acabarão-se as Cãs
Communica aos Cabellos e á Barba a Cor natural
Bastão uma ou duas Applicações sem Lavagem nem Preparação
35 ANNOS DE EXITO
E. SALLÊS fils; J. MONEGHETTI, successor
Perfumista-Chimico, 73, rua Turbigo, PARIZ
Vendem-se em todas as principaes Perfumarias e Drogarias
Depositarios em Pernambuco: Franco M. da SILVA & Ca

Leitura para senhoras

Broches [illegible] e dourados a 2$000.
Bonitos grampos dourados a 500 réis o maço.
Esplendido sortimento de [illegible] de vidrilho.
Grande variedade de leques de [illegible] a 4$000.
Frisadores americanos para cabello a 2$000 o maço.
Setas de phantasia para cabello.
Bonita collecção de plissés a 400 réis.
Brincos, imitação de brilhante, a 500 réis.
Aventaes bordados para crianças a 2$000.
Chapéos de fustão e setim para crianças
Sapatos de merinó e setim idem, idem.
Meias brancas e de côres, fio de Escocia.
Pomada de vozelina de diversas qualidades.
Sabonetes finos de vozelina e alface.
Extractos finos de Pinaud, Guerlain e Lubin.
Lindas bolsas de coure e velludo.
Fechús de lã para senhora a 1$800.
Sapatos de casemira preta a 2$000.
Tesouras para costura, de 400 réis a 3$000.
Pacotes de pó de arroz a 300 réis.
Fitas de todas as qualidades e cores.
Immensa variedade de botões de phantasia.
E milhares de objectos proprios para tornar uma senhora elegante, e muitos outros indispensaveis para uso das familias, tudo por preços admiravelmente modicos.

Na Graciosa
Rua do Crespo n. 7
Duarte & C.

Grande reforma!!!...

Realmente foi grande a que se fez na Loja dos Barateiros.

Rua da Imperatriz n. 40

E são os unicos que tem as seguintes especialidades!!!...

Lã e alpacas, grande e importante sortimento, e lindissimos padrões, o mais fino e apurado gosto que tem vindo, e por preço baratissimo, de 500 600, 700, 800 e 1$000, o covado, porém é fino e bom!...

Querem ver?... appareçam!!!...

Exmas. senhoras!!!...

Temos um lindissimo sortimento de failhe, que a vista agrada a mais excepcional fregueza; isto por menos do que em outra qualquer casa; só n. 40!....

Pois custa 600 rs. o covado.

Temos mais lindos sortimento de fustões a 500 rs. o covado.

Chitas finas, especialidade, porque houve gosto na escolha, e vende-se por 240, 280, 320, 360, 400 e 500 rs. o covado, é n. 40.

Tambem temos!!!...

Lindos padrões em baptista de 180 a 200 rs. o covado.

Cambraia victoria e transparente finas e boas de 3$300 a 8$000 a peça.

Brim branco de linho especialidade de 1$500 a 3$500 a vara é pechincha!

Brim pardos lizos e trançados de 700 a 1$600 a vara, aproveitem é festa!!!...

Mobeckim grande sortimento a vontade do freguez, vende-se de 400 a 560 o covado, venham!...

Sitinetas!!!... esplendido e importante sortimento nesse artigo, sendo brancas, pretas e de cores, lavradas e lizas, o que se pode desejar em bom, vende-se de 400 a 600 o covado.

Temos mais!!!...

Casemira de todas as qualidades e cores, e fazemos costumes de 30$ a 60$000, é barato! e em covados de 2$500, cousa fina e que a todos agradam, appreçam!

Acreditem?...

Venham ver, para crer!!!...

Madapolão de 1a qualidade de 4$500, 5$500, 6$500, 7$500, 8$500 e 10$ a peça, e que ha de melhor.

Algodão de 3$500 a 7$500 e 8$000 a peça tem 20 jardas.

Camisas de meia de cores e brancas de 800 a 1$800 e 2$000.

Colcha de lindos desenhos a 4$000, custa 6$000 em outras casas.

Pannos da costa do melhor que ha custa apenas 2$750, o metro, é pechincha!

Bramante de linho a 1$800 a vara, 10 palmos, é para a cabar.

Idem de algodão a 1$300, palmos tambem é bom.

Algodão enfestado, 10 palmos a 900 rs. o metro, é muito bom para lenções.

Alem das fazendas já mencionadas temos muitos artigos de modas como seja, leques de fino gosto, gravatas, colarinhos, punhos, meias etc. etc.

Alheiro & C.
RUA DA IMPERATRIZ N. 40

Camisas nacionaes
A 2$500, 3$000 e 4$500

32— Loja á rua da Imperatriz — 32

Vende-se neste novo estabelecimento um grande sortimento de camisas brancas, tanto de aberturas e punhos de linho como de algodão, pelos baratos preços de 2$500, 3$ e 4$, sendo fazenda muito melhor do que as que veem do estrangeiro e muito mais bem feitas, por serem cortadas por um bom artista, especialmente camiseiro, tambem se manda fazer por encommendas, a vontade dos freguezes: na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, de Ferreira da Silva.

Ao 32
Nova loja de fazendas
32 — Rua da Imperatriz — 32
DE
FERREIRA DA SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, que se vendem por preços baratissimos, assim como um bom sortimento de roupas para homens, e tambem se manda fazer por encommendas, por ter um bom mestre alfaiate e completo sortimento de pannos finos, casemiras e brins, etc

Roupas para homens
32—Rua da Imperatriz—32
Loja de Pereira da Silva

Neste estabelecimento vende-se as roupas abaixo mencionadas, que são baratissimas.

Palitots pretos de gorgorão diagonaes e acolchoados, sendo fazendas muito encorpadas, e forrados 7$000
Ditos de casemira preta, de cordão muito bem feitos e forrados 10$000
Ditos de dita, fazenda muito melhor 12$000
Ditos de flanella azul sendo ingleza verdadeira, e forrados 12$000
Calças de gorgorão preto, acolchoado, sendo fazenda muito encorpada 5$500
Ditos de casemira de cores, sendo muito bem feitas 6$500
Ditas de flanella ingleza verdadeira, e muito bem feitas 8$000
Ditas de brim de Angola, de muleskim e de brim pardo a 2$, 2$500 e 3$000
Ceroulas de greguellas para homens, sendo muito bem feitas a 1$200 e 1$60
Colletinhos de greguella muito bem feitos 1$000

Assim como um bom sortimento de lenços de linho e de algodão, meias cruas e collarinhos, etc. to na loja da rua da Imperatriz n. 32.

Fustões, setinetas e lãsinhas a 500 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um grande sortimento de fustões brancos a 500 rs. o covado, lãsinhas lavradas de furta-cores, fazenda bonita para vestidos a 500 rs. o covado, e setinetas lisas muito largas, tendo de todas as cores, a 500 rs. o covado, é pechincha: na loja do Pereira da Silva.

Algodãosinho francez para lençóes a 900 rs., 1$ e 1$200

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se superiores algodãosinhos francezes com 8, 9 e 10 palmos de largura, proprios para lençóes de um só panno pelo barato preço de 900 rs. e 1$000 o metro, e dito trançado para toalhas a 1$280, assim como superior bramante de quatro larguras para lençoes, a 1$500 o metro, é barato na loja de Pereira da Silva.

Roupa para meninos
A 4$, 4$500 e 6$

Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, se vende um variado sortimento de vestuarios proprios para meninos, sendo de palitosinho e calsinha curta, feitos de brim pardo, a 4$000, ditos de [illegible] a 4$500 e ditos de [illegible] [illegible], a 6$, [illegible]; na loja de Pereira da Silva.

CARNEIRO DA CUNHA & C.

Pedem as Exmas. leitoras 5 minutos de attenção para os seguintes artigos, aliás baratissimos!!!

Bonitos sortimentos de merinós de todas as côres, a 600 rs. o covado!
Linda escolha das melhores cachemires, a 500, 600 e 700 rs. o dito!
Idem idem de quadros, novidade, duas larguras, a 1$600 e 1$800 o dito!
Setinetas de phantasia, a 400 e 500 rs. o dito!
Caxemires felpudas, duas larguras, a 1$000 o dito!
Limons com palmas de seda, a 800 rs. o dito!
Merinós pretos, desde 900 rs. a 2$800, o dito! côr garantida.
Lindos vestuarios de lã para crianças, a 7$500 e 8$000.
Ricas guarnições de crochets para cadeira e sofá, por 8$000
Velludinhos de todas as côres, a 1$000 e 1$200 o covado!
Setins Macáo, verdadeiro, a 800 e 1$000 o dito!
Luvas de seda de todas as côres, a 2$000!
Leques de phantasia, a 1$000 e 1$500!
Meias para crianças, a 2$500 a duzia!
Esguião para casaquinhos, a 4$000 e 4$5000, dez jardas!
Cambraia branca bordada, a 6$000 e 8$000 a peça!
Actoalhados, bramantes para todos os preços; algodões, madapolões baratissimos e muitos outros artigos que se liquidam por menos que em outras partes.

59—Rua Duque de Caxias—59

SAUDE PARA TODOS.
UNGUENTO HOLLOWAY
O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades do peito não se reconhece egual
Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.
Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas rectas, obra como por encanto.
Estas medicinas são preparadas somente no Estabelecimento do Professor Holloway,
78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES.
[illegible]

240:000$000
NOVO E IMPORTANTE PLANO DE LOTERIAS
DA
COLONIA ISABEL
EXTRACÇÃO SEMANAL
5.a parte da 24.a loteria
CORRE
No dia 8 de Dezembro de 1886

Intransferivel! Intransferivel!

O PORTADOR DE UM VIGESIMO ESTA' HABILITADO A TIRAR

12:006$200

Esta loteria está garantida, além da fiança, por um deposito no Banco Rural do Rio de Janeiro equivalente ao premio grande de cada serie.

BILHETES A' VENDA
NA
RODA DA FORTUNA
36—Rua Larga do Rosario—36

Bernardino Lopes Alheiro.

LISTA GERAL
Da 12.a parte da 1.a loteria em beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife
EXTRAHIDA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1886

PREMIOS

15028 100:000$000

14215	30:000$	19890	1:000$
12121	10:000$	22795	1:000$
7764	4:000$	444	500$
8060	2:000$	667	500$
14551	2:000$	1849	500$
15565	2:000$	2561	500$
15968	2:000$	4719	500$
18629	2:000$	8837	500$
19619	2:000$	11749	500$
22534	2:000$	12548	500$
1398	1:000$	14073	500$
5982	1:000$	14909	500$
6995	1:000$	15002	500$
7015	1:000$	16466	500$
11335	1:000$	16664	500$
12836	1:000$	19452	500$
17764	1:000$	21428	500$
18861	1:00$0	22385	500$

APPROXIMAÇÕES

15027—2:000$	14214—1:000$	12120—650$
15029—2:000$	14216—1:000$	12122—650$

Os numeros de 15:001 á 15:100 (excepto o premio da sorte grande) estão premiados com 200$
Os numeros de 14:201 á 14:300 (excepto o premio de 30:000$) estão premiados com 100$.
Os numeros de 12:101 á 12:200 (excepto o premio de 10:000$) estão premiados com 60$.

Todos os numeros terminados em **8** e **5** estão premiados com 20$. (Veja-se o plano no verso dos bilhetes)

N. B. A extracção da 13.a parte da 1.a loteria, em beneficio da Santa Casa, será na segunda-feira 13 do corrente.

O thesoureiro—*Augusto Octaviano de Souza.*

LITTERATURA

CASAMENTO A REVOLVER

POR

JULES MARY

—)(*)(—

(Continuação)

XII

Nos dias que seguiram-se não se reproduzio mais a mesma scena. Sómente a vigilancia invisivel exercida noite e dia sobre Gabriella e o pai, tornou-se mais rigorosa,—vigilancia habil, na qual agentes astutos e experimentados conservavam a apparencia da mais completa indifferença.

Norberto desenvolvia uma actividade febril, apressava os preparativos do casamento, dirigia um exercito de operarios que installavam no jardim gyrandolas de copos de côr para a illuminação; mastros em cujos topos deviam tremular auriflammas com as côres da familia d'Argentul.

Norberto tinha decidido, que, na noite da benção nupcial, seria offerecido um grande baile aos habitantes de Corbigny.

O casamento na camara municipal e a ceremonia religiosa deviam ter lugar no mesmo dia; o contracto já tinha sido assignado; Rouquin, previdente em tudo, cedera ao marquez titulos de propriedade, que elevavam o total da fortuna de Norberto; ficavam assim salvas as apparencias, porque, além dessas propriedades que consistiam em predios situados em Paris e excellentes herdades, Norberto entrava no contracto, por sua parte, com o castello restaurado a as terras de Bois-Tordu resgatadas por seu cumplice.

Bertara, de seu lado, abandonava, pura e simplesmente, á filha e por conseguinte ao genro, pois que o casamento effectuava-se sob o regimen da communhão de bens, todos os direitos que lhe cabiam, na herança ao seu irmão...

Só pedia para passar o resto de seus dias na companhia da filha e de Norberto, sem estipular, sequer, a menor pensão, contando com a affeição de Gabriella e com o reconhecimento do marquez.

Aproximava-se a época do casamento; faltavam apenas alguns dias e a situação de Gabriella em nada havia mudado.

Naquelle lugar solitario, em meio da floresta, parecia estar a mil leguas de Paris.

Seu pensamento voava para junto de Valentim e de Mourad—desses dous homens que a tinham impressionado, a ponto que não ousava consultar o coração,—de Valentim, cuja coragem, espirito iuventivo e dedicação tão bem conhecia,—de Mourad, que promettera salval-a e a quem a fortuna permittia reunir um exercito de servidores zelosos.

Ninguem viria salval-a?

Cada hora que decorria renovava-lhe o supplicio; todos a comprimentavam com respeito e lançavam lhe olhares de inveja; Norberto não tinha parentes, era o ultimo descendente da familia d'Argental, mas nos castellos vizinhos estavam disseminados amigos que todos, um por um, informados do romance desse casamento, em que Norberto representava o melhor papel,—foram a Bois-Tordu, visitar a interessante noiva.

Dominada pelo olhar ameaçador do marquez, Gabriella teve de corresponder com um sorriso a todos os sorrisos, a todos os comprimentos, a todas as lisonjas.

O castello recebia visitas, todos os dias.

A pobre moça vivia em uma febre constante, que queimava-lhe o sangue, consumia-a pouco a pouco e abalava-lhe o cerebro.

E Bertara, alegre, dizia de tempos em tempos:

— Então, parece-me que és feliz? Enchem-te de mimos! Todos que te vêem sabem encantados!

— Sim, papai, sou muito feliz!

Norberto não havia renovado suas tentativas junto da joven, nem mais falado no amor que sentia; sómente, quasi que a não deixava, obrigando-a a passeios de carro, em que Bertara os acompanhava e que eram outros tantos triumphos para ella, porque por toda parte por onde passava recebia, como se fosse uma rainha, os signaes da mais viva admiração...

Pallida, silenciosa, com o olhar perdido no vacuo, Gabriella parecia nada ouvir, nada ver.

Nunca a menor alegria roçava-lhe pelos labios, cujos cantos pendentes communicavam lhe ao rosto uma expressão de dor, de soffrimento occulto...

A's vezes Bertara observava-a com olhar suspeitoso; e, não obstante sua cegueira, sentia uma vaga inquietação.

Isso, porém, durava pouco; seu espirito fraco cedia outra vez á influencia que sobre elle exerciam os preparativos da grande festa que ia ter lugar, á admiração que Gabriella despertava em todos, á solicitude constante com que Norberto o rodeava e á doce vida que levava, contente por ver se livre das preoccupações da existencia e dos trabalhos menotonos para ganhar o pão do dia seguinte.

E repetia a Gabriella a phrase que tinha sempre nos labios, desde que chegara a Bois-Tordu, sem desconfiar sequer que essa phrase entrava no coração de sua filha como se fosse uma punhalada:

— Parece-me que és feliz? Enchem-te de mimos!...

E Gabriella respondia com sua voz grave, velada pelas lagrimas:

— Sim, pai, sou muito feliz!

Na vespera do casamento, até ás quatro ou cinco horas, o dia esteve soberbo, mas muito quente: de tarde trovejou e começou a chover com violencia; levantou-se um pé de vento, que varreu as nuvens e fez cessar a chuva fóra da floresta; mas as rajadas, no interior de Montreuillon, sacudindo os ramos, fazia cahir as gottas d'agua, que tinham ficado sobre as folhas e constituiam uma nova chuva

Com semelhante tempo, favoravel unicamente aos caçadores furtivos, a floresta de Montreuillon deveria estar deserta, e entretanto, havia uma hora ou duas, cinco homens tinham percorrido os caminhos esboroados pela chuva e procurado abrigo em uma choça de carvoeiros situada no fundo de uma clareira chamada do Homem Negro.

O lugar onde estava a choça distava uma legua do castello de Bois-Tordu.

Um dos homens ficou debaixo das arvores, na orla da clareira, como sentinella avançada; os outros entraram.

Não haviam pronunciado uma palavra.

A noite estava tão escura que, por mais chegados que estivessem uns dos outros, não se poderiam ver. Estavam com a roupa completamente molhada. O vento, tendo mudado para o norte, era glacial e elles tiritavam de frio.

— Brrr! disse um... se accendessemos fogo?...

— Já me lembrei disso, respondeu outro... A questão, porém, está em achar phosphoros que não estejam molhados...

— Tenho-os eu... trouxe-os com todo o cuidado, por baixo da roupa...

— Então, accenda!...

Ajuntaram um braçado de ramos seccos, deixados pelos carvoeiros, e um segundo depois brilhava no fogão uma chamma viva, illuminando com seus clarões fantasticos os rostos dos homens que alli se achavam reunidos.

Eram Mourad e Valentim, Trompe-l'Œil e Augusto.

A sentinella, de plantão debaixo das arvores, era Chilpéric.

Como se achavam naquelle lugar?

Como haviam descoberto a pista de Gabriella e de Norberto?...

O assassinato de Simeão tinha feito grande ruido em Paris e chamado a attenção da policia; Simeão era um falso cocheiro; o verdadoiro cocheiro do fiacre tinha-se apresentado, mas não tinha podido contar senão que, uma manhã, dous homens tinham-se chegado a elle e posto nas mãos uma bolsa cheia de ouro, com a condição de disporem livremente do fiacre.

Nada mais sabia.

Chilpéric teve conhecimento do assassinato, á tarde, por uma noticia publicada nos jornaes e reconheceu Simeão, na Morgue.

Eram amigos, havia muito tempo tinham corrido juntos perigos, arriscado a pelle mais de uma vez e salvo a vida, um ao outro, quando empregados na prefeitura.

Chilpéric não pudera abster se de chorar.

— Pobre rapaz... murmurava elle. Bem razão tinha de desconfiar daquelles guardas... de seus rostos patibulares... foram elles que o assinaram... pobre amigo, descansa em paz... eu te vingarei!...

Simeão e Chilpéric eram muito conhecidos e estimados no cáes de l'Horloge; mandaram chamar Chilpéric e interrogaram-n'o.

Mas, não querendo fazer intervir a policia nos negocios de Mourad, affirmou nada saber e recusou fallar.

O assassinato de Simeão era a prova mais evidente de que Gabriella tinha tornado a cahir em poder dos que a procuravam e que o marquez Norberto e seus agentes estavam resolvidos a não recuar diante de crime algum, para conservarem sua presa.

Por conseguinte, recomeçaram as investigações. Agora que conheciam o inimigo, tinham mais probalidades de encontrar Gabriella. O acaso aliás foi-lhes propicio.

Nos ultimos dias Trompe l'Œil tinha abandonado, quasi completamente, a prestidigitação, e como não queria, por mais tempo, ficar a cargo de Augusto, e não tinha economias, começou a procurar trabalho de um lado e d'outro.

O trabalho, porém, era escasso; a estação era ma para os operarios; além disso, sempre que lhe perguntavam:

« O que sabe fazer? » — via-se obrigado a responder: « Tudo! » isto é, nada!...

O que podia fazer o pobre homem, senão passes de escamoteação?... E' este um genero de trabalho raramente exigido nas officinas e fabricas!...

Uma manhã, seriam 10 horas, passava elle pela avenida Laumiére, defronte da casa da camara do decimo nono quarteirão, quando viu um grupo de cinco ou seis pessoas, regularmente vestidas, e que estavam paradas, com as mãos nas algibeiras, diante da porta principal.

Tendo tornado a passar por alli, uma hora depois, viu no mesmo lugar tres daquellas pessoas, que se não haviam afastado.

O facto sorprendeu-o e começou a passeiar pelas immediaçaes, até, que afinal, decidiu-se a dirigir a palavra a um dos individuos:

— Estou sem trabalho... sabe se na casa da camara me poderão indicar algum emprego?...

O outro encolheu os hombros e respondeu com máo humor:

— O mesmo me acontece. Não ha trabalho... Faça o que eu faço

— O que é?

— Ah! isso não rende grande cousa... Ha pessoas que vêm á camara sem testemunhas, para o resgistro de nascimentos... Eu e algum amigo dos que aqui estão, servimos de testemunhas... Ganhamos com isso 200 réis, outras vezes 400 réis ou um copinho de vinho no botequim e muitas vezes nada, conforme o papai está alegre ou furioso... Um nascimento é uma felicidade ou uma desgraça, isso depende!...

— Eu conhecia uma infinidade de industrias, imaginou Trompe-l'Œil, mas não esta! Vou adoptal-a; que remedio!..

E á espera da freguezia, poz-se a passeiar como os outros, sacudindo o pó da sobre-casaca, já no fio, e alisando o chapéo com a manga.

Passeiando assim, aproximou se da grade, por trás da qual estão affixados os proclamas de casamentos, e, para distrahir-se, começou a lel-os.

De repente, deixou escapar um grito de estupefacção...

Entre os proclamas figurava o que annunciava o casamento do marquez Norberto d'Argental com Gabriella Bertara,—casamento que devia ser celebrado alguns dias depois, em Corbigny, no Morvan.

No primeiro momento Trompe-l'Œil julgou ter lido mal.

— Estou louco, murmurou elle, onde tenho a cabeça!...

Tornou a ler. Não se havia enganado!...

Então, sem mais reflectir, disparou a correr, não dando ouvidos a um sujeito de sobre-casaca preta, que procurava alcançal-o. gritando-lhe:

— Olá, amigo, quer me servir de testemunha?

Correu sem parar; em alguns minutos chegou á rua Mercadet e subiu os seis andares da casa de Augusto.

— Ah! meu velho, meu velho, ella casa-se... Gabriella... com o tal Norberto... Eu li o proclama, na casa da camara...

— Hein? O que é que dizes?

Foi preciso que Trompe-l'Œil repetisse cinco ou seis vezes o que tinha dito; o honrado *clown* não o comprehendia.

— Raio de sorte!... disse elle— para que o marquez não receie publicar o casamento, a toque de caixa, é preciso que tenha obtido o consentimento de Gabriella. O que se terá passado?

— Vamos á casa de Valentim!... Acho bom dizermos tudo a Mourad...

— Vamos, depressa! Não ha tempo a perder.

Mourad e Valentim foram prevenidos e naquella mesma tarde dirigiram-se á estação de Lyon e tomaram passagem para Corbigny, em companhia de Trompe-l'Œil, Augusto e Chilpéric, que tambem tinham sido avisados.

Chegados a Corbigny, separaram-se, fingindo não se conhecerem, e tornaram a encontrar-se na floresta.

Na estrada de Corbigny a Lormes, ha uma pequena estalagem muito conhecida dos viajantes e em cuja taboleta lê-se: «O Homem-Negro»; designação tirada do nome do barranco profundo que fica á beira do caminho. Passaram ahi dous dias, que empregaram em percorrer o arredores, informar-se dos habitos da gente do castello, vigiar Bois-Tordu e estabelecer, emfim, um plano de operações.

Em toda parte, só se fallava no casamento de Norberto com Gabriella e nas festas pomposas que iam ter lugar...

Como era grande o numero de viajantes e artistas que costumavam ir á floresta de Montreuillon, Gabard, dono da estalagem do Homem negro, não tinha tido a menor suspeita sobre a qualidade dos cinco hospedes que lhe chegavam. Interrogado por elles, a respeito de Norberto e da noiva, o tio Gabard contou de boa vontade o que sabia.

— Parece que é muito rica a joven marqueza, mas ha pouco tempo sómente... porque, antes disso, era uma simples operaria... parece que recebeu uma herança... muitos milhões... e alguns malfeitores de Paris quizeram obrigal-a a casar-se com um delles... um estrangeiro... um turco, segundo dizem... Felizmente o marquez, que havia muito tempo estava apaixonado por ella, conseguiu salval-a... e tirou-a das mãos daquelles miseraveis... Admira o numero de malfeitores que ha na cidade de Paris!...

Dous dias depois que haviam chegado, Valentim, a quem os companheiros eram obrigados, dez vezes por dia, a recommendar toda a prudencia, ficou occulto no matto, durante a noite, nas proximades do caminho que conduzia ao castello.

De manhã, no lugar onde estava, sentiu uma emoção intensa...

Tinha visto Gabriella encostada á sacada de uma janella, immovel, com o olhar perdido no infinito do céo azul; sim, era ella, tinha-a reconhecido, adivinhando apezar da distancia; conseguiu a custo conter uma exclamação... e machinalmente estendeu os braços como se Gabriella fosse precipitar-se e elle estivesse prompto para aparal-a...

A' tarde voltou paro o mesmo lugar...

O que é que esperava? Que Gabriella iria até alli, só, e que poderia fallar-lhe?...

Havia tanto tempo que não a tinha visto, sentia uma necessidade immensa de dizer-lhe que o seu amor era sempre o mesmo!...

A's cinco horas, quando o sol declinava e já os passaros não contavam mais e a natureza, com o seu silencio, annunciava a noite, que vinha tombando lentamente, Valentim avistou, de repente, Gabriella, que atravessava a ponte levadiça e vinha pela alameda.

Mas não estova só.

Acompanhava a Bertara, cominhando ao lado de Norberto.

E, por outras portas do castello, haviam sahido ao mesmo tempo tres homens, que pareciam regular o passo pelo da joven, não a perdendo de vista, decididos a tudo.

Valentim vio-os passar perto delle a alguns passos; pôde contemplar os vestigios que algumas semanas de soffrimento tinham deixado no rosto de Gabriella. Pallida, com as feições fatigadas, os olhos fundos e vermelhos por tantas lagrimas que havia derramado, parecia ter envelhecido dez annos... Curvada, como se tivesse sobre os hombros um fardo pesado, fazia por vezes gestos incoherentes, semelhantes aos de uma louca...

Foi preciso ao joven todo o imperio que tinha sobre si mesmo, para não atirar-se sobre o marquez e estrangulal-o...

Seria perder Gabriella, perdel-a para sempre.

Nem por um momento suspeitou uma infidelidade, por parte da joven... Tudo nella revelava tão claramente que era uma victima e caminhava contra a vontade, que Valentim perguntava se, unicamente, arrancando-se os cabellos:

— Qual o meio de que dispõe este homem para conserval-os em seu poder? Por que não foge ella com o pai?...

Esta reflexão era a mesma que faziam Mourad e os companheiros.

Qual o artificio, o ardil, o novo crime, com que o marquez conseguia reter Gabriella e o pai junto delle, quasi livremente?...

Entretanto o tempo voava; o casamento approximava-se; devia effectuar se no dia seguinte; no dia seguinte Gabriella estaria perdida para todos...

Era preciso trabalhar...

Todas as tentativas empregadas para se approximarem da moça, tinham sido infructiferas; Mourad, então resolveu que deviam procurar penetrar no castello, á noite, apoderar-se de Norberto, e, uma vez que Gabriella e Bertara estivessem ao abrigo de qualquer perigo, avisar a justiça...

Norberto e seus cumplices seriam entregues á policia; o rapto de Gabriella e o assassinato de Simeão eram mais do que sufficientes para que nunca mais se ouvisse fallar nelles...

Tinham-se reunido no barranco do Homem-Negro para combinarem o plano, antes de executal-o; como se haviam conservado occultos até áquella occasião estavam certos de que em Bois-Tordu, o marquez não desconfiava de sua presença. Eram cinco homens robustos e resolutos; sabiam que iam encontrar no castello cinco adversarios tambem vigorosos e a quem o sangue derramado não faria recuar: Norberto, Papillon, Bon-temps e, além desses, La Guyane e Louffard, chegados na vespera.

A's dez horas, mais ou menos, Mourad e os companheiros deixaram a choça de carvoeiros; já não chovia, mas as folhas ainda estavam humidas e o caminho em pessimo estado apresentava depressões cheias de agua barrenta, onde tropeçavam a cada passo.

Quando chegaram a algumas centenas de metros de Bois-Tordu, pararam estavam calados e o coração batia-lhes descompassadamente.

Comprehendiam que havia chegado o momento mais grave da luta que tinham travado com o marquez d'Argental, e apertaram-se as mãos, abandonaram o caminho que seguiam, e, arrastando-se pelo matto, chegaram á orla da floresta.

A noite estava tão escura que não puderam avistar o castello.

Dir-se hia que este havia desapparecido, que tinha-se evaporado; nenhuma luz brilhava nas janellas; de tempos em tempos Mourad e Valentim, que iam na frente, tinham de parar detidos por arames atravessados no caminho: eram os preparativos para a illuminação do dia seguinte.

Trompe-l'Œil e Augusto, ao deixarem o bosque, adiantaram-se no descampado afim de darem volta ao castello e assegurarem-se que ninguem os espreitava; Chilpéric foi-se collocar debaixo do carvalho torcido que ficava na extremidade da alameda a alguns passos da ponte levadiça, e Mourad e Valentim, atravessando a ponte entraram no jardim e occultaram-se atrás de um massiço de arvores, esperando a volta do escamoteador e do clown.

Não tiveram muito que esperar.

— Nada, disse Trompe-l'Œil em voz baixa.... Ninguem desconfia... o negocio ficará concluido em dous tempos... Uma... duas... passe... Prompto!...

Então seguiram adiante, no jardim, atirando-se de bruços, cada vez que um delles fazia ranger a areia da alameda...

Chegados á parte lateral do castello, onde ficava a entrada da cópa, pararam: haviam resolvido entrar por alli; Chilpéric, que tinha levado uma alavanca, introduzio uma das extremidades desta por baixo da porta, fez pressão sobre a outra e a fechadura saltou, ficando entreaberta a porta.

Cinco minutos depois, deviam achar-se no interior do castello. Pararam um momento; tinham dividido o trabalho: Valentim devia procurar Gabriella, o que não lhe seria difficil, pois havia notado a situação do quarto desta; Chilpéric estava encarregado de achar Bertara; Mourad incumbio-se de Norberto; quanto a Trompe-l'Œil e Augusto, deviam fazer frente, com o auxilio dos outros, do agentes de Norberto.

— Vamos, disse Mourad, em voz baixa, para a frente!

(*Continuar-se-ha*)

FOLHETIM

O CORCUNDA

POR

PAULO FÉVAL

PRIMEIRA PARTE

OS MESTRES D'ARMAS

(Continuação do n. 277)

VII

Dous contra vinte

— Faz-me morrer de impaciencia, exclamou Nevers, que estava em torturas; vio Aurora?

— Vi.

— Onde?

— Aqui nesta janella.

— E foi ella que lhe entregou a criança?

— Foi! julgando pôr sua filha sob a protecção de seu esposo.

— Endoudeço!

— Ah! Sr. duque, passam-se aqui cousas extraordinarias! Uma vez que está disposte para os combates, vai têl-os d'aqui a pouco a fartar.

— Um ataque? disse Nevers.

O Pariziense abaixou-se e encostou o ouvido ao chão.

— Pensei que vinham ahi, murmurou ellé, levantando-se.

— De quem falla?

— Dos bravos que estão encerregados de o assassinar.

Contou em poucas palavras a conversa que tinha sorprehendido, a sua entrevista com o Sr. de Peyrolles e um desconhecido, a chegada de Aurora, e o que se tinha seguido. Nevers ouvia-o estupefacto.

— De maneira que, concluio Lagardére, ganhei esta noite as minhas cincoenta pistolas, sem o menor incommodo.

— Esse Peyrolles, dizia o Sr. de Nevers fallando comsigo mesmo, é o homem de confiança de Felippe de Gonzaga, o meu melhor amigo, o meu irmão, que está agora neste castello para servir a minha causa.

— Nunca tive a honra do me encontrar com o Sr. principe de Gonzaga, respondeu Lagardére; não sei se era elle.

— Elle! murmurou Nevers; não e possivel. Este Peyrolles tem uma cara de scelerado; vendeu-se ao velho Caylus.

Lagardére limpava tranquillamente a espada na aba da farda.

— Não era Caylus, disse elle; era um moço. Mas perdemo-nos em supposições, Sr. duque, qualquer que seja o nome desse miseravel, è um sujeito habil; as suas medidas estavam admiravelmente tomadas, sabia até a sua palavra de passe. Foi por meio dessa palavra que pude enganar Aurora de Caylus. Ah! ella ama-o muito, ouve? e desejaria beijar o chão que ella pisa para fazer penitencia da minha tola fatuidade. Vejamos: tenho mais alguma cousa a dizer-lhe? Nada, a não ser que ha um embrulho lacrado, preso á camisa da menina; a certidão do nascimento della e a certidão do seu casamento. Ah! Ah! minha bella! disse elle admirando a espada lustrosa, que parecia attrahir todos os polidos raios esparsos na noite, e que os reflectia em um feixe de faiscas fugitivas, estamos promptos. Já temos feito muita tolice; agora vamos entrar em campo por uma boa causa, minha senhora, e porte-se bem.

Nevers pegou-lhe na mão.

— Lagardére, disse elle com a voz profundamente commovida, não o conhecia. E' um nobre coração.

— Eu, replicou o Pariziense rindo-se, agora só tenho uma idéa, é casar-me quanto antes, para ter um anjinho louro para beijar. Mas silencio.

E ajoelhou apressadamente.

— Desta vez não me engano, disse elle. Nevers inclinou-se tambem para escutar.

— Não ouço nada.

— E' que o senhor é um duque, replicou o Parizionse.

Depois accrescentou, levantando-se:

— Sobem lá em baixo, do lado da Machadada, e aqui do Oeste.

— Se eu podesse fazer saber a Gonzaga em que situação me vejo, disse em voz alta Nevers, teriamos uma boa espada de mais.

Lagardére abanou a cabeça.

— Eu preferia Carrigue e os meus homens com as suas carabinas, replicou elle.

Interrompeu-se de repente para perguntar:

— Veio só?

— Com um pequeno, Berrichon, o meu pagem.

— Conheço-o; é ligeiro e esperto, se fosse possivel fazel o vir cá...

Nevers metteu os dedos na bocca e deu um assobio estridente: um outro assobio igual respondeu por detraz da estalagem Maçã de Adão.

— A questão está em saber, murmurou Lagardére, se poderá chegar até nós.

— E' capaz de passar pelo fundo de uma agulha! disse Nevers.

Um instante depois viram effectivamente apparecer o pagem no alto do fosso.

— E's um valente rapaz! exclamou o Pariziense, que se dirigio para elle. Salta! ordenou.

O pagem obedeceu immediatamente e Lagardére recebeu-o nos braços.

— Ande depressa, disse o pequeno; elles avançam lá em cima. D'aqui a um minuto não haverá mais passagem.

— Julgava-os lá em baixo, replicou Lagardére admirado.

— Ha-os por toda a parte.

— Mas apenas oito?

— São vinte pelo menos. Quando viram que os senhores eram dous, foram buscar os contrabandistas de Mialhat.

— Ora! disse Lagardére, vinte ou oito, que importa? Monta a cavallo, meu rapaz, os meus homens estão na aldeia de Gan! Meia hora para ir e voltar! Marcha!

Pegou-lhe pelas pernas e levantou o.

O pequeno fez-se duro e pôde alcançar a borda do fosso. Passaram-se alguns segundos, depois um assovio annunciava a sua entrada na floresta.

— Que diabo! disse Lagardére, aguentamo-nos bem meia hora, se nos deixam levantar as nossas fortificações.

— Ole! disse o joven duque, mostrando com a mão um objecto que brilhava do outro lado da ponte.

— E' a espada de frei Passepoil, um grande patife, que nunca deixa a sua lamina crear ferrugem. Cocardasse deve estar com elle. Aquelles não me atacarão. Mãos á obra, Sr. duque se faz favor, emquanto temos tempo.

Havia no fundo do fosso, além dos montes de feno dispersos ou accumulados, restos de toda a especie, taboas, troncos de arvores, ramos seccos. Havia além disso, uma carroça meio carregada que os segadores tinham abandonado quando chegaram Carrigue e os seus companheiros. Lagardére e Nevers, tomando a carreta por ponto de apoio e o lugar em que dormia a criança por centro, improvisaram ás pressas um systema de barricadas, afim de ao ao menos romper a linha de ataque dos assaltantes. O Pariziense dirigia os trabalhos. Era uma cidadella bem pobre e bem elementar, mas tinha o merito de ser construida em um minuto. Lagardére tinha reunido materiaes aqui e alli; Nevers amontoava os feixes de feno, que serviam de faxina. Vaubem teria inveja daquella fortaleza improvisada.

Meia hara! Era preciso sustentar meia hora!

Trabalhando, Nevers dizia:

— Então, decididamente vai bater-se por minha causa, cavalheiro?

— E em regra, Sr. duque! Pelo senhor um pouco; pela pequenina, enormemente!

As fortificações estavam concluidas. Nada valiam; mas, naquella escuridão, podiam atrapalhar muito o ataque. Os nossos dous sitiados contavam com isso, mas contavam ainda mais com as espadas.

— Cavalheiro, disse Nevers, nunca me esquecerei; d'ora avante, entre nós, para a vida e para a morte!

Lagardére estendeu-lhe a mão: o duque puxou-o para si e abraçou-o.

— Irmão, disse elle, se eu viver, tudo será commum entre nós, se morrer...

— Não ha de morrer! interrompeu o Pariziense.

— Se morrer... repetio Nevers.

— Pois bem, pela minha parte, no céo, exclamou Lagardére com emoção, juro que serei seu pai!

Conservaram-se um instante abraçados, e nunca dous corações mais valentes batesam de encontro um ao outro. Depois Lagardére desprendeu-se.

— A's nossas espadas, disse elle, eil-os.

Ruidos abafados estenderam-se pela noite. Lagardére e Nevers pegavam com a mão direita na espada nua e apertavam a esquerda.

De repente as trevas pareceram animar-se, e um grande grito os cercou. Os assassinos cahiam sobre elles de todos os lados ao mesmo tempo.

VIII

A batalha

Eram vinte pelo menos; o pagem não se tinha enganado. Achavam-se entre elles não só os contrabandistas do Mialhat, mas tambem uma meia duzia de contrabandistas apanhados no valle.

Foi por isso que o ataque demorou tanto.

O Sr. de Payrolles tinha encontrado os rufiões de emboscada.

Vendo Saldanha admirara se muito.

— Por que não estás no teu posto? perguntou elle.

— Em que posto?

— Não te fallei ainda ha pouco no fosso?

— A mim?

— Não te prometti cincoenta pistolas?

Explicaram-se.

Quando Peyrolles soube que se tinha enganado, quando conheceu o nome do homem a quem se entregara, apoderou-se delle um grande terror. Por mais que os bravos dissessem que Lagardére estava alli para atacal o, e que entre Nevers e elle havia guerra de morte, Peyrolles não ficou de todo tranquillo. Comprehendeu por instincto o effeito que devia produzir sobre uma alma leal e muito joven, a subita descoberta de uma traição. Naquelle momento Lagardére devia ser um alliado do duque. Naquelle momento, Aurora de Caylus devia estar prevenida. O que Peyrolles não adivinhou foi a conducta do Pariziense. Peyrolles não pôde conceber aquella temeridade de se encarregar de uma criança, na hora do combate.

Staupitz, Pinto, o Matador e Saldanha foram despachados como recrutadores. Peyrolles encarregou-se de prevenir seu amo e de vigiar Aurora de Caylus. Naquelle tempo, principalmente nas fronteiras, achavam-se sempre sufficiente quantidade de espadas para vender. Os quatro mestres d'armas voltavam bem acompanhados. Mas quem poderia dizer o embaraço profundo, as magoas, as dôres, em uma palavra, de mestre Cocardasse Junior e de seu *alter ego*, frei Passepoil? Eram dous velhacos, concordamos; matavam a preço fixo; as suas espadas valiam tanto como um punhal de salteador, ou a faca de um bandido; mas os pobres diabos não o faziam por malicia. Ganhavam com isso a sua vida. Era culpa do tempo e dos costumes, mais ainda que culpa delles.

Aquelle seculo tão grande, que illuminava tanta gloria, não tinha de brilhante senão uma certa camada superficial, por baixo da qual estava o cahos.

Ainda esta camada de cima tinha muitas nodoas entre as lantejoulas e sobre o seu brocado! A guerra tinha desmoralisado tudo, desde do alto a baixo. A guerra era mercenaria ao primeiro chofe. Podiam dizer perfeitamente, que para a maior parte dos generaes, assim como para os ultimos soldados, a espada era puramente um instrumento, e o valor um ganha pão.

Cocardasse Passepoil gostavam do seu pequeno Pariziense, que os excedia em talento.

Quando a affeição nasce nestes corações pervertidos, é tenaz e forte. Cocardasse e Passepoil, além disso, e á parte esta affeição da qual sabemos a origem, eram capazes de fazer bem. O fundo era bom nelles, e o caso do pequeno orphão do palacio arruinado de Lagardére, não era a unica acção boa que tinham praticado na sua vida, ao acaso e por engano. Mas a sua ternura para com Henrique era o seu melhor sentimento, apezar de se envolver nisso um pouco de egoismo, visto que se miravam ambos no seu glorioso discipulo; podia-se dizer que a sua amisade não tinha absolutamente o interesse por movel. Cocardasse e Passepoil tinham exposto da melhor vontade as suas vidas por Lagardére. Eis que nesta noite a fatalidade os collocava em frente delle! Não havia meio de desdizer-se.

As suas espadas eram de Peyrolles, que as tinha pago. Fugir ou abster-se era faltar positivamente a um ponto de honra, rigorosamente respeitado pelos seus iguaes.

Tinham estado uma hora sem dirigir a palavra um ao outro. Durante toda a noite Cocardasse não praguejou um só vez! Soltavam ambos grandes suspiros unisonos.

De tempos a tempos olhavam-se com ar compassivo. Era tudo.

Quando começaram a agitar-se para o assalto apertaram as mãos tristemente.

Passepoil disse-lhe:

— O que queres? faremos o que podermos.

E Cocardasse suspirou.

— Não podemos, frei Passepoil, não podemos. Faze o mesmo que eu.

Tirou do bolso das suas polainas o botão de aço, que lhe servia para a sella e adaptou o á ponta da sua espada.

Passepoil imitou-o.

Os dous respiraram então; tinham o coração mais leve.

Os rufiões e os novos alliados estavam divididos em tres grupos: o primeiro, tinha contornado o fosso pelo lado do oeste; o segundo, guardava posição por traz da ponte; o terceiro, composto principalmente de bandoleiros e de contrabandistas, conduzidos por Saldanha, devia atacar de frente, avançando pela pequena escada.

Lagardére e Nevers viam-os distinctamente, havia alguns segundos, e podiam contar aquelles que se esgueiravam pela escada.

— Attenção! tinha dito Lagardére; costas com costas, apoiados sempre na muralha. A criança nada tem a temer, está protegida pelo pilar da ponte. Jogo serrado, Sr. duque. Previno-lhe que são capazes de ensinar-lhe o seu bote, se por acaso se esqueceu delle. E fui eu ainda, murmurou elle com despeito, fui ainda eu que commetti esta tolice! mas conserve se firme. Quanto a mim, tenho a pelle muito dura para as espadas destes tratantes.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do Diario rua Duque de Caxas n. 42.